Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 167 - 11 de setembro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.177, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 3.911.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 4.366, de 24 de agosto de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R$ 3.911.000,00 (três milhões, novecentos e

onze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**3.000.000,00**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	1.000.000,00
		319011	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**911.000,00**
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	911.000,00
			TOTAL	**R$ 3.911.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**3.911.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	2.911.000,00
		339041	0100	1.000.000,00
			TOTAL	**R$ 3.911.000,00**

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 05/09/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2906922** e o código CRC **64BFE70F**.

Decreto de 06 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2018, RAQUEL ROCHA CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Núcleo de Compras II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2927289** e o código CRC **B9B77C39**.

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de julho de 2018, HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300087754, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907455** e o código CRC **A787CC3C**.

Decreto de 5 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2018, HELENILCEN DANTAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, da Gerência Regional de Saúde de Porto Velho, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907378** e o código CRC **3ECC6465**.

Decreto de 03 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de agosto de 2018 publicado no diário oficial nº.00144 de 8 de agosto de 2018 que exonerou, a contar de 1 de agosto de 2018, JEAN CLAUDIO SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe Regional de Posto de Pesagem, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2883161** e o código CRC **72A155F8**.

Decreto de 04 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2018, VALDIR CECILIO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2888564** e o código CRC **21B5E4A9**.

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, a contar de 1 de junho de 2018, ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093346, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2893360** e o código CRC **4DBB1EF0**.

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2018, ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300093404, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2893487** e o código CRC **64ECCEEB**.

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de julho de 2018, SIDNEY MENDONCA DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300088102, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907611** e o código CRC **4CAE5A4F**.

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de julho de 2018 publicado no diário oficial nº.00124 de 11 de julho de 2018 que nomeou, a contar de 2 de julho de 2018, ARI COSTA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor de Prestação Contas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2908257** e o código CRC **1FB65E32**.

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de julho de 2018 publicado no diário oficial nº.00124 de 11 de julho de 2018 que nomeou, a contar de 2 de julho de 2018, LENICE DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Cadastro e de Prestação de Contas de Convênios Federais, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2908411** e o código CRC **35CD52C3**.

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de agosto de 2018, ANIBAL RODRIGUES REGIS , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2909054** e o código CRC **39E76799**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de maio de 2018, DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300136384, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Controle de Sistema de Informações do SUS, da Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2909205** e o código CRC **05C01BB8**.

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de agosto de 2018, ALISSON BITENCOURT FRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Transporte, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2910403** e o código CRC **08AB05B0**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de setembro de 2018, SANDREIA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2913304** e o código CRC **8AE24E68**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de setembro de 2018, FELIPE MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2913366** e o código CRC **A6A37983**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2018, JEFERSON GLEIDIANO MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919190** e o código CRC **3E2AA94D**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2018, MARCIA DAS NEVES RAMOS , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919237** e o código CRC **9F8AC7A4**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2018, MARIA GILCEANE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919264** e o código CRC **F06C8084**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2018, ISMAEL WILLIAM NUNES ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919288** e o código CRC **0871129B**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2018, ELYSON FERNANDES CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919322** e o código CRC **BF813C2E**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2018, TAIANE FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919360** e o código CRC **99F80303**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 25 de julho de 2018, PAULO EDUARDO CARDOSO FERREIRA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100094432, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919465** e o código CRC **DB7F9126**.

Decreto de 05 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 25 de julho de 2018, ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100067228, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2919617** e o código CRC **B013873F**.

DECRETO DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de agosto de 2018, ALISSON BITENCOURT FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2924354** e o código CRC **F3304A45**.

Decreto de 06 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2018, BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Núcleo de Compras II, da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2927517** e o código CRC **5EEE1ED5**.

Decreto de 06 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2018, FRANCISCO DE ASSIS TORRES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial de Pagamento, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2929261** e o código CRC **92DEAB6A**.

Decreto de 06 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de julho de 2018 publicado no diário oficial nº.00138 de 31 de julho de 2018 que nomeou, a contar de 9 de julho de 2018, JAQUILENE PUTTIN,

para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2935082** e o código CRC **9554D57A**.

Decreto de 06 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de julho de 2018, JAQUILENE PUTTIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2935423** e o código CRC **48A13521**.

Decreto de 10 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de setembro de 2018, EDNAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Administrador de Museu, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2944331** e o código CRC **B754A831**.

Decreto de 10 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de setembro de 2018, FRANCISCO FABIO NUNES FERREIRA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Administrador de Museu, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, cumulativamente com as funções que já exerce.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2944522** e o código CRC **B7DEBEA8**.

DER

Portaria nº 599/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.281538/2018-62,

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias, de férias em Abono Pecuniár*io,* da servidora **Regina Santa Fé Vieira Cavalcante, matricula 300011700**, lotada na Gerente de Infraestrutura de Transportes - GIT/DER-RO, concernente ao período de **01.11.2018 a 10.11.2018.**

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2916700** e o código CRC **352B4210**.

Portaria nº 600/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.304792/2018-46,

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias, de férias em Abono Pecuniár*io,* do servidor **JULIO CEZAR DA SILVA, matricula 300107793**, lotado na 8ª RR-Ji-Paraná/DER-RO, concernente ao período de **01.11.2018 a 10.11.2018.**

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 06/09/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2917475** e o código CRC **C1714DC4**.

Portaria nº 608/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de

20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n.0009.205162/2018-90,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **Odalice da Silva Xavier, matrícula: 300111697**, lotada na GERENCIA DE CONVÊNIOS/DER-RO, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufrui no **período de 02.07.2018 a 31.07.2018**, a qual fica transferida para fruição em dois **períodos: 1º período de 09.07.2018 a 23.07.2018, 2º período de 01.01.2019 a 16.01.2019,** referente ao exercício de 2017/2018.

Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2945162** e o código CRC **0B57BB86**.

ATO Nº 33/2018/DER-GECON

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 29/2018/DER-GECON

Onde lê-se :

Processo Administrativo: **1420.01282/2017/2014/DER/RO**

Convênio n.º **039/2014/PJ/DER/RO**

Leia-se:

Processo Administrativo: **1420.01282/2017/DER/RO**

Convênio n.º **059/2017/PJ/DER/RO**

Luiz Carlos de Souza Pinto

Diretor Geral do DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 06/09/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2921682** e o código CRC **1C571533**.

ERRATA

Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos

DER

Portaria nº 488/GAB/DER/RO, publicado no DOE nº 110**,** de 14.06.2017- fls- 345.

Onde se lê: Período Efeito Financeiro

06.06.2014 à 05.06.2016

05.06.2016

Leia-se : Período Efeito Financeiro

06.06.2015 à **05.06.2017**

05.06.2017

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2018

Luiz Carlos de Souza Pinto

Diretor Geral /DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 31/08/2018, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2853164** e o código CRC **30D827E8**.

ORDEM PARALISAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015., através do presente autoriza a empresa:

MADECON-CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP, com sede Rodovia BR-364-KM-4,5, S/Nº - Bairro Lagoa - Porto Velho/RO, Inscrita no CNPJ (MF) nº 11.110.479/0001-35,PARALISAR a partir de 15/08/2018, os serviços referente ao contrato nº 062/17/PJ/DER/RO, cujo objeto é PAVIMENTAÇÂO COM DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS, COM EXTENSÂO TOTAL DE 2.422,76M, NO MUNICÌPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

DIRETOR GERAL DER/RO

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939602** e o código CRC **20E3B494**.

ORDEM PARALISAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO , USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 224, DE 04.01.2000, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DO DECRETO Nº. 8995 DE 18/02/2000, PUBLICADO NO DOE Nº. 4436, DE 18.02.2000, E, LEI COMPLEMENTAR Nº. 335, DE 31.01.2006, DECRETO DE 01.02.2006, PUBLICADO NO DOE Nº. 0448, EM 03/02/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 827, DE 15.07.2015.

EMPRESA: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA-ME

ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, Nº 1.111 - SALA 01/B - BAIRRO AREAL - PORTO VELHO/RO

CNPJ/MF Nº: 84.577.956/0001-40

CONTRATO Nº/DATA: 058/17/PJ/DER/RO - 30/11/2017

PROCESSO Nº/DATA: 01-1420-00425-0006/2016 OU 0009.321749/2018-45/SEI

VALOR CONTRATUAL: R$375.230,67

DO PRAZO: 150 DIAS CORRIDOS

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E EXECUÇÃO DE BUEIROS NO DISTRITO DE TRIUNFO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 32.843,35M, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

PARALISAR A PARTIR DE : 24 de Agosto de 2018.

Conforme exposto acima, e considerando que, PERÍODO ELEITORAL ONDE O CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FICARÁ PARALISADO PARA MEDIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E CONCORDÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO, no referido Objeto, este Departamento "autoriza" a PARALISAÇÃO da Obra, a partir da data acima citada até posterior deliberação.

Porto Velho, 04 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2902623** e o código CRC **3A9E179F**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/18/FITHA, FIRMADO EM 06 DE MARÇO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 130/2018 (2544590), Parecer nº 0339/2018/CONV/PROJUR/FITHA (2657250) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.020779/2018-37.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 009/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Presidente / FITHA

Assinado em ___ /___ / 2018



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 03/09/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2873525** e o código CRC **CE34A9A2**.

CAERD

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO

DE DISPESA DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD**, através de seu Diretor Presidente da CAERD, vem comunicar aos interessados a seguinte errata: No termo de ratificação publicado no DOE nº 165 de 06/09/2018 folha 19.

ONDE SE LÊ: Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2018.

LEIA-SE: Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2018.

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2018.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941600** e o código CRC **C5849A72**.

SOPH

Portaria nº 100/2018/SOPH-GAB

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em consonância com a Resolução nº 001/CONSUP/SOPH/2017 e Resolução nº 002/DIRPRE/SOPH/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica atribuído ao empregado público **JORREY DA SILVA COSTA**, portador do CPF nº 015.XXX.XXX-20, Técnico de Segurança do Trabalho, junto a Divisão de Infraestrutura Portuária do Departamento de Operação e Fiscalização, **Gratificação de Função (FG-S),** nos termos da tabela constante no art. 2º da Resolução nº 002/DIRPRE/SOPH/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Leudo Buriti de Sousa

Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942610** e o código CRC **3E0B33ED**.

Portaria nº 99/2018/SOPH-GAB

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em consonância com a Resolução nº 001/CONSUP/SOPH/2017 e Resolução nº 002/DIRPRE/SOPH/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retira a partir de 10 de setembro de 2018, a Gratificação de Função (GF-S) atribuída ao empregado público **FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO,** engenheiro civil, portador do CPF nº. 937.XXX.XXX-00.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 074/SOPH/2017.

Francisco Leudo Buriti de Sousa

Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941309** e o código CRC **2B2CF2DE**.

FAPERO

AVISO

NOTA DE SUSPENSÃO DE EDITAIS

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Cientificas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem através desta, informar a suspensão temporária de submissões dos seguintes programas: PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTES – DR/DOC CHAMADA FAPERO Nº. 008/2018 e PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – PD CHAMADA FAPERO Nº. 007/2018, tendo em vista a inviabilização por problemas técnicos para inscrição em vista entendimentos divergentes e contraditórios sobre o teor (dos editais) dos respectivos Programas. Desta forma, visando menores

transtornos, esta Fundação resolve pela suspensão e informa que em breve os mesmos programas serão novamente divulgados e abertos à submissão de propostas em novo edital ainda no mês de Setembro.

EDITAIS

PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTES – DR/DOC CHAMADA FAPERO Nº. 008/2018 (SUSPENSÃO)
PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – PD CHAMADA FAPERO Nº. 007/2018 (SUSPENSÃO)

Porto Velho, 03 de Setembro de 2018

FRANCISO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2948451** e o código CRC **EF9576B6**.

AVISO

NOTA DE SUSPENSÃO DE EDITAIS

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Cientificas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições estatutárias vem através desta, informar a suspensão temporária de submissões dos seguintes programas: PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTES – DR/DOC CHAMADA FAPERO Nº. 008/2018 e PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – PD CHAMADA FAPERO Nº. 007/2018, tendo em vista a inviabilização por problemas técnicos para inscrição em vista entendimentos divergentes e contraditórios sobre o teor (dos editais) dos respectivos Programas. Desta forma, visando menores transtornos, esta Fundação resolve pela suspensão e informa que em breve os mesmos programas serão novamente divulgados e abertos à submissão de propostas em novo edital ainda no mês de Setembro.

EDITAIS
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTES – DR/DOC CHAMADA FAPERO Nº. 008/2018 (SUSPENSÃO)
PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – PD CHAMADA FAPERO Nº. 007/2018 (SUSPENSÃO)

Porto Velho, 03 de Setembro de 2018

FRANCISO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/FAPERO

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 11/09/2018, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2948862** e o código CRC **A1031226**.

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTES – DR/DOC CHAMADA FAPERO/CAPES Nº. 008/2018

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Processo n. 23038.002511/2014-48, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica FAPERO/CAPES, torna público o lançamento da presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTES (DR-DOC) destinado a docentes de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e pesquisadores de Instituições públicas, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

1.OBJETIVO

Possibilitar o crescimento do ensino superior, apoiando a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de DOUTORADO a docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e pesquisadores de instituições públicas sediadas no Estado de Rondônia, por meio do Programa de Mestrado para Docente, visando contribuir para: (a) formação de novos grupos de pesquisa em áreas prioritárias; (b) consolidação dos grupos já existentes; (c) estímulo à cooperação acadêmica; e (d) criação de novos programas de pós-graduação *stricto sensu* (PPG-SS), recomendados pela CAPES, em todas as áreas do conhecimento. As propostas para bolsas de Mestrado para docentes serão selecionadas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2.APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio do formulário eletrônico de solicitação disponível no site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br), **exclusivamente** no link do sistema **SIGFAPERO**. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

2.2. As propostas devem ser submetidas **exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO** até a data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.**

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5. **Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita.** Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. **Será aceita uma única proposta por proponente**. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8. A documentação descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser submetida pelo site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net) em arquivos no formato PDF. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA do Regulamento da presente Chamada.

2.9. A documentação para contratação descrita no item 2.6.4 do Regulamento desta Chamada deverá ser envida somente pelos proponentes/supervisores que tiverem propostas **APROVADAS/RECOMENDADAS com financiamento**, após divulgação do resultado final da etapa de julgamento no site da FAPERO, através do sistema SIGFAPERO, considerando todos os documentos devidamente preenchidos, rubricados em todas as páginas e assinados pelo coordenador e/ou beneficiário do projeto e pelo dirigente máximo da Instituição executora, incluindo o devido carimbo institucional quando for o caso. A documentação, descrita no REGULAMENTO deverá ser digitalizada e enviada através do sistema SIGFAPERO, coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO, salvo o documento Termo de Outorga/Aceite, que deverá ser entregue em via original na sede da FAPERO, devidamente rubricado e assinado.

3.ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. **Etapa I – Análise Documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento:** Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré- análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos itens de documentação, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

3.2. **Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc:*** As propostas submetidas serão analisadas por especialistas indicados pela Diretoria Científica da FAPERO, com anuência da CAPES, e consistirá na

análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa II associada a etapa III para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Web-conferência e afins.

3.3. **Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores:** Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela Diretoria Científica da FAPERO, com anuência da CAPES, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Nesse processo haverá o acompanhamento de técnicos da FAPERO e da CAPES. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador. O Comitê Avaliador poderá sugerir adequações no Orçamento e no Cronograma propostos. **Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa III associada a etapa II para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Web-conferência e afins.

3.4. **Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO:** Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador. A Diretoria da FAPERO poderá promover priorizações e adequações no Orçamento e no Cronograma propostos. Assim como estabelecer uma Lista de Suplentes (com recomendação e priorização de projetos em P2, para possível contratação mediante desistências e disponibilidade orçamentária e financeira).

4.RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, após homologação pela CAPES, disponível na Internet, no endereço **www.fapero.ro.gov.br,** e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4.2 O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar- se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura dos Termos de Aceitação e Outorga.

5.RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site fapero.ro.gov.br) através do sistema SIGFAPERO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERO para deliberação, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, caso haja alteração do resultado.

6.CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 **Para a CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA** será necessário o envio dos documentos constantes no item 2.6.4 do Regulamento, através do sistema SIGFAPERO e o devido aceite do Termo de Aceitação eletrônico da CAPES pelo SCBA (*Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios*). O Termo de Outorga/Aceite da FAPERO, devidamente preenchido, assinado e com carimbo institucional deverá ser entregue em via original na sede da FAPERO para posterior assinatura do representante máximo da FAP. O preenchimento é de inteira responsabilidade do Proponente e Beneficiário.

6.2. O proponente/supervisor e bolsista deverão manter sobre sua guarda todos os documentos originais necessários para contratação da proposta, salvo o documento Termo de Outorga que será mantido na FAPERO, e deverão ser apresentados quando solicitados.

6.3. O repasse dos recursos de Bolsas/Auxílios será objeto dos Termos de Aceitação e/ou Outorga, firmados pela CAPES e FAPERO com o proponente/bolsista, de acordo com a legislação vigente.

6.4. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.5. Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 45 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

6.6. Os projetos, a partir da contratação das propostas, deverão obedecer ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão*	11/2018 a 10/2020*
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas	Até 30 dias após o término da vigência

*Poderá eventualmente ser alterada desde que respeitado o período máximo de Vigência do Acordo Técnico-Científico firmado entre a FAPERO e a CAPES.

7.PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPERO e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPERO e da CAPES em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPERO o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

7.2. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com os Termos de Aceitação e/ou Outorga assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

7.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

7.4. Na conclusão do projeto, o pesquisador proponente e o bolsista deverão produzir, obrigatoriamente, um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado de Rondônia.

8.CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1 A concessão do apoio de bolsas de estudo poderá ser cancelada pela FAPERO/CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital/Chamada ou do Acordo de Cooperação.

8.3 Será cancelada a bolsa pela FAPERO e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada. (b) se apresentada declaração falsa. (c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

8.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do Programa de Pós-Graduação e do bolsista, reservando-se à FAPERO e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9.IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, **não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.**

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com.** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho- RO.

10.REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria.

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido nos Termos de Aceitação e Outorga e demais normas da FAPERO.

12.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos nos Termos de Aceitação e Outorga.

12.5 A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

12.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.8 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES e da FAPERO.

13.ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta (questões técnicas) poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO através do de correio eletrônico do sistema, até ás 13h:00min do penúltimo dia útil de encerramento de submissões.

14.CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria da FAPERO e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Porto Velho-RO, 10 de Setembro de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/FAPERO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO PARA DOCENTES – DR-DOC
DR/DOCENTE/FAPERO/CAPES CHAMADA FAPERO Nº. 008/2018

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1.DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 OBJETO

Apoiar a formação acadêmico-profissional de Docentes em Programas de Pós- Graduação (PPG) *Stricto sensu* **acadêmicos** com concessão de bolsas de DOUTORADO, a docentes aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES.

1.2.PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas Professores/Docentes, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo funcional/empregatício com a Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada sem fins lucrativos situada no Estado de Rondônia e estejam regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG-SS) acadêmico recomendado pela CAPES, de IES distinta da instituição de vínculo e localizada fora de seu domicílio/estado. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO e regulamentação de bolsas CAPES, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

1.2.2 O proponente será, necessariamente, o bolsista/coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo formal com a IES ou ICT sediado no Estado de Rondônia; possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq; apresentar e ser responsável pela proposta.

1.2.3 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. O orientador(a) do candidato/bolsista deve ter vínculo formal com a Instituição e seu respectivo PPG-SS, e sua instituição de vínculo doravante será denominada “Instituição Executora do Projeto”, devendo se enquadrar em um dos seguintes perfis: (a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos; (b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

1.2.4 A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do "Manual de Prestação de Contas do Pesquisador/Beneficiário" da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.2.5. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma. Não é permitida em nenhuma hipótese a substituição do proponente do projeto, contudo, com relação ao orientador em caso de óbito, o mesmo poderá ser substituído, devendo o PPG-SS indicar um novo orientador.

1.3.RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1 Para bolsas de DOUTORADO:

1.3.1.1 Nesta Chamada, a CAPES disponibilizará **15 (quinze)** bolsas de Doutorado (DR) para Docentes, no valor unitário de R$ 2.200,00 por mês para o bolsista por um período de 26 (vinte e seis) meses, improrrogáveis, e, a FAPERO disponibilizará **15 (quinze)** auxílios mobilidade (passagens e diárias ao aluno e docente orientador, rubrica Custeio), no valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto, em duas parcelas. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: **Ações 4019 – Fomento à Pós-Graduação e 0487 – Concessão de bolsas de estudo no país e natureza de despesa: 339018 e 339020,** provenientes do Tesouro Nacional.

1.3.1.2 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global do Acordo, estimado de R$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais), oriundos do orçamento resultante do convênio CAPES/FAPERO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO e da CAPES, sendo: R$ 858.000,00 por parte da CAPES e R$ 150.000,00 por parte da FAPERO, a título de contrapartida.

1.4.CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.4.1 CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	30/08/2018
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	30/09/2018
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	Previsto a partir de 01/10/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERO	Até 02 dias úteis, após o recebimento do recurso
Análise e Julgamento	Previsto em 30 dias
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 10/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 11/2018
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado final

1.4.2 A FAPERO poderá: **(i) prorrogar a Chamada**, prorrogando o período de envio/submissão das propostas (e demais etapas previstas no Cronograma) em caso de não ter havido recebimento; ou **(ii) realizar nova Chamada** nos casos de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio/bolsas disponibilizadas para o programa.

1.4.3 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu **prazo máximo de execução** estabelecido em **48 (quarenta e oito)** meses para o Doutorado sendo o prazo máximo de

disponibilização de bolsas e recursos (custeio) em 26 (vinte e seis) meses devendo o proponente realizar a prestação de contas técnica e financeira ao final deste prazo.

2.CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1.QUANTO AO BOLSISTA/PROPONENTE

O docente bolsista/proponente deve atender aos itens abaixo:

Ser residente e domiciliado no Estado de Rondônia.

Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPERO e à CAPES.

Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes.*

Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país.

Não ser beneficiado por outra bolsa da mesma natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPERO e/ou CAPES.

Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* **Acadêmico** de Doutorado, distinta da instituição de vínculo localizada fora de seu domicílio/estado, recomendado pela CAPES no ato da implementação da bolsa no ato da contratação da proposta.

Não estar cadastrado no CADIN ou estar inadimplente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

2.2.QUANTO A INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL DO PROPONENTE

a) Ter sede no Estado de Rondônia.

b) Caracterizar-se como instituição federal de ensino superior (IFES) ou instituição pública ou privada sem fins lucrativos, estadual ou municipal.

2.3.QUANTO AO ORIENTADOR

O orientador deve atender aos itens abaixo:

a) Ter titulação de Doutor;

b) Estar devidamente credenciado no programa de PG *stricto sensu* acadêmico recomendado pela CAPES ao qual seu orientando está vinculado e devidamente matriculado;

c) Ser responsável por orientação de Projeto de Pesquisa;

d) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

e) Informar imediatamente à FAPERO os casos de desistência da bolsa ou de rompimento dos Termos de Aceitação e/ou Outorga, explicitando os motivos (desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, ou qualquer outro, devidamente justificado), a carga horária já cumprida e o relatório das atividades de acompanhamento do bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao bolsista e orientador;

f) Indicar, em caso de afastamento superior a 1 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador doutor credenciado no PPG-SS acadêmico da equipe do Projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa.

2.4.QUANTO A PROPOSTA

2.4.1 A proposta apresentada pelo proponente/bolsista deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá necessariamente ser enquadrada em uma e somente uma das áreas de Conhecimento e subárea.

2.4.2 O Projeto de Pesquisa deve conter, de forma clara e objetiva, no máximo 30 páginas, deve observar os tópicos do item Critérios para Julgamento, incluindo: 1. Título (Identificação da Proposta); 2. Resumo e Palavras chave; 3. Referencial Teórico (Introdução); 4. Objetivos e Metas; 5. Justificativa e Relevância Científica (justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração); 6. Metodologia (Material e Métodos: metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) à bolsa de mestrado ou de doutorado); 7. Resultados esperados, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto e outras informações julgadas relevantes; 8. Cronograma de Execução (Plano de Atividades); 9. Riscos e Dificuldades; e 10. Referências Bibliográficas (seguindo Normas Técnicas da ABNT).

2.5.QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

2.5.1 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

2.5.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

2.5.3 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) ea autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.5.4 As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador, mantidas sob sua responsabilidade e poderá ser solicitada pela FAPERO, quando a mesma julgar necessária. **O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que poderão ser solicitadas para averiguação pela assessoria *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação** (a permissão/autorização aprovada poderá ser apresentada até o momento da implementação/contratação da bolsa).

2.6. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

2.6.1. Preencher e anexar ao cadastro no momento da submissão da proposta, **todas as informações e documentações exigidas**, no **SIGFAPERO (ww.sigfapero.ledes.net)**, os seguintes documentos (formato PDF):

2.6.2. Do bolsista/proponente:

a) *Curriculum vitae* do bolsista/proponente no modelo *Lattes.*

b) Projeto de Pesquisa detalhado.

c) Cópia do CPF e RG.

d) Declaração de vínculo profissional do bolsista/proponente com a Instituição de Ensino Superior (IFES) ou instituição pública sediada no estado de Rondônia.

e) Comprovante de residência no Estado de Rondônia (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele.

f) Comprovante de maior titulação (em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada).

2.6.3. Do orientador:

Preencher e anexar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do orientador no modelo *Lattes* com produção dos últimos 7 (sete) anos;

b) Comprovante de vínculo formal com a PPG *stricto sensu* acadêmico da Instituição de Ensino Superior, Pesquisa ou Extensão, pública ou privada sem fins lucrativos

2.7 Documentação Complementar para as Propostas RECOMENDADAS/APROVADAS

2.7.1 Os proponentes que tiverem sua **proposta aprovada/recomendada com financiamento**, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, serão informados por meio do sistema SIGFAPERO, sobre os documentos que deverão enviar para contratação da proposta, por meio do sistema SIGFAPERO, considerando os seguintes itens:

Documentos pertinentes ao proponente:

a) Cópia da submissão do projeto no sistema SIGFAPERO (via digitalizada rubricada todas as páginas, com local, data e assinatura na última folha por extenso), projeto submetido no sistema deverá ser igual ao projeto detalhado, principalmente no tocante aos objetivos, metodologia, orçamento e equipe.

b) Cópia do comprovante de matrícula no Doutorado Acadêmico ou documento comprobatório de aprovação no exame de seleção do PPG *stricto sensu* acadêmico recomendado pela CAPES, que não pertença a sua instituição de vínculo e localizada em IES fora de seu domicílio/estado, atestando que o candidato foi formalmente selecionado ou regularmente matriculado no programa de Doutorado.

c) Projeto de pesquisa submetido devidamente assinado;

d) Carta de anuência da Instituição Executora assinada representante máximo da instituição da unidade a qual se vincula o pesquisador/orientador; deste REGULAMENTO (a permissão/autorização aprovada poderá ser apresentada no momento da implementação/contratação da bolsa e/ou quando

solicitado pela FAPERO), mas o proponente deverá deixar claro no projeto a necessidade das referidas autorizações/permissões e sua situação para o desenvolvimento da pesquisa;

e) Portaria de liberação, ou documento equivalente, da instituição de vínculo profissional, autorizando o proponente a participar e realizar do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmico recomendado pela CAPES;

f) Proceder com o aceite do Termo de Aceitação da CAPES a ser realizado eletronicamente via sistema SCBA/CAPES.

g) Termo de Outorga da FAPERO devidamente, rubricado em todas as páginas, assinado/carimbado e **entregue em via original** no prazo estabelecido junto à FAPERO.

h) Comprovante da conta corrente (Banco do Brasil) do bolsista na qual o valor da bolsa será depositado.

i) Currículo Lattes no formato CNPq Plataforma Lattes do bolsista devidamente assinado.

j) Formulário de Cadastro do Banco do Brasil para emissão do Cartão BB Pesquisa devidamente preenchido a ser enviado e orientado pela FAPERO, deverá ser **entregue em via original** rubricado em todas as páginas e assinado e datado por extenso na última folha.

****Observação: Todos os documentos acima listados, com exceção do Termo de Outorga e Formulário de Cadastro do Banco do Brasil, deverão ser digitalizados e enviado via sistema SIGFAPERO e não em versão física, cabendo a FAPERO orientar e direcionar o envio dos mesmos. A FAPERO poderá a qualquer momento solicitar os documentos originais para conferência, e em caso de divergência a proposta estará sujeita a não contratação, considerando que não haverá possibilidade de inclusão de documentos posteriormente a data estabelecida**

Documentos pertinentes ao Orientador:

a) *Curriculum vitae* do orientador no modelo *Lattes* com produção dos últimos 7 (sete) anos;

b) Comprovante de vínculo formal com a PPG *stricto sensu* acadêmico da Instituição de Ensino Superior, Pesquisa ou Extensão, pública ou privada sem fins lucrativos;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Comprovante de maior titulação (em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada).

2.7.2 Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

2.7.3 A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição na FAPERO por um período de 2 (dois) meses, contados a partir da publicação da resenha da Decisão do resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (D.O.E). Após esse período a FAPERO procederá ao descarte.

2.7.4 A FAPERO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.5 No caso de eventual recebimento fora do prazo desta Chamada/Edital, a proposta será desconsiderada e excluída do sistema.

2.7.6 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão/entrega da proposta.

3.ALOCAÇÃO DE BOLSAS, APOIO MOBILIDADE E PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 **Para o Doutorado:**

3.1.1 Serão apoiadas 15 (quinze) bolsas e 15 (quinze) auxílios mobilidade, visando contribuir para a integração e consolidação de toda a rede de pós-graduação pública de ensino superior em Rondônia, para docentes com bolsas e recursos de custeio da seguinte forma:

3.1.2 Até 26 meses de bolsa no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, a ser concedido pela CAPES, pago individualmente e diretamente ao bolsista.

a) Primeiro período: até 20 (vinte) meses de bolsa para o docente doutorando, correspondendo ao tempo em que o bolsista deverá realizar disciplinas obrigatórias para a integralização dos créditos do curso de doutorado.

b) Segundo período: até 2 (dois) mensalidades de bolsa para o bolsista durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese

c) Terceiro período: concessão de até 4 (quatro) meses de bolsa para o doutorando em fase de conclusão da redação final e da defesa de tese.

3.2.3 Apoio a mobilidade do orientador(a) e do(a) bolsista, a ser concedido diretamente pela FAPERO na forma de recurso de custeio, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em duas parcelas, por proposta, a ser gerenciado pelo bolsista, para o financiamento de:

a) até 02 (duas) passagens (ida/volta) e diárias para até 05 (cinco) dias, a cada mobilidade, para o professor(a) orientador(a) (da IES de destino para a IES de origem), visando o acompanhamento dos trabalhos do bolsista durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese. Mediante solicitação prévia à FAPERO com justificativa, os quantitativos de passagens e diárias aplicados ao orientador e bolsista poderão ser flexibilizados entre os mesmos e analisados.

b) até 02 (duas) passagens (ida/volta) para o(a) bolsista (da IES de origem para a IES de destino) durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese. Mediante solicitação prévia à FAPERO com justificativa, os quantitativos de passagens e diárias aplicados ao orientador e bolsista poderão ser flexibilizados entre os mesmos e analisados

Observação: Os valores de diárias devem obedecer o previsto nas Tabelas Vigentes de acordo com Decreto nº 22.086 de 04 de Julho de 2017, ficando estabelecido o valor de R$ 250,00 para viagens realizadas dentro do Estado de Rondônia para acadêmicos, pesquisadores com título de especialista e mestre, e o dobro do valor para viagens realizadas fora do Estado. Para pesquisadores com título de Doutor ou superior à esse, o valor para dentro do Estado será de R$ 300,00 e o dobro do mesmo para viagens realizadas fora do Estado de Rondônia.

3.2.4 No momento da submissão da proposta de bolsa o(a) aluno(a) deverá apresentar currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (http://lattes.cnpq.br/).

3.2.5 Para implementação da bolsa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão providenciar a seguinte documentação: (a) Número de agência/conta no Banco do Brasil mais próxima do(a) bolsista.

3.2.6 O prazo de vigência da bolsa de doutorado incluirá os seguintes períodos:

a) **Primeiro Período:** 20 (vinte) meses para que o bolsista curse as disciplinas obrigatórias para a integralização dos créditos do doutorado.

b) **Segundo Período:** até 02 (dois) meses de bolsa durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

c) **Terceiro Período:** 04 (quatro) meses para que o(a) bolsista conclua a redação final e realize a defesa da Tese.

3.2.6.1 Não haverá prorrogação deste prazo em hipótese alguma.

3.2.6.2 O doutorando docente que tenha iniciado seu curso e não tenha recebido bolsas, poderá ser contemplado, desde que atenda às exigências deste edital e que não ultrapasse o prazo máximo do seu doutorado (48 meses).

4.CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1 COMISSÃO TÉCNICA E AVALIADORA

4.1.1 A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV do proponente e orientador aos avaliadores *AD HOC* e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

4.1.2 A FAPERO, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Especial, específico para a presente Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

4.2.COMISSÃO AVALIADORA

4.2.1 Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, relativamente aos seguintes aspectos, como descrito no item 4.3: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas. (b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento. (c) Relevância do projeto para a consolidação da pós-graduação no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado.

4.3.CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

4.3.1 A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

4.3.2 Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios: (a) Experiência e produção intelectual e científica do(a) pesquisador(a) proponente e orientador, pela análise do Lattes.(b) Qualidade técnica-científica do projeto e planos de atividades junto ao PPG-SS apresentado pelo proponente.

4.3.3 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
4.3.3.1.	**MÉRITO DA PROPOSTA:** (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado	3,0	0 a 30 ( ) Muito Bom – 30 pontos

	da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Adequação do projeto para o fortalecimento da área de concentração do programa de pós-graduação e redução de assimetrias regionais (Relevância) (f) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.		( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
4.3.3.2.	**MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/ ORIENTADOR:** (a) Avaliação do proponente e orientador, baseado no CV- Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30 ( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
4.3.3.3.	**CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS:** (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais. (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	0 a 20 ( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 5 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
	CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA: (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia.		0 a 20 ( ) Muito Bom – 20

4.3.3.4.	(b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental. (d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa interinstitucional. (e) Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	2,0	pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 5 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
	Total de pontos: 100		

4.3.4 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será a somatória final das notas atribuídas para cada item (totalizando 100 pontos).

4.3.5 Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

4.3.6 Os consultores "***Ad hoc***", de fora do estado de Rondônia, e Comitê Avaliador apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

4.3.7 Em caso de empate entre as propostas, serão adotados os critérios de: Maior nota obtida na avaliação do item "maior pontuação no currículo" e "maior tempo de vínculo institucional".

4.3.8 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item. Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERO com a possível participação da CAPES, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

4.4.Acompanhamento

4.4.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador deverão informar à FAPERO, por escrito, por meio de Formulário de Solicitação próprio da Fundação Rondônia, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

4.4.2 O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos pela FAPERO e nos Termos de Aceitação e/ou Outorga da CAPES/FAPERO, acompanhados de Parecer de avaliação acadêmico-científico emitido pelo(a) pesquisador(a) proponente;

4.4.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPERO e com a CAPES;

5. TERMO DE ACEITAÇÃO E/OU OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1 **A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES/FAPERO.**

5.2 Para concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio do aceite eletrônico do Termo de Aceitação de Bolsa da CAPES pelo bolsista (sistema SCBA/CAPES), e do Termo de Outorga/Aceite da FAPERO assinados pelo bolsista e orientador até a data definida nesta Chamada.

5.3 Nos Termos de Aceitação (CAPES) e Outorga/Aceite (FAPERO) serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPERO e à CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.4 A existência de alguma inadimplência do professor proponente, da instituição de vínculo e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

5.5 A bolsa será implementada após a inclusão no processo eletrônico da CAPES (dados pessoais e gerais do bolsista, orientador e programa, comprovante bancário, e outros) e o aceite eletrônico do Termo de Aceitação. **A cópia do mesmo deverá ser enviada por meio do sistema SIGFAPERO**

5.6 O bolsista que não tomar as providências relativas à implementação em tempo hábil ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa, não receberá bolsa referente àquele mês.

5.7 Caso a instituição de vínculo do bolsista não se manifestem nos prazos definidos nesta Chamada, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

5.8 O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da CAPES SCBA será efetuado pela FAPERO mediante o termo de outorga/aceite da FAPERO devidamente assinados pelo bolsista e orientador e enviados ou entregues na Fundação Rondônia.

6.SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Presidência da FAPERO, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

6.2 .SUSPENSÃO DA BOLSA

6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa pelo coordenador do projeto, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação: (a) será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computada para efeito de duração da bolsa; (b) será de até doze (12) doze meses, para bolsista de Doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;

6.2.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.3 CANCELAMENTO DA BOLSA

6.3.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital/Chamada ou do Acordo de Cooperação, ficando o coordenador da proposta obrigado a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

6.3.2 Será cancelada a bolsa pela FAPERO e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada. (b) se apresentada declaração falsa. (c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

6.3.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade coordenador do Programa de Pós-Graduação e do bolsista, reservando-se à FAPERO e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

7.SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

7.1 O coordenador do Programa de Pós-Graduação poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado as razões da solicitação devendo ser aprovado pela FAPERO e homologado pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

8. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES

8.1 Será considerada cota de bolsa remanescente para distribuição na lista de suplentes quando:

(a) o bolsista não encaminhar os documentos para implementação da bolsa;

(b) as bolsas indicadas não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista.

8.2 Será convocada a lista de suplentes para preenchimento das cotas remanescentes em função do ocorrido no item anterior.

8.3 A chamada das propostas suplentes deverá obedecer aos critérios de aprovação.

8.4 A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERO.

8.5 Em caso de não preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERO, a mesma poderá ser reaberta.

9. AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O Proponente deverá encaminhar em formulário específico, em conformidade com as normas da FAPERO:

(a) a prestação de contas (final), nos termos estabelecidos nesta Chamada, nos Termos de Aceitação da CAPES e Outorga/Aceite da FAPERO e em conformidade com as normas de Prestação de Contas da FAPERO

(b) os relatórios técnico-científicos (final, Dissertações ou Teses), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas ou que afetaram o seu desenvolvimento.

(c) o bolsista e/ou orientador que não entregar o relatório final no prazo previsto será considerado inadimplente junto a FAPERO e a CAPES, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.

10.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

10.3 Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

10.4 Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

10.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.

10.6 Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

10.7 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga/Aceite da FAPERO.

10.8 As bolsas concedidas pela FAPERO/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

10.9 É responsabilidade do candidato/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br.

10.10 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERO/CAPES.

10.11 A FAPERO/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

10.12 A Diretoria Geral da FAPERO e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

10.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERO e pela CAPES.

10.14 As decisões finais da Diretoria Geral da FAPERO e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 10 de Setembro de 2018

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/FAPERO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2955051** e o código CRC **C13247B9**.

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FAPERO PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS DOUTORADO – PD CHAMADA FAPERO Nº. 007/2018

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do Processo n. 23038.002511/2014-48, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica FAPERO/CAPES, torna público o lançamento da presente Chamada e convida aos interessados a apresentarem projetos de pesquisas no âmbito do PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO (PD) destinado a doutores de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e pesquisadores vinculados a Instituições/Centros de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

1.OBJETIVO

Possibilitar o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Rondônia, apoiando a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de pós- doutorado a profissionais, com titulação de doutor, para fortalecer os programas de pós- graduação em Rondônia, bem como desenvolver projetos de pesquisa tecnológica e/ou de inovação no ambiente de Institutos ou Centros de Ciência e Tecnologia. As propostas para bolsas de Pós-Doutorado serão selecionadas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2.APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente/Coordenador/Supervisor, por meio do formulário eletrônico de solicitação disponível no site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br), **exclusivamente** no link do sistema **SIGFAPERO**. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

2.2 As propostas devem ser submetidas **exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO**, até a data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas** encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

2.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5 **Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita.** Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 **Será aceita uma única proposta por proponente**. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.7 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8 A documentação descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser submetida pelo site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net) em arquivos no formato PDF. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA do Regulamento da Chamada.

2.9 **A documentação para contratação descrita no item 2.7.2 do Regulamento desta Chamada deverá ser envida através do sistema SIGFAPERO, somente pelos proponentes/supervisores que tiverem propostas APROVADAS/RECOMENDADAS com financiamento, após divulgação do resultado final da etapa de julgamento no site da FAPERO, considerando todos os documentos devidamente preenchidos, rubricados em todas as páginas e assinados pelo coordenador e/ou beneficiário do projeto e pelo dirigente máximo da Instituição executora, incluindo o devido carimbo institucional quando for o caso. A documentação, descrita no REGULAMENTO deverá ser digitalizada e enviada através do sistema SIGFAPERO, coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO, salvo o documento Termo de Outorga/Aceite, que deverá ser entregue em via original na sede da FAPERO, devidamente rubricado e assinado**.

3.ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 Etapa I – Análise Documental pela Área Técnica da FAPERO – Enquadramento: Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré- análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos itens de documentação, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

3.2 Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc:* As propostas submetidas serão analisadas por especialistas indicados pela Diretoria Científica da FAPERO, com anuência da CAPES, e consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa II associada a etapa III para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Web-conferência e afins.

3.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores: Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por

um Comitê Avaliador especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela Diretoria Científica da FAPERO, com anuência da CAPES, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados nos itens: CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Nesse processo haverá o acompanhamento de técnicos da FAPERO e da CAPES. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar: (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; (b) aprovação sem financiamento ou (c) não aprovação da proposta. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas com e sem financiamento e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador. O Comitê Avaliador poderá sugerir adequações no Orçamento e no Cronograma propostos. **Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros. Se necessário, mediante justificativa, a FAPERO poderá realizar a etapa III associada a etapa II para maior celeridade do processo seletivo, ou até mesmo utilizando recursos de Web-conferência e afins.

3.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO: Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador. A Diretoria da FAPERO poderá promover adequações no Orçamento e no Cronograma propostos. Assim como estabelecer uma Lista de Suplentes (com recomendação e priorização de projetos em P2, para possível contratação mediante desistências e disponibilidade orçamentária e financeira).

4.RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, após homologação pela CAPES, disponível na Internet, no endereço **www.fapero.ro.gov.br,** e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4.2 O coordenador/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERO e/ou DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar- se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura dos Termos de Aceitação da CAPES e Outorga da FAPERO.

5.RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta,

deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site fapero.ro.gov.br) através do sistema SIGFAPERO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.

5.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERO para deliberação, ouvido a Diretoria da Fundação, caso haja alteração do resultado.

6.CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. **Para a CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA** será necessário o envio dos documentos constantes no item 2.7 do Regulamento, através do sistema SIGFAPERO e o devido aceite do Termo de Aceitação eletrônico da CAPES pelo SCBA (*Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios*). O Termo de Outorga/Aceite da FAPERO, devidamente preenchido, assinado e com carimbo institucional deverá ser entregue em via original na sede da FAPERO para posterior assinatura do representante máximo da FAP. O preenchimento é de inteira responsabilidade do Proponente e Beneficiário.

6.2. **O proponente/supervisor e bolsista deverão manter sobre sua guarda todos os documentos originais necessários para contratação da proposta, salvo o documento Termo de Outorga que será mantido na FAPERO, e deverão ser apresentados quando solicitados.**

6.3 O repasse dos recursos de Bolsas/Auxílios será objeto dos Termos de Aceitação e/ou Outorga, firmados pela CAPES e FAPERO com o proponente/bolsista, de acordo com a legislação vigente.

6.4 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6.5 Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 45 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

6.6 Os projetos terão a duração de 24 meses, improrrogáveis, a partir da contratação das propostas, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	**PERÍODO**
Vigência da Concessão*	11/2018 a 10/2020*
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos e Prestação de Contas	Até 30 dias após o término da vigência

*Poderá eventualmente ser alterada desde que respeitado o período máximo de Vigência do Acordo Técnico-Científico firmado entre a FAPERO e a CAPES.

7.PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1 Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPERO e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPERO e da CAPES em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPERO o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

7.2 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com os Termos de Aceitação e/ou Outorga assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

7.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

7.4 Na conclusão do projeto, o pesquisador proponente e o bolsista deverão produzir, obrigatoriamente, um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado de Rondônia.

8.CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1 A concessão do apoio de bolsas de estudo poderá ser cancelada pela FAPERO/CAPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES/FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições desta Chamada ou do Acordo de Cooperação.

8.3 Será cancelada a bolsa pela FAPERO e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada. (b) se apresentada declaração falsa. (c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

8.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do Programa de Pós-Graduação e do bolsista, reservando-se à FAPERO e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9.IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com.** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho- RO.

10.REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria.

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido nos os Termos de Aceitação e/ou Outorga e demais normas da FAPERO/CAPES.

12.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos nos Termos de Aceitação e/ou Outorga da CAPES e FAPERO, respectivamente.

12.5 A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.6 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

12.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.8 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES e da FAPERO.

13.ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DACHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO, ou por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

14.CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria da FAPERO e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na Chamada.

Porto Velho-RO, 10 de Setembro de 2018.

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/FAPERO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO – PD
PD/FAPERO/CAPES
CHAMADA FAPERO Nº. 007/2018

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1.DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 OBJETO

Fomentar, por meio da concessão de bolsas, estágios de pós-doutoramento com vigência de 12 (doze), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa junto a grupos e instituições de excelência localizadas em Rondônia, como forma de contribuir para fortalecer e consolidar a pós- graduação *Stricto sensu* no Estado de Rondônia.

1.2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a interação entre doutores e empresas no estado de Rondônia.

Estimular a continuidade destes doutores nas empresas, como facilitadores do processo de inovação.

Fortalecer os programas de pós-graduação existentes e apoiar a criação de novos programas de mestrado e doutorado.

Estimular a produção cientifica, assim como a criação e o registro de patentes.

Proporcionar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores, permitindo a estas uma melhoria significativa de sua competitividade e ao Estado de Rondônia o desenvolvimento do processo de inovação.

1.3.PROPONENTE

1.3.1 Poderão apresentar propostas Pesquisadores Doutores, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo funcional/empregatício com Instituição de Ensino Superior pública ou privada sem fins lucrativos e Instituição/Centro de Pesquisa sediada no Estado de Rondônia. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

1.3.2 O proponente será, necessariamente, o supervisor do projeto e deve atender às seguintes condições: ter título de doutor há pelo menos 7 (sete) anos; possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq; ser membro pesquisador de Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP) do CNPq; apresentar e ser responsável pela proposta e indicação do(a) candidato(a) bolsista.

1.3.3 Ao apresentar a proposta o proponente/supervisor assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. O proponente/supervisor deve ter anuência da respectiva instituição com vínculo funcional/empregatício, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, devendo se enquadrar em um dos seguintes perfis: (a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos. (b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

1.3.4 A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do "Manual de Prestação de Contas do Pesquisador/Beneficiário" da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.3.5 Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que respeitado todas as condições da referida Chamada e essa possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita

anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto, exceto em casos de falecimento/óbito**, cabendo ao programa de Pós-Graduação indicar e comunicar à FAPERO novo orientador.

1.4.MODALIDADES DE ACESSO

Bolsas de Pós-Doutorado visando à absorção temporária de pesquisadores doutores para atuarem em projetos de pesquisa científica no Estado de Rondônia, prioritariamente recém titulados nos últimos cinco (5) anos e preferencialmente associados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado do Rondônia. Para essa Modalidade poderão ser concedidas até 5 (cinco) bolsas de Pós-Doutorado.

1.5.RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1 A CAPES disponibilizará, nesta segunda Chamada, 5 (cinco) bolsas de Pós- Doutorado (PD), no valor unitário de R$ 4.100,00 por mês para o bolsista por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período, e, a FAPERO* disponibilizará 2 (duas) bolsas de PD, no valor unitário de R$ 4.100,00 por mês para o bolsista por um período de 12 meses (*em havendo disponibilidade orçamentária e/ou financeira poderá ou não ser prorrogada por igual período), e 7 (sete) auxílios-pesquisa, na **rubrica Custeio**, no valor de R$ 20.000,00 por projeto, em duas parcelas. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual **P/A 130311957211192086** (Fomento às Ações de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação) e da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: **Ações 4019 – Fomento à Pós-Graduação e 0487 – Concessão de bolsas de estudo no país e natureza de despesa: 339018 e 339020,** provenientes do Tesouro Nacional.

1.5.2 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R$ 730.400,00 (setecentos e trinta mil e quatrocentos reais), oriundos do orçamento resultante do convênio CAPES/FAPERO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO e da CAPES, sendo: R$ 492.000,00 por parte da CAPES e R$ 238.400,00 por parte da FAPERO a título de contrapartida.

1.6.CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.6.1 CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	**DATA**
Lançamento da Chamada	30/08/2018
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	30/09/2018
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERO	Previsto a partir de 01/10/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias úteis, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento

Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERO	Até 02 dias úteis, após o recebimento do recurso
Análise e Julgamento	Previsto em 30 dias
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 10/2018
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERO na internet	Previsto a partir de 11/2018
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado final

1.6.2 A FAPERO poderá: **(i) prorrogar a Chamada**, prorrogando o período de envio/submissão das propostas (e demais etapas previstas no Cronograma) em caso de não ter havido recebimento; ou **(ii) realizar nova Chamada** nos casos de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio/bolsas disponibilizadas para o programa.

1.6.3 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro)** meses.

2.CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 No âmbito desta Chamada/Edital poderão apresentar propostas, pesquisadores doutores Supervisores, doravante denominados proponentes, com vínculo funcional/empregatício em IES ou ICTs, há pelo menos sete (7) anos e preferencialmente associados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado de Rondônia e que tenham anuência formal do referido Programa para a submissão da proposta.

2.2 .QUANTO A INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

a) Possuir sede no Estado de Rondônia, exceto em casos de candidatos docentes onde será realizado estágio pós-doutoral fora do Estado com apresentação da devida portaria de afastamento.

b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos.

c) Possuir ou participar oficialmente de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela CAPES.

d) Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento do projeto.

2.3.QUANTO AO PROPONENTE/SUPERVISOR

a) Possuir título de Doutor há pelo menos sete (7) anos, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES ou formalmente revalidado no Brasil, se obtido no exterior;

b) Possuir vínculo funcional/empregatício com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos.

c) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

d) Possuir cadastro como membro Pesquisador no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq.

e) É desejável que também esteja participando como Docente de PPG-SS recomendado pela CAPES.

2.4.QUANTO AO CANDIDATO A BOLSA

a) Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, ou formalmente revalidado no Brasil, se obtido no exterior, **no momento de assinatura dos Termos de Aceitação da CAPES e de Outorga da FAPERO**.

b) Ter produção científica/tecnológica ou cultural na área do projeto ou áreas afins.

c) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, que demonstre capacitação suficiente para atuar no desenvolvimento do projeto.

d) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto associadas a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG-SS) acadêmicos recomendados pela CAPES, e não possuir vínculo empregatício, exceto em casos de candidatos docentes para realizar estágio pós-doutoral fora do estado com apresentação da devida portaria de afastamento.

e) Não ser aposentado.

f) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

g) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil.

h) Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da FAPERO e da CAPES.

i) Integrar apenas 1 (uma) proposta no âmbito desta Chamada.

k) O candidato a bolsa poderá ser indicado até o momento da contratação da proposta, respeitando-se todos os Critérios de Elegibilidade previstos na Chamada e na regulamentação da CAPES.

2.5.QUANTO A PROPOSTA

2.5.1 A proposta apresentada pelo proponente/supervisor deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá necessariamente ser enquadrada em uma e somente uma das áreas de conhecimento e sua respectiva subárea.

2.5.2 O Projeto de Pesquisa deve conter, de forma clara e objetiva, no **máximo 30 páginas**, incluindo: 1. Título (Identificação da Proposta); 2. Resumo e Palavras chave; 3. Referencial Teórico (Introdução); 4. Objetivos e Metas; 5. Justificativa e Relevância Científica (justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa junto ao PPG-SS e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração); 6. Metodologia (Material e Métodos: metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) à

bolsa); 7. Resultados esperados, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto e outras informações julgadas relevantes; 8. Cronograma de Execução (Plano de Atividades, incluindo participação no PPG-SS); 9. Riscos e Dificuldades;10. Orçamento Detalhado e Justificado, e 11. Referências Bibliográficas (seguindo Normas Técnicas da ABNT).

2.6 QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

2.6.1 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

2.6.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

2.6.3 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.6.4 **As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador, mantidas sob sua responsabilidade e poderá ser solicitada pela FAPERO, quando a mesma julgar necessária.** O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que poderão ser solicitadas para averiguação pela assessoria *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa).

2.7.QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

2.7.1. Preencher e anexar ao cadastro no momento da submissão da proposta, **todas as informações e documentações exigidas**, no **SIGFAPERO (ww.sigfapero.ledes.net)**, os seguintes documentos (formato PDF):

a) Currículo Lattes no formato CNPq Plataforma Lattes do proponente/supervisor (Link do *Curriculum vitae* Lattes);

b) Projeto de Pesquisa, com no máximo 30 (trinta) páginas. O projeto de pesquisa deverá conter: Identificação (Instituição, programa de pós-graduação, área/subárea do Conhecimento, título, proponente/supervisor, candidato a bolsa); Resumo (no máximo 500 palavras); Introdução; Objetivos gerais; Objetivos específicos; Justificativa (Fortalecimento de PPG-SS); Metodologia; Metas; Resultados esperados; Plano de atividades do bolsista (atendendo aos termos e objetivos desta Chamada) com detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas planejadas para o Pesquisador Visitante, incluindo: aulas, palestras, orientação de iniciação científica, de dissertações ou teses e participação em projeto de pesquisa.), e resultados esperados e impactos ambientais, econômicos, sociais e/ou de inovação; Cronograma de Atividades; Cronograma Orçamentário justificado; Referências. A proposta deverá ser encaminhada pelo proponente/supervisor que satisfaça as exigências deste edital.

c) Comprovante de titulação - Cópia do certificado do curso de mais alto nível do proponente/supervisor (em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada).

d) Cópia do CPF e da cédula de identidade do proponente/supervisor. Em sendo o supervisor estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta.

e) Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) do supervisor/proponente (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação)

2.7.2. Documentação Complementar para as Propostas RECOMENDADAS/APROVADAS

2.7.2.1. Os proponentes que tiverem sua **proposta aprovada/recomendada com financiamento**, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, serão informados por meio do sistema SIGFAPERO, sobre os documentos que deverão enviar para contratação da proposta, por meio do sistema SIGFAPERO, considerando os seguintes itens:

Documentos pertinentes ao proponente/supervisor:

a) Cópia da submissão do projeto no sistema SIGFAPERO (via digitalizada rubricada todas as páginas, com local, data e assinatura na última folha por extenso), projeto submetido no sistema deverá ser igual ao projeto detalhado, principalmente no tocante aos objetivos, metodologia, orçamento e equipe.

b) Projeto de pesquisa submetido devidamente assinado;

c) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o supervisor/proponente, ou pelo representante máximo da instituição, manifestando o interesse em receber o candidato para executar o projeto, compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais associadas ao PPG-SS e infraestrutura disponível para a execução do projeto de pesquisa;

d) Declaração firmada pelo Coordenador da pós-graduação *stricto sensu* onde será executada as atividades de fortalecimento do respectivo programa, declarando inclusive de que o proponente/supervisor é professor orientador de programa de pós-graduação.

e) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, **quando for o caso**.

Documentos pertinentes ao bolsista/beneficiário:

a) CPF e Cédula de Identidade do bolsista. Em sendo o bolsista/beneficiário estrangeiro, cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta. Pode ser apresentado posteriormente, até a data de assinatura dos Termos de Aceitação da CAPES e de Outorga da FAPERO, caso a bolsa seja concedida.

b) Comprovante de titulação de Doutorado (em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada).

c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) do bolsista relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação. Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

d) Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício, atestando inclusive não ser beneficiário de nenhuma outra bolsa de quaisquer agências e órgãos de fomento no período.

e) No caso de profissionais com vínculo empregatício, o bolsista deverá apresentar declaração formal de liberação das atividades na Instituição com a qual mantém vínculo durante o período do estágio pós-doutoral a ser realizado fora do estado de Rondônia.

f) Proceder com o aceite do Termo de Aceitação da CAPES a ser realizado eletronicamente via sistema SCBA/CAPES.

g) Termo de Outorga da FAPERO devidamente, rubricado em todas as páginas, assinado/carimbado e **entregue em via original** no prazo estabelecido junto à FAPERO.

h) Comprovante da conta corrente (Banco do Brasil) do bolsista na qual o valor da bolsa será depositado.

i) Currículo Lattes no formato CNPq Plataforma Lattes do bolsista devidamente assinado.

j) Formulário de Cadastro do Banco do Brasil para emissão do Cartão BB Pesquisa devidamente preenchido a ser enviado e orientado pela FAPERO, deverá ser **entregue em via original** rubricado em todas as páginas e assinado e datado por extenso na última folha.

****Observação: Todos os documentos acima listados, com exceção do Termo de Outorga e Formulário de Cadastro do Banco do Brasil, deverão ser digitalizados e enviado via sistema SIGFAPERO e não em versão física, cabendo a FAPERO orientar e direcionar o envio dos mesmos. A FAPERO poderá a qualquer momento solicitar os documentos originais para conferência, e em caso de divergência a proposta estará sujeita a não contratação, considerando que não haverá possibilidade de inclusão de documentos posteriormente a data estabelecida.**

2.7.2.2.Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

2.7.2.3 A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição na FAPERO por um período de 2 (dois) meses, contados a partir da publicação da resenha da Decisão do resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (D.O.E). Após esse período a FAPERO procederá ao descarte.

2.7.2.4 A FAPERO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.2.5 No caso de eventual recebimento fora do prazo deste Edital, a proposta será desconsiderada e excluída do sistema.

2.7.2.6 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão/entrega da proposta.

3.ALOCAÇÃO DE BOLSAS, APOIO CUSTEIO E PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 Serão apoiadas 5 (cinco) bolsas de PD pela CAPES, 2 (duas) bolsas de PD pela FAPERO e 7 (sete) auxílios modalidade custeio a ser repassado também pela FAPERO, visando contribuir para a integração e consolidação do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em Rondônia, para doutores com bolsas de pós-doutoramento e recursos de custeio da seguinte forma

3.2 Até 12 meses de bolsa no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, prorrogáveis por mais 12 meses, a ser concedido pela CAPES, e até 12 meses de bolsa no mesmo valor para 2 pesquisadores, podendo ou não ser prorrogável, a ser concedido pela FAPERO, pago individualmente e diretamente ao bolsista.

3.3 Apoio a recursos de custeio, especificamente, ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, a ser concedido diretamente pela FAPERO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em duas parcelas, por proposta, a ser gerenciada pelo bolsista, para os itens financiáveis exclusivamente de **Custeio:**

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) Passagens e diárias no país, até o limite de 40% do valor total da proposta, desde que justificadas para execução do projeto. Os valores de diárias devem obedecer ao previsto nas Tabelas Vigentes de acordo com Decreto nº 22.086 de 04 de julho de 2017, ficando estabelecido o valor de R$ 250,00 para viagens realizadas dentro do Estado de Rondônia para acadêmicos, pesquisadores com título de especialista e mestre, e o dobro do valor para viagens realizadas fora do Estado. Para pesquisadores com título de Doutor ou superior a esse, o valor para dentro do Estado será de R$ 300,00 e o dobro do mesmo para viagens realizadas fora do Estado de Rondônia.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a”, “b” e “c” deverão ser incluídos no campo “custeio” do orçamento do formulário de solicitação. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido orçamento.

4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Itens de CAPITAL: Equipamentos, bens permanentes e afins.

4.2 Construção de imóveis;

4.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

4.4 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, combustível, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

4.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

4.6 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.7 Despesas com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

4.8 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida. Para contratação ou aquisição de produtos e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

5. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 COMISSÃO TÉCNICA E AVALIADORA

5.1.1. A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos(as) candidatos(as) (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV do orientador e os planos de trabalho aos(as) avaliadores(as) *AD-HOC* e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

5.1.2. A FAPERO, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Especial, específico para a presente Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, após homologação pela CAPES, com base nas etapas anteriores.

5.2. COMISSÃO AVALIADORA

5.2.1. Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, relativamente aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas. (b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento. (c) Relevância do projeto para a consolidação da pós-graduação no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado.

5.3 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

5.3.1 AAnálisedeMéritodecadapropostaenquadradaseráanalisadaquantoaomérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

5.3.2 Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios, como (a) Experiência e produção científica do(a) pesquisador(a) supervisor. (b) Qualidade do projeto e plano de atividades junto ao PPG apresentado pelo proponente, e detalhados no item 5.3.3.

5.3.3 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
5.3.3.1.	**MÉRITO DA PROPOSTA:** (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Adequação do projeto para o fortalecimento da área de concentração do programa de pós-graduação e redução de	4,0	0 a 40 ( ) Muito Bom – 40 pontos ( ) Bom – 30 pontos ( ) Regular – 20 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( )

	assimetrias regionais (Relevância) (f) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.		Inconsistente – 0 ponto
5.3.3.2.	**MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/ SUPERVISOR:** (a) Avaliação do coordenador/supervisor, baseado no CV- Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados)..	3,0	0 a 30 ( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
5.3.3.3.	**CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS:** (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Coerência dos itens orçamentários, solicitados e justificativas com o valor de mercado e necessidades institucionais. (d) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	1,5	0 a 15 ( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos ( ) Regular – 7,5 pontos ( ) Pouco consistente – 5 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
5.3.3.4.	**CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA:** (a) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia. (b) Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	1,5	0 a 15 ( ) Muito Bom – 15 pontos ( ) Bom – 10 pontos

	(d) Contribuição do projeto para a nucleação e consolidação de programas de pós-graduação e grupos de pesquisa interinstitucional. (e) Expansibilidade, possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.		( ) Regular – 7,5 pontos ( ) Pouco consistente – 5 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
	Total de pontos: 100		

5.3.4 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art.37 *caput* da Constituição Federal. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será a somatória final das notas atribuídas para cada item (totalizando 100 pontos).

5.3.5 Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos(Etapas II e III)ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

5.3.6 Os consultores "***Ad hoc***", de fora do estado de Rondônia, e o Comitê Avaliador apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

5.3.7 Em caso de empate entre as propostas,serão adotados os critérios de: Maior nota obtida na avaliação do item"Consistência,mérito e viabilidade do conteúdo da proposta" e tempo de obtenção do título de Doutorado.

5.3.8 Apontuaçãofinaldecadaprojetoseráaferidapelasomadepontosatribuídospara cada item. Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERO com a possível participação da CAPES, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

5.4 TERMO DE ACEITAÇÃO E/OU OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.4.1 .A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES/FAPERO.

5.4.2 Para concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio do aceite eletrônico do Termo de Aceitação de Bolsa da CAPES pelo bolsista (sistema SCBA/CAPES), e do Termo de Outorga/Aceite da FAPERO assinados pelo bolsista e orientador até a data definida nesta Chamada.

5.4.3 Nos Termos de Aceitação (CAPES) e Outorga/Aceite (FAPERO) serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPERO e à CAPES todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.4.5 A existência de alguma inadimplência do professor proponente, da instituição de vínculo e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

5.4.6 A bolsa será implementada após a inclusão no processo eletrônico da CAPES (dados pessoais e gerais do bolsista, orientador e programa, comprovante bancário, e outros) e o aceite eletrônico do Termo de Aceitação. **A cópia do mesmo deverá ser enviada por meio do sistema SIGFAPERO.** O bolsista que não tomar as providências relativas à implementação em tempo hábil ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa, não receberá bolsa referente àquele mês.

5.4.7 Caso a instituição de vínculo do bolsista não se manifestem nos prazos definidos nesta Chamada, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

5.4.8 O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas da CAPES SCBA será efetuado pela FAPERO mediante o termo assinado, enviado pelo bolsista.

6. Acompanhamento

6.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador deverão informar à FAPERO, por escrito, por meio de Formulário de Solicitação próprio da Fundação Rondônia, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

6.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos pela FAPERO e no Termo de Compromisso da CAPES.

6.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPERO e com a CAPES.

6.4 À FAPERO e à CAPES, reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promoverem visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1 O supervisor poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Diretoria Executiva da FAPERO, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à Diretoria Executiva da FAPERO e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

7.2 Será cancelada a bolsa pela FAPERO e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada;

b) se apresentada declaração falsa;

c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

7.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade coordenador do Programa de Pós-graduação e do bolsista, reservando-se à FAPERO e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

8. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 O coordenador/supervisor do Projeto, com anuência formal do Programa de Pós- graduação poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa, desde que devidamente justificado as razões da solicitação devendo ser aprovado pela FAPERO e homologado pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

9. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES

9.1 Será considerada cota de bolsa remanescente para distribuição na lista de suplentes quando:

a) o bolsista não encaminhar os documentos para implementação da bolsa;

b) as bolsas indicadas não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista.

9.2 Será convocada a lista de suplentes para preenchimento das cotas remanescentes em função do ocorrido no item anterior.

9.3 A chamada das propostas suplentes deverá obedecer aos critérios de aprovação.

9.4 A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERO.

9.5 Em caso de não preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERO, a mesma poderá ser reaberta.

10. AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O Proponente deverá encaminhar em formulário específico, em conformidade com as normas da FAPERO:

a) A prestação de contas (final) nos termos estabelecidos nesta Chamada, nos Termos de Aceitação da CAPES e Outorga/Aceite da FAPERO e em conformidade com as normas de Prestação de Contas da FAPERO.

b) Os relatórios técnico-científicos (final, Dissertações ou Teses), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas ou que afetaram o seu desenvolvimento.

c) O bolsista e/ou orientador que não entregar o relatório final no prazo previsto será considerado inadimplente junto a FAPERO eà CAPES, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.

11.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

11.3 Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.

11.4 Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

11.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.

11.6 Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

11.7 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga da FAPERO.

11.8 As bolsas concedidas pela FAPERO/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

11.9 É responsabilidade do candidato/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br.

11.10 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERO/CAPES.

11.11 A FAPERO/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

11.12 A Diretoria Geral da FAPERO e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

11.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERO e pela CAPES.

11.14 As decisões finais da Diretoria Geral da FAPERO e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, **Presidente**, em 11/09/2018, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2956551** e o código CRC **535889FD**.

PGE

Portaria nº 200/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **29.08.2018, o** servidor **DIEGO CESAR MACKERTE** ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Procuradoria do Contencioso,** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 06/09/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2871975** e o código CRC **BF6C0F95**.

Portaria nº 201/2018/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1 - **LOTAR**, a partir de **04.09.2018, o** servidor **RENAN ALEXANDRE GOMEZ DA SILVA** ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Procuradoria da Dívida Ativa,** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 06/09/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2923689** e o código CRC **9ECA0709**.

EDITAL Nº 4/2018/PGE-DRH

EDITAL Nº 020/2018

14ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral do Estado de Rondônia, Dr. Juraci Jorge da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, III e V da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE. nº 1758 de 21 de junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, publicada no DOE nº 2674, da mesma data e, visando dar cumprimento ao Decreto n. 23.001, de 6 de julho de 2018, convoca o candidato relacionada no Anexo IV deste edital, para se submeter à Perícia Médica e Posse, devendo o mesmo atender o disposto neste Edital e seus anexos .

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

1.1. O candidato convocado deverá realizar os **Exames Médicos** e **Laboratoriais**, constantes do Anexo II;

1.2. As Informações e agendamentos para a entrega dos exames e perícia médica serão prestados pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, localizada no seguinte endereço:

Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104 - (69) 3216-9429

1.3. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica;

1.4. O candidato inscrito na condição de Deficiente deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja definida sua qualificação como deficiente e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

1.5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto, será expedido Certificado de Capacidade Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

2. DA POSSE

2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o Anexo III, e apresentá-los com antecedência de 3 (tres) dias úteis antes da posse, ao RH/GAF/PGE, sito a Avenida Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Rio Machado, Porto Velho – RO – CEP 76801-970 - Telefone: (69) 3216-5036, para fins de conferência;

2.2. Os prazos para os procedimentos acima citados, e outros, estão representados no Anexo I deste Edital;

2.3 Caso prazo terminar em dia não útil, este estará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.4. A posse se dará na Sala de Reunião do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, situado na Avenida Farquar, nº 2986, 7º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho (RO).

3. ANEXOS

- Anexo I - Prazos para perícia médica, pedido de prorrogação de posse e posse;

- Anexo II - Relação de exames médicos e laboratoriais para o ingresso no serviço público;

- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público.

- Anexo IV - Candidatos convocados

Porto Velho – RO, 29 de agosto de 2018.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado Adjunto

ANEXO I
PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE

EVENTO – JUNTA MÉDICA	**DATAS**
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante **agendamento** junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	22/08/2018 a 20/09/2018
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante **agendamento** junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	22/08/2018 a 20/10/2018
EVENTOS – PGE/RO	**DATAS**
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	22/08/2018 a 20/09/2018
Início da Posse	22/08/2018 a 20/09/2018
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	22/08/2018 a 20/10/2018

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional são os seguintes:	
ITEM	**EXAMES**
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica
8	Avaliação Neurológica
9	Avaliação Endocrinológica
10	Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas)
12	Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II
13	Escarro: BAAR
14	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 11, 12, 13 e 14 desta relação.

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (NUPEM) possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;

2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEAD sob a forma de Laudos;

3. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico;

4. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;

5. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;

6. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que

porventura não estejam previstos neste Anexo;

7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo Telefone (69) 3216-9429 ou junto a Sede do NUPEM/SEAD, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862 – Bairro Industrial, Porto Velho - RO, CEP 76824-104, na cidade de Porto Velho (RO).

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
3 (três) cópias	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
3 (três) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
3 (três) cópias Original e 1 (uma) cópia	Diploma de conclusão de curso de nível médio ou superior, dependendo do cargo almejado, devidamente reconhecido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Autenticadas em cartório
3 (três) cópias	Carteira de classe e inscrição regular no respectivo conselho	Autenticadas em cartório
3 (três) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
3 (três) originais	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.	Com firma reconhecida

3 (três) originais	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;	Com firma reconhecida

DOCUMENTOS PARA CADASTRO PGE/SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
2 (duas) cópias	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
2 (duas) cópias	Titulo de Eleitor	-
2 (duas) cópias	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
2 (duas) cópias	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato	Declaração de Bens com firma reconhecida
2 (duas) cópias	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida	-
2 (duas) cópias	Certificado de Reservista	-
2 (duas) cópias	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação)	-
2 (duas) cópias	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física)	-
2 (duas) cópias	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
2 (duas) originais	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
2 (duas) originais	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certificado de Capacidade Física e	

	Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia	
2 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	Cópias das páginas da fotografia e da Identificação
2 (três)	Fotografia 3x4, recente	Com roupa escura em fundo claro
2 (duas) originais	Atestados de antecedentes criminais e certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu.
2 (duas) originais	Certidão dos Cartórios de Distribuição Cível das Justiças Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese do candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (Sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes	-
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão comprobatória de não possuir condenação em órgão de classe em relação ao exercício profissional	-
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial	Com firma reconhecida

ANEXO IV

CANDIDATO CONVOCADO

TÉCNICO DA PROCURADORIA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Candidato	**Class.**	**Inscrição**

Cleverson Filgueiras de Souza	6	618020982

Documento assinado eletronicamente por **Leri Antonio Souza e Silva**, **Procurador(a)**, em 06/09/2018, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2830501** e o código CRC **AE1CE36E**.

SUGESP

Decreto de 06 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 2802079 de 27 de agosto de 2018, publicado no DOE Nº 158 de 28/08/2018, solicitação FROTA nº 43941, conforme despacho2917007, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 7 de agosto de 2018, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Aurilane Aguiar da Silva,** em caráter de urgência, até a Maternidade da Cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA

-JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 06/09/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2924523** e o código CRC **F643777B**.

Portaria nº 109/2018/SUGESP-GAB

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA DE MORAES,** ocupante do cargo de Assessora, matrícula nº 300149212, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2018NE00463 e 2018NE00464.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2174	3390-30-96	5.000,00
04.122.1015	2174	3390-39-96	3.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA
Superintendente – SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Superintendente**, em 06/09/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2930204** e o código CRC **0628D358**.

SEPOG

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°00368/2018

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, torna público aos interessados que o pregão Eletrônico nº00368/18, do processo Administrativo nº 0035.124612/2018-27, cujo objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela fipe) pelo período de 01 (um) ano, para veículos oficiais utilizados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Pólos Regionais, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO**, conforme Relatório Final da SUPEL, em favor da Empresa Relacionada no quadro abaixo.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	61.074.175-0001/38	23.695,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941227** e o código CRC **873782E6**.

AVISO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 019/2018/CELPE/PIDISE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1301.00017-0000/2018.

OBJETO: *Construção do I.C (Instituto de Criminalística) - Dr. Gutemberg Mendonça Granja, com área total de 1.876,41m² (um mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), no município de Porto Velho/RO.*

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO, através de seu Presidente, nomeado pela Portaria nº. 041/GAB/SEPOG, 22 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO** "*sine die*", em razão da necessidade de reformulação dos projetos e da Planilha Orçamentária, conforme Análise Técnica da Coordenadoria de Fiscalização das Obras/PIDISE (fls. 415/416). Assim que forem realizadas as alterações, será informado nova data e horário para a sessão inaugural do certame. Publique-se na forma prevista no Edital.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

ROBERTO RIVELINO A. DE MELO
Presidente/CELPE/PIDISE
Mat. 300035607

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Rivelino Amorim de Melo**, **Assessor(a)**, em 10/09/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2947323** e o código CRC **D55C8D3A**.

ERRATA

Dispõe sobre a retificação da Portaria 326/2018/SEPOG-GARH.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais e, revoga disposições em contrario.

Art. 1º ERRATA da **Portaria nº 326/2018/SEPOG-GARH de Remarcação de férias do servidor RAFAEL BELARMINO DA SILVA.**

Onde se lê: "Porto Velho, 06 de Setembro de 2017**".**

Leia-se: "Porto Velho, 06 de Setembro de 2018".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DA SILVA

Secretária Adjunta/SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941362** e o código CRC **5D6450AC**.

SEGEP

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2483/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 21 e 22, do Processo n. 01-2201.18243-00/2012,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2012, da servidora **MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300116101, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/09/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2862828** e o código CRC **A46A9619**.

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2540/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às folhas 16 a 19, do Processo n. 01-2201.04102-0000/2017,

R E S O L V E:

Convalidar a exoneração, com data retroativa a 21 de julho de 1991, da servidora **MARLENE APARECIDA BAGGIO RAMOS PEREIRA,** do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula n. 39.894-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/09/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto

nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2864430** e o código CRC **8C0FE2A7**.

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2623/ASTEC/PGE/SEGEP/2018, constante às fls. 45 e 46, do Processo n. 01-1712.03993-0000/2015,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 26 de junho de 2015, da servidora **JUSSARA DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053379, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/09/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2864049** e o código CRC **C546A392**.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Despacho GOV-CED (2829452), Ofício n. 3847/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.051542/2018-48,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 2 de maio de 2018, os termos do Decreto de 8.1.2018, que **Prorrogou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Gabinete do Governador,** até 31 de dezembro de 2018, do servidor **COSME SOLEDADE CAMPOS BASTOS,** Técnico Educacional N1, matrícula n. 300020882, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/09/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2896412** e o código CRC **90DF7D2C**.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 7822/2018/SEJUS-GGP, Memorando n. 814/2018/SEJUS-GGP, Ofício n. 3565/2018/GOV-RED, Ofício n. 8294/2018/SEJUS-GGP e Processo n. 0033.270833/2018-96,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 5 de setembro de 2018, os termos do Decreto de 5.1.2018, que **Prorrogou o Aceite de Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, da servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA,** Professor N II/Letras-Portugues, cadastro n. 115297, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/09/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2890887** e o código CRC **88217F3B**.

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 64/2018/SIBRA-GAB, Ofício n. 2847/2018/GOV-RED, Despacho SIBRA-GAB (2813049), Despacho SEGEP-GAB (2845923) e Processo n. 0039.185140/2018-49,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 4 de junho de 2018, **com ônus para a Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA,** até 31 de dezembro de 2018, a servidora **ZILMA FERREIRA RICARTE,** Agente em Atividades Administrativas**,** matrícula n. 300001643, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 05/09/2018, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2905892** e o código CRC **4C651740**.

Portaria nº 4410/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Memorando nº 73/2018/SESAU-GAB, que consta no autos do processo n. 0036.039856/2018-03;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **TIAGO RAMOS PESSOA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. 300136806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **1.7.2018 a 30.7.2018**, referente ao exercício de **2017**, ficando transferida para fruição 12 (doze) dias no período de **30.7.2018 a 10.8.2018** e o restante 18 (dezoito) dias, no período de **1.10.2018 a 18.10.2018**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2303755** e o código CRC **33FF0323**.

Portaria nº 5679/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 3106/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0028.231007/2018-09;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JONIS ORLANDO CALDATO**, Assessor Técnico, matrícula n. 300137617, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **01.08.2018 a 30.08.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2018 a 30.09.2018**.

Porto Velho - RO, 3 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2780463** e o código CRC **A425D8E6**.

Portaria nº 5680/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 3088/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0027.299343/2018-51;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **CÉLIO MONTEZUMA CALDIERI MUNHOZ**, Assessor Especial III, matrícula n. 300128629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **1.8.2018 a 30.8.2018**, referente ao exercício de **2018**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **1.8.2018 a 15.8.2018** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **26.11.2018 a 10.12.2018**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2780685** e o código CRC **E423EBC5**.

Portaria nº 5776/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 166/2018/SUPEL-CAF, que consta no autos do processo n. 0043.047528/2018-83;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **FELIPE BENSIMAN CIAMPI**, Assistente, Matrícula n. 300135962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, referente ao exercício de **2017**, marcadas para o período de **1.9.2017 a 30.9.2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2018 a 30.3.2018**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2840220** e o código CRC **E1A28844**.

Portaria nº 5778/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 166/2018/SUPEL-CAF, que consta no autos do processo n. 0043.047528/2018-83;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **FELIPE BENSIMAN CIAMPI**, Assistente, Matrícula n. 300135962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.2.2018 a 2.3.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.2.2019 a 2.3.2019**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2841456** e o código CRC **B4EEA3DC**.

Portaria nº 5779/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, a constante Errata (1275201) , que consta no autos do processo n. 0043.047528/2018-83;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Técnico de Licitação, Matrícula n. 300116763, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **11.3.2018 a 30.3.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.4.2018 a 30.4.2018**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2841615** e o código CRC **47829892**.

Portaria nº 5781/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 166/2018/SUPEL-CAF, que consta no autos do processo n. 0043.047528/2018-83;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **IVONE YASSUE TAZO GASPAR**, Assistente de Projeto de Licitação, Matrícula n. 300111974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.3.2018 a 30.3.2018**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **16.3.2018 a 30.3.2018** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **17.8.2018 a 31.8.2018**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2842095** e o código CRC **BA782788**.

Portaria nº 5783/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 166/2018/SUPEL-CAF, que consta no autos do processo n. 0043.047528/2018-83;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **JAIR DA SILVA FRANÇA**, Membro de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Matrícula n. 300118582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **2.1.2018 a 31.1.2018**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **16.3.2018 a 30.3.2018** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **1.8.2018 a 15.8.2018**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2842366** e o código CRC **F7DB384B**.

Portaria nº 5785/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 166/2018/SUPEL-CAF, que consta no autos do processo n. 0043.047528/2018-83;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **IGOR RIBEIRO LACERDA**, Assistente de Pesquisa, Matrícula n. 300140820, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.3.2018 a 30.3.2018**, ficando transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **1.3.2018 a 15.3.2018** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **16.8.2018 a 31.8.2018**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2842942** e o código CRC **05CD7982**.

Portaria nº 5797/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 1225/2018/HB-GRH, que consta no autos do processo n. 0049.309875/2018-55;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LÚCIA FERNANDA SANTOS CRUZ**, Enfermeiro, matrícula n. 300126350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, do período de **01.09.2018 a 30.09.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **15.10.2018 a 13.11.2018**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2856190** e o código CRC **25F88F2E**.

Portaria nº 5800/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Memorando nº 296/2018/CAIS-GPES, que consta no autos do processo n. 0036.306868/2018-41;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da **FRANCISCA ODALICE DA SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula n. 300034368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.09.2018 a 30.09.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2019 a 30.9.2019**.

Porto Velho - RO, 3 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2858199** e o código CRC **56A11EA1**.

Portaria nº 5805/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Requerimento (2845447), que consta no autos do processo n.0020.230463/2018-01;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIA TORRES DIAS,** Procurador do Estado, matrícula 300037727, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **11.10.2018 a 30.10.2018**, referente ao segundo período do exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **15.10.2018 a 3.11.2018**.

Porto Velho - RO, 03/09/2018.

ERICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2860248** e o código CRC **E4D26C9C**.

Portaria nº 5812/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 3198/2018/SUGESP-GRH, que consta no autos do processo n. 0027.313483/2018-49;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **CLÊNIO CORREA JÚNIOR**, Coordenador de Estratégia, matrícula n. 300110305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, do período de **01.09.2018 a 30.09.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2018 a 30.11.2018**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2865278** e o código CRC **EAA93B75**.

Portaria nº 5849/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 13033/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.252676/2018-86;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador do Estado, Matrícula n. 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao segundo período do exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.8.2018 a 20.8.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2019 a 20.7.2019**.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2883160** e o código CRC **05FA6AB6**.

Portaria nº 5876/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 13672/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n. 0020.309368/2018-30;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LOURIMAR ERASMO DA COSTA**, Assistente de Gerência, matrícula n. 300087314, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **3.9.2018 a 2.10.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2018 a 30.11.2018**.

Porto Velho - RO, 4 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2888844** e o código CRC **375DD5FD**.

Portaria nº 5886/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Despacho (2822829), que consta no autos do processo n. 0036.110636/2018-99;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **ELÓIA DUARTE RODRIGUES**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300053246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **1.9.2018 a 30.9.2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.4.2019 a 30.4.2019.**

Porto Velho - RO, 4 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2895113** e o código CRC **BF2844BC**.

Portaria nº 5941/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Ofício nº 12581/2018/PGE-DRH, que consta no autos do processo n.0020.215856/2018-87;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA ELEQUILIOLANDA DE ARAUJO FELICIO**, Assessor Técnico, matrícula 300127916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período de **9.7.2018 a**

23.7.2018, referente ao segundo período do exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **17.12.2018 a 31.12.2018**.

Porto Velho - RO, 06/09/2018.

ERICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2928294** e o código CRC **1B5A89E4**.

Portaria nº 5946/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o constante Memorando 14 (2892486), que consta no autos do processo n. 0026.320423/2018-92;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **AUGUSTO CELSO FIGUEIREDO DA SILVA**, Diretor Geral de Trabalho, Emprego e Renda, matrícula 300136930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício de **2018**, marcadas para o período de **11.9.2018 a 30.9.2018**, ficando transferida para no período de **3.12.2018 a 22.12.2018**.

Porto Velho - RO, 6 de setembro de 2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 09/09/2018, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2933852** e o código CRC **C8B1C984**.

Portaria nº 5949/2018/SEGEP-NDVS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante Requerimento (2805999), que consta no autos do processo n.0031.308004/2018-11;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **DELNER DO CARMO AZEVEDO,** Coordenador da Assessoria Técnica, matrícula 300126600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relativa à **1.11.2015** a **30.11.2015,** referente ao exercício de **2015.**

Porto Velho - RO, 6/9/2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 10/09/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2934426** e o código CRC **32EB5894**.

Portaria nº 5972/2018/SEGEP-CGA

Porto Velho, 10 de setembro de 2018

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 005/2013/3ªCSPAD-SEARH de 28/11/2013, na qual consta o **apensamento** da Sindicância Administrativa Investigativa nº 165/2016/3ª CSPAD/CGA/CGE, datada de 27/04/2016 e do Processo Administrativo 01-2201.02773-0000/2016 de 19/04/2016.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MÁRCIA REGINA DA ROCHA, Especialista em Supervisão, Matrícula 300027075, lotada na SEDUC/Presidente Médici/RO.

II - **DETERMINAR** que a **5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEP**, constituída pelos servidores estáveis JOSÉ JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Professor Classe C, matrícula nº300024272, JOSILEIDE BARRETO MOREIRA, Professora Classe C, matrícula nº300024538 e MARIA CÉLIA DA SILVA, Professora Classe C, matrícula nº300036560, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, por ter, em tese, no período de Julho/1999 à Agosto/2001, quando exerceu o Cargo de Diretora da Escola Estadual Presidente Garrastazu Médici, manipulado e simulado vários documentos para aparentar legalidade às prestações de contas dos recursos dos convênios do PROAFI, PDDE e PDE; bem como quando atuou como assessora da APAE/Presidente Médici, no período de 2005 a janeiro/2011, praticado várias irregularidades em procedimentos licitatórios, tais como direcionamento e escolha prévia de empresa vencedora.

III - Assim agindo, nas situações acima relatadas a servidora, apontada infringiu o Artigo 170, IV, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende

Corregedora Geral - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Ana Katia dos Santos Melo**, **Assistente**, em 10/09/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Rezende**, **Corregedor(a)**, em 10/09/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941131** e o código CRC **24D00A3D**.

Portaria nº 5974/2018/SEGEP-CGA

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº007/2013/3ªCSPAD-SEARH de 29/11/2013.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula 300012273, lotado na SEDUC/Cerejeiras/RO.

II - **DETERMINAR** que a **5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEP**, constituída pelos servidores estáveis JOSÉ JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Professor Classe C, matrícula nº300024272, JOSILEIDE BARRETO MOREIRA, Professora Classe C, matrícula nº300024538 e : MARIA CÉLIA DA SILVA, Professora Classe C, matrícula nº300036560, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por ter, em tese, se comportado de forma escandalosa ferindo a moralidade administrativa quando no exercício da função de Professor de História, na Escola Estadual Inácio de Castro, localizada no Município de Cerejeiras/RO, no ano letivo de 2013, cometido assédio sexual em detrimento das alunas menores V.S.A. e C.S.A.

III - Assim agindo, o servidor citado infringiu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos: 154 - IV e X, 155 - IX, podendo incidir penalidades incertas nos artigos 167 - I e 170 - V e XIII, todos da Lei Complementar nº 68/1992 e ainda artigo 92 – I do Código Penal.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende

Corregedora Geral - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Ana Katia dos Santos Melo**, **Assistente**, em 10/09/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Rezende**, **Corregedor(a)**, em 10/09/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942173** e o código CRC **ED0777A8**.

Portaria nº 5995/2018/SEGEP-CGA

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em consideração aos fatos constantes no Memorando nº 1156/5ªCSPAD/CGA/SEGEP, de 03 de setembro de 2018 e Despacho nº121/2018/CGA de 10 de setembro de 2018;

RESOLVE:

I – **SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº nº045/PAD/SEDUC/2018, em tramitação na 5ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, a contar de 24 de agosto de 2018 (24/08/2018), até a normalização de concessões de diárias.

II – Esta portaria retroagirá a data de 24 de agosto de 2018 (24/08/2018).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende

Corregedora Geral – CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Ana Katia dos Santos Melo**, **Assistente**, em 10/09/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Rezende**, **Corregedor(a)**, em 10/09/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2945243** e o código CRC **AD3E8E7E**.

Portaria nº 5998/2018/SEGEP-CGA

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SESAU/2018 de 17/01/2018.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GUILHERMINO RODRIGUES, Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 300029584, lotado na SEDUC/Vilhena/RO.

II - **DETERMINAR** que a **4ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEP**, constituída pelas servidoras estáveis ARLENE PINHEIRO GORAYEB, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300015175, DARLEY PINTO ALCÂNTARA REIS, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº 300016090, EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº300062389, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por incontinência pública e conduta escandalosa tendo em vista a condenação deste por tráfico ilícito de entorpecentes.

III - Assim agindo, o servidor apontada infringiu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 - X, 155 - IX e 170 - V e XIII, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende

Corregedora Geral - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Ana Katia dos Santos Melo**, **Assistente**, em 10/09/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Rezende**, **Corregedor(a)**, em 10/09/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2946833** e o código CRC **858B21F9**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **331/2018/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: **Nº 0009.079778/2018-07**. Objeto: **Registro de Preços para eventuais aquisições de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de 4 (QUATRO) fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO. Os tubos de concreto serão destinados para a construção e reconstrução de bueiros nas linhas vicinais na zona rural, nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes e Machadinho bem como na implantação de drenagem urbana. Os blocos de concreto serão utilizados na pavimentação de praças e calçamento de vias públicas nos municípios do Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 deste instrumento.** O Pregoeiro designado pela Portaria Nº 13/2018/SUPEL-CI, de 01 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO, tendo em vista aos Pedidos de Esclarecimentos, onde tais arguições foram encaminhadas ao setor responsável do DER/RO e foram acatadas pela Pasta Gestora, havendo alteração no Termo de Referência. Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2018.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

PREGOEIRA SUBSTITUTA DA EQUIPE ZETA/SUPEL/RO

MAT. 300131588

Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola**, **Pregoeiro(a)**, em 10/09/2018, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2939707** e o código CRC **1ECD3837**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 043/18/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.
Processo Administrativo: **0004.154111/2018-32**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO AQUÁTICO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no município de **PORTO VELHO/RO.** Valor Estimado: : **R$ 1.425.192,32**. Projeto/Atividade: **1243.1275**- Fonte: 226 - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **16 de outubro de 2018** às 09**h00min**.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9263.
Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Norman Virissimo da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 10/09/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942078** e o código CRC **3CD3BCF1**.

AVISO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 380/2018/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0013.1106497/2018-67/FUNCER.

Objeto: Aquisição de material permanente (sistema RFID antifurto, computador desktop, nobreak, impressora multifuncional, impressora térmica, leitor de código de barras, fone de ouvido, scanner, entre outros) para atender as necessidades da Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, equipamento cultural sob gestão da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.. **Valor Estimado: R$** 41.798,19 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**.** Data prevista para sessão: **26/09/2018,** às 10h00min (HORARIO DE BRASILIA). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL e/ou consulta na integra:** www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão Eletrônico serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2018.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro CEL/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann**, **Pregoeiro(a)**, em 10/09/2018, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2947506** e o código CRC **1665802B**.

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N°. **395/2018/KAPPA/SUPEL/RO** Tipo: **Menor preço por Item**. Processo Eletrônico: **0036.116486/2018-27/SESAU/RO** Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza: água sanitária, álcool etílico, alvejante, limpador multiuso, aromatizante, entre outros) para atender as unidades administrativas da Secretaria de Estado da Saúde, e conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de**

Referência. Valor Estimado: **R$ 90.714,60 (Noventa mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)**. Data de Abertura: **21/09/2018 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2018.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeira Substituto da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300137961



Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Membro**, em 10/09/2018, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939939** e o código CRC **2E9EE28B**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 431/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0009.072797/2018-02/ FITHA/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gases industriais (oxigênio, acetileno e argônio) para atender as necessidades das oficinas das Residências Regionais deste FITHA/DER-RO. Valor Estimado: R$ 69.696,16. Data de Abertura: 26 de setembro de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-9268. Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 10/09/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942363** e o código CRC **19CF9913**.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 409/2018/ GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0002.053540/2018-11**

OBJETO AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER O ALMOXARIFADO DA AGEVISA-RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. VALOR ESTIMADO: R$ **249.767,78**. DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2018.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maiza Braga Barbeto**, **Pregoeiro(a)**, em 10/09/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2943136** e o código CRC **CD086DAD**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 407/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. Processo Administrativo: Nº. 0009.235832/2018-01/DER. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, conforme especificações no Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 9.040.876,70. Data de Abertura: 25 de setembro de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-9268. Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 10/09/2018, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2946560** e o código CRC **C31CCD8A**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **367/2018/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por item**

Processo Administrativo: **0036.003863/2018-69**

Objeto: **Aquisição de equipamento hospitalar (Ultrassom Diagnóstico - ECO) visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde.** Valor Estimado: **R$ 137.049,29**. Data de Abertura: **28/09/2018 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa**, **Pregoeiro(a)**, em 10/09/2018, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2948472** e o código CRC **76D71BB4**.

SEFIN

Portaria nº 631/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 158/2018/SEFIN-6DRARI (2928582), datado em 06 de setembro de 2018, constante no Processo n° 0030.325725/2018-98.

RESOLVE:

I –**DESIGNAR** o servidor **FÁBIO PEREIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049369, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de Buritis, no período de **27 de agosto a 14 de setembro de 2018**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 27.08.2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2910221** e o código CRC **51F63364**.

Portaria nº 643/2018/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento(2756206), datado em 20 de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.301476/2018-45.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/11/2018 a 30/11/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **PEDRO SHIGUETOMI KOGA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300075449, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o mês de novembro/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **01/11/2018 a 20/11/2018.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2932477** e o código CRC **8111509E**.

Portaria nº 644/2018/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento (2766676), datado em 23 de agosto de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0029.302655/2018-39.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 15/11/2018 a 24/11/2018.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **EULIANA BRAZIL JACOBS**, ocupante do cargo de Analista Educanional, matrícula n. 300143821, lotada na Superintendência de Contabilidade, marcada para o período de 01/11/2018 a 30/11/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados**.**

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	05/11/2018 a 14/11/2018	10
	07/01/2019 a 16/01/2019	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2932873** e o código CRC **5B646051**.

EDITAL Nº 32/2018/SEFIN-CRE

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA

Edital de Intimação nº 024/2018

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉIS, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas

Auto de Infração:	**20182900300642**
SUJ. PASSIVO:	**EMBALESTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EMBALAGENS EIRELI**
CNPJ/CPF:	**28.439.209/0001-75**
CIDADE:	**SÃO PAULO/SP**

Auto de Infração:	**20182900100289**
SUJ. PASSIVO:	**JOSÉ ROBERTO VRENA**
CNPJ/CPF:	**846.671.178-34**
CIDADE:	**CANDEIAS DO JAMARI/RO**

Auto de Infração:	**20182906300163**

SUJ. PASSIVO:	**MT IND. COM. E TRANSPORTES DE MADEIRAS EIRELI**
CNPJ/CPF:	**24.430.741/0001-70**
CIDADE:	**ALTA FLORESTA /MT**

Auto de Infração:	**20182900300586**
SUJ. PASSIVO:	**RANAVILLE AGROINDÚSTRIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.228.152/0001-95**
CIDADE:	**SÃO ROQUE/SP**

Auto de Infração:	**20183006300023**
SUJ. PASSIVO:	**JOELMA BATISTA DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE GRÃOS**
CNPJ/CPF:	**31.027.008/0001-75**
CIDADE:	**VILHENA /RO**
Auto de Infração:	**20182930500096**
SUJ. PASSIVO:	**GUIMARÃES E ADENA LTDA**
CNPJ/CPF:	**10.199.696/0001-80**
CIDADE:	**CUIABÁ/MT**
Auto de Infração:	**20183006300024**
SUJ. PASSIVO:	**J. L. COMÉRCIO VAREJISTA DE GRÃOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**31.027.313/0001-67**
CIDADE:	**VILHENA /RO**

Auto de Infração:	**20183006300022**
SUJ. PASSIVO:	**LUCAS PEREIRA RIBEIRO COMÉRCIO DE GRÃOS**

CNPJ/CPF:	**31.038.432/0001-15**
CIDADE:	**VILHENA /RO**

Auto de Infração:	**20182900300714**
SUJ. PASSIVO:	**CENTRAL CARGAS SÃO JOÃO LTDA**
CNPJ/CPF:	**25.267.090/0001-02**
CIDADE:	**SÃO JOÃO D'ALIANCA/GO**

Auto de Infração:	**20182900300722**
SUJ. PASSIVO:	**PABLO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF:	**20.922.615/0001-82**
CIDADE:	**SINOP/MT**

Auto de Infração:	**20182900300725**
SUJ. PASSIVO:	**PABLO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF:	**20.922.615/0001-82**
CIDADE:	**SINOP/MT**

Auto de Infração:	**20182900300247**
SUJ. PASSIVO:	**HENRIQUE STEFANI TRAN. E LOGÍSTICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**88.301.882/0014-90**
CIDADE:	**DUQUE DE CAXIAS/RJ**

Auto de Infração:	**20182906300126**
SUJ. PASSIVO:	**VVC TRANSPORTES PESADOS E LOG. EIRELI**
CNPJ/CPF:	**64.950.751/0001-51**
CIDADE:	**GUARULHOS /SP**

Auto de Infração:	**20182900300582**
SUJ. PASSIVO:	**VVC TRANSPORTES PESADOS E LOG. EIRELI**
CNPJ/CPF:	**64.950.751/0001-51**
CIDADE:	**GUARULHOS /SP**
Auto de Infração:	**20182930500398**
SUJ. PASSIVO:	**NAYARA NUNES PEREIRA**
CNPJ/CPF:	**15.632.211/0001-14**
CIDADE:	**MARÍLIA/SP**

Auto de Infração:	**20182930500423**
SUJ. PASSIVO:	**VELOZ TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**20.809.659/0001-09**
CIDADE:	**JUARA/MT**

Auto de Infração:	**20182930500435**
SUJ. PASSIVO:	**ARTUR EDUARDO MONASSI**
CNPJ/CPF:	**19.331.204/0001-33**
CIDADE:	**RIFAINA/SP**

Auto de Infração:	**20182900100307**
SUJ. PASSIVO:	**E M L VISIOLI EIRELI ME**
CNPJ/CPF:	**24.892.661/0001-37**
CIDADE:	**CANDEIAS DO JAMARI/RO**

Auto de Infração:	**20182900100343**
SUJ. PASSIVO:	**MADEREIRA BARCELONA LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.645.961/0001-32**
CIDADE:	**PORTO VELHO/RO**

Auto de Infração:	**20182900100345**
SUJ. PASSIVO:	**PROGRESSO TRASPORTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**18.335.264/0001-61**
CIDADE:	**PORTO VELHO /RO**

Vilhena/RO, 06 de SETEMBRO de 2018.

VILMA P. S L. NEVES

AGENTE DE RENDAS DE VILHENA

CAD. Nº 300007301

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2018, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2935240** e o código CRC **298D15D7**.

AVISO

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 007/2018/CRE/SEFIN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DO ANEXO I

Porto Velho, 06 de setembro de 2018

Estabelece definitivamente os Índices de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS para o exercício de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 115, de 14 de junho de 1994, e do Decreto n. 11.908, de 12 de Dezembro de 2005; e

CONSIDERANDO a apreciação dos recursos administrativos de revisão interpostos contra a Resolução Conjunta n. 005/2018/CRE/SEFIN, de 29 de junho de 2018, publicada no DOE n. 117 de 29 de junho de 2018, bem como o resultado de seus julgamentos, conforme demonstrados no anexo II desta Resolução Conjunta:

R E S O L V E M

Art. 1º Ficam estabelecidos, definitivamente, os índices percentuais indicados no Anexo I desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2019.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 007/2018/CRE/SEFIN - ANEXO I

MUNICÍPIO	VAF TOTAL 2016		VAF TOTAL 2017		MÉDIA DOS VAFs TOTAIS	VALOR ADICIONADO	POPULAÇÃO	SUPERFÍCIE TERRITORIAL	PRODUÇÃO AGRÍCOLA	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	DIVISÃO IGUAL	ÍNDICE FPM
	(R$)	(%)	(R$)	(%)		(75% da média)	(0,5%)	(0,5%)	(5%)	(5%)	(14%/52)	2019
ALTA FLORESTA DO OESTE	334.169.080,12	1,18622	327.837.710,25	1,19665	1,19144	0,89358	0,00704	0,01486	0,14201	0,10771	0,26923	1,43444
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	164.344.127,34	0,58338	169.772.744,59	0,61969	0,60154	0,45115	0,00389	0,00832	0,08782	0,09534	0,26923	0,91575
ALTO PARAISO	167.519.008,59	0,59465	185.291.356,07	0,67634	0,63550	0,47662	0,00579	0,00558	0,08574	-	0,26923	0,84296
ALVORADA DO OESTE	168.027.443,67	0,59646	171.836.096,43	0,62722	0,61184	0,45888	0,00464	0,00637	0,07228	0,06092	0,26923	0,87232
ARIQUEMES	1.184.741.275,72	4,20556	1.161.757.029,34	4,24056	4,22306	3,16730	0,02972	0,00931	0,19267	0,00010	0,26923	3,66834
BURITIS	393.321.502,50	1,39620	469.273.712,84	1,71291	1,55456	1,16592	0,01081	0,00687	0,14670	0,03337	0,26923	1,63291
CABIXI	166.756.448,89	0,59195	164.203.547,55	0,59936	0,59566	0,44674	0,00172	0,00276	0,09099	-	0,26923	0,81145
CACAULANDIA	109.373.686,90	0,38825	122.245.225,82	0,44621	0,41723	0,31292	0,00179	0,00413	0,07184	0,00166	0,26923	0,66157
CACOAL	1.117.915.682,32	3,96835	1.049.125.747,27	3,82944	3,89890	2,92417	0,02451	0,00798	0,17800	0,05248	0,26923	3,45637
CAMPO NOVO DE RONDONIA	190.111.833,55	0,67485	246.519.793,42	0,89983	0,78734	0,59051	0,00401	0,00724	0,11039	0,04361	0,26923	1,02499
CANDEIAS DO JAMARI	212.882.891,93	0,75569	237.348.166,97	0,86635	0,81102	0,60826	0,00700	0,01439	0,04993	0,06403	0,26923	1,01285
CASTANHEIRAS	61.394.857,36	0,21794	59.159.224,79	0,21594	0,21694	0,16270	0,00098	0,00188	0,03371	-	0,26923	0,46851
CEREJEIRAS	340.327.422,33	1,20809	329.834.374,33	1,20394	1,20601	0,90451	0,00497	0,00585	0,12999	0,05985	0,26923	1,37439
CHUPINGUAIA	543.499.509,62	1,92930	671.192.650,78	2,44994	2,18962	1,64221	0,00293	0,01078	0,33169	0,06098	0,26923	2,31783
COLORADO DO OESTE	293.354.967,45	1,04134	276.290.276,76	1,00849	1,02492	0,76869	0,00511	0,00305	0,10756	-	0,26923	1,15365
CORUMBIARA	376.759.087,37	1,33741	416.597.714,33	1,52063	1,42902	1,07177	0,00240	0,00644	0,24338	0,01446	0,26923	1,60767
COSTA MARQUES	114.582.383,94	0,40674	131.019.151,70	0,47824	0,44249	0,33187	0,00482	0,01049	0,05896	0,09273	0,26923	0,76810
CUJUBIM	207.523.795,82	0,73666	230.465.490,27	0,84123	0,78895	0,59171	0,00621	0,00813	0,07013	0,02652	0,26923	0,97193
ESPIGAO D'OESTE	413.612.661,15	1,46823	439.375.493,13	1,60378	1,53600	1,15200	0,00915	0,00950	0,13223	0,07540	0,26923	1,64752
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	101.396.730,02	0,35994	105.733.614,32	0,38594	0,37294	0,27970	0,00270	0,01066	0,06002	0,18172	0,26923	0,80403
GUAJARA-MIRIM	292.218.303,54	1,03731	316.737.746,33	1,15613	1,09672	0,82254	0,01314	0,05227	0,01579	1,20956	0,26923	2,38254
ITAPUA DO OESTE	73.338.220,89	0,26033	105.170.370,40	0,38389	0,32211	0,24158	0,00285	0,00858	0,01522	0,12156	0,26923	0,65903
JARU	783.127.255,92	2,77992	815.564.280,33	2,97691	2,87842	2,15881	0,01547	0,00619	0,13598	0,00845	0,26923	2,59414
JI-PARANA	1.822.594.515,00	6,46980	1.786.690.461,51	6,52165	6,49572	4,87179	0,03673	0,01450	0,14756	0,21099	0,26923	5,55081
MACHADINHO D'OESTE	317.138.388,37	1,12577	368.833.717,02	1,34629	1,23603	0,92702	0,01069	0,01789	0,10554	0,15504	0,26923	1,48542
MINISTRO ANDREAZZA	112.869.806,95	0,40066	114.783.861,30	0,41898	0,40982	0,30736	0,00298	0,00168	0,04696	-	0,26923	0,62821
MIRANTE DA SERRA	93.548.523,23	0,33208	88.376.337,99	0,32258	0,32733	0,24550	0,00339	0,00251	0,02731	0,02211	0,26923	0,57005
MONTE NEGRO	185.959.773,25	0,66012	150.765.144,24	0,55031	0,60521	0,45391	0,00448	0,00406	0,05621	0,00568	0,26923	0,79357
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	173.401.568,04	0,61554	199.370.174,89	0,72773	0,67163	0,50372	0,00602	0,00358	0,07431	-	0,26923	0,85687
NOVA MAMORE	186.923.347,42	0,66354	219.238.534,52	0,80025	0,73189	0,54892	0,00800	0,02118	0,10415	0,27636	0,26923	1,22784
NOVA UNIAO	67.657.919,10	0,24017	70.417.701,44	0,25703	0,24860	0,18645	0,00215	0,00170	0,03932	-	0,26923	0,49885
NOVO HORIZONTE DO OESTE	102.270.708,77	0,36304	110.417.356,12	0,40304	0,38304	0,28728	0,00278	0,00177	0,05674	-	0,26923	0,61780
OURO PRETO DO OESTE	360.050.484,21	1,27810	370.524.888,25	1,35246	1,31528	0,98646	0,01101	0,00414	0,09886	0,00010	0,26923	1,36980

PARECIS	107.753.359,91	0,38250	112.928.108,85	0,41220	0,39735	0,29801	0,00163	0,00536	0,05614	0,00902	0,26923	0,63940
PIMENTA BUENO	861.689.543,16	3,05880	779.875.312,43	2,84664	2,95272	2,21454	0,01054	0,01312	0,09380	0,00026	0,26923	2,60149
PIMENTEIRAS DO OESTE	198.010.870,46	0,70289	230.304.750,15	0,84064	0,77177	0,57883	0,00067	0,01265	0,14020	0,10372	0,26923	1,10529
PORTO VELHO	11.517.285.539,27	40,88376	10.354.410.207,30	37,79491	39,33934	29,50450	0,14383	0,07169	0,23999	0,72363	0,26923	30,95286
PRESIDENTE MEDICI	307.469.642,84	1,09145	267.306.875,96	0,97570	1,03358	0,77518	0,00613	0,00370	0,10171	0,00020	0,26923	1,15614
PRIMAVERA DE RONDONIA	38.000.051,15	0,13489	49.536.960,84	0,18082	0,15785	0,11839	0,00094	0,00127	0,02764	-	0,26923	0,41748
RIO CRESPO	89.206.528,35	0,31666	108.883.887,02	0,39744	0,35705	0,26779	0,00106	0,00361	0,06211	-	0,26923	0,60381
ROLIM DE MOURA	608.036.084,96	2,15839	669.204.276,14	2,44268	2,30054	1,72540	0,01580	0,00307	0,09279	-	0,26923	2,10629
SANTA LUZIA DO OESTE	178.440.783,28	0,63342	142.125.006,26	0,51877	0,57610	0,43207	0,00227	0,00252	0,06948	-	0,26923	0,77558
SAO FELIPE D'OESTE	69.335.785,71	0,24613	56.065.158,78	0,20464	0,22539	0,16904	0,00166	0,00114	0,02743	-	0,26923	0,46850
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	361.246.668,63	1,28234	361.470.624,55	1,31941	1,30088	0,97566	0,00545	0,02305	0,16168	0,37703	0,26923	1,81210
SAO MIGUEL DO GUAPORE	375.542.536,72	1,33309	356.061.904,95	1,29967	1,31638	0,98729	0,00670	0,01569	0,10659	0,27132	0,26923	1,65681
SERINGUEIRAS	161.460.143,87	0,57315	163.506.897,47	0,59682	0,58498	0,43874	0,00350	0,00794	0,07599	0,09406	0,26923	0,88946
TEIXEIROPOLIS	73.296.171,08	0,26018	62.598.005,04	0,22849	0,24434	0,18325	0,00137	0,00097	0,03508	0,00004	0,26923	0,48993
THEOBROMA	119.691.024,40	0,42488	159.409.581,53	0,58187	0,50337	0,37753	0,00314	0,00462	0,07442	-	0,26923	0,72894
URUPA	107.941.680,91	0,38317	108.408.997,22	0,39571	0,38944	0,29208	0,00363	0,00175	0,04300	-	0,26923	0,60969
VALE DO ANARI	77.793.364,20	0,27615	88.535.425,74	0,32317	0,29966	0,22474	0,00309	0,00659	0,03512	0,08073	0,26923	0,61950
VALE DO PARAISO	77.719.538,29	0,27589	82.378.820,49	0,30069	0,28829	0,21622	0,00223	0,00203	0,04649	-	0,26923	0,53620
VILHENA	1.608.178.144,68	5,70867	1.561.524.696,64	5,69976	5,70422	4,27816	0,02648	0,02460	0,19032	0,35924	0,26923	5,14803
	28.170.810.673,15	**100**	**27.396.305.192,68**	**100**	**100**	**75**	**0,50**	**0,50**	**5**	**5**	**14**	**100**

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 007/2018/CRE/SEFIN - ANEXO II

Extrato dos resultados dos julgamentos dos recursos administrativos de impugnação dos índices percentuais para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2019, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 005/2018/CRE/SEFIN, de 29 de junho de 2018, publicada no DOE n. 117 de 29 de junho de 2018, nos termos do artigo 20 do Decreto n. 11.908 de 12/12/2005:

PROCESSO : 0030.269395/2018-43
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação, termos em que serão processadas todas as possíveis correções ou inconsistências apresentadas.

Item 1 – Deferido, os bancos de dados utilizados para o cálculo do índice estejam recebendo informações por meio eletrônico, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até 14 de agosto no caso de Escrituração Fiscal e até o dia 24 agosto, no caso de digitação de notas de produtor.

Itens 2 – Deferido, que o banco de dados utilizados para o cálculo do índice esteja recebendo informações por meio eletrônico até o dia 24/agosto/2018, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até o dia solicitado.

Item 3 – Deferido parcialmente, serão conferidas e reprocessadas as informações do Valor Adicionado Fiscal (itens 01, 03 e 04) referentes a Produção Primária e SIEN-Rateio pelos motivos já mencionados. Os valores já foram conferidos e as inconsistências já saneadas para a apuração do índice definitivo.

Item 4 - Deferido, foram notificadas as empresas constantes no item 04 desta impugnação para que apresentem as informações econômico-fiscais do ano-base de 2017, via SIEN-RATEIO, e suas declarações foram computadas na apuração do índice definitivo.

Item 5 – Indeferido, de se não computar o valor adicional fiscal das usinas hidroelétricas por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto n. 11.908/05.

Item 6 - Deferido parcialmente, tendo em vista os itens procedentes acatados e os contrários a legislação e/ou não comprovados cabalmente serão indeferidos.

PROCESSO : 0030.273298/2018-55
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação, termos em que serão processadas todas as possíveis correções ou inconsistências apresentadas.

Item 1 – Deferido, os bancos de dados utilizados para o cálculo do índice estejam recebendo informações por meio eletrônico, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até 14 de agosto no caso de Escrituração Fiscal e até o dia 24 agosto, no caso de digitação de notas de produtor.

Itens 2 – Deferido, que o banco de dados utilizados para o cálculo do índice esteja recebendo informações por meio eletrônico até o dia 24/agosto/2018, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até o dia solicitado.

Item 3 – Deferido parcialmente, computados os valores não incluídos no índice provisório e retirados os valores advindos das inconsistências apuradas.

Item 4 - Deferido parcialmente, tendo em vista os itens procedentes acatados e os contrários a legislação e/ou não comprovados cabalmente serão indeferidos.

PROCESSO : 0030.269319/2018-38
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO BURITIS
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação, termos em que serão processadas todas as possíveis correções ou inconsistências apresentadas.
Item 1 – Deferido, que os bancos de dados utilizados para o cálculo do índice estejam recebendo informações por meio eletrônico, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até 14 de agosto no caso de Escrituração Fiscal e até o dia 24 agosto, no caso de digitação de notas de produtor.
Itens 2 – Deferido, que o banco de dados utilizados para o cálculo do índice esteja recebendo informações por meio eletrônico até o dia 24/agosto/2018, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até o dia solicitado.
Item 3 – Deferido parcialmente, serão conferidas e reprocessadas as informações do Valor Adicionado Fiscal (itens 01, 03 e 04) referentes à Produção Primária e SIEN-Rateio pelos motivos já mencionados. Os valores já foram conferidos e as inconsistências já saneadas para a apuração do índice definitivo.
Item 4 – Indeferido, de se não computar o valor adicional fiscal das usinas hidroelétricas, por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto n. 11.908/05.
Item 5 - Deferido parcialmente, tendo em vista os itens procedentes acatados e os contrários a legislação e/ou não comprovados cabalmente serão indeferidos.

PROCESSO : 0030.250913/2018-55
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO
Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:
Item 1 – Deferido parcialmente serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes de SPED ou SIENs e notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 24 de agosto de 2018 e indeferida a inclusão transportadoras no SIEN - Rateio contrarias às leis vigentes;
Item 2. - Indeferido que Autos de Infrações e Denúncias Espontâneas sejam computados considerando-se apenas aqueles em que haja correlação com entradas e saídas de mercadorias por falta de previsão legal;
Item 3 - Deferido que o banco de dados esteja recebendo informações por meio eletrônico até o dia 23 de agosto de 2018, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até o dia 24 de agosto de 2018;
Item 4 — Parcialmente deferido que julgue procedente o presente recurso. Informamos que foram considerados procedentes aqueles que estão de acordo com a legislação e procedimentos do cálculo do índice e indeferidos aqueles não conformes com os procedimentos e/ou legislação ou não cabalmente comprovados.

PROCESSO : 0030.273423/2018-27
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO
Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1 – Indeferido, quanto a manutenção do índice provisório para o município, tendo em vista a existência de bancos dinâmicos, processados mesmos após a publicação do índice provisório, correções de de bancos de dados, de dados incorretos e possíveis demandas acatadas através de impugnações
Item 2. – Parcialmente deferido. No que tange às notas fiscais de entrada de produto primário, mod 55, frente a emissão de nota fiscal de produtor rural, modelo 4 do Anexo I, Indeferido, devido a inconsistência dos dados apresentados. Quanto a abertura do banco de dados para digitação de notas, Deferido, pois, o banco de dados esteve aberto até o dia 24 de agosto. Quanto aos dados apresentados das notas emitidas e não digitadas, Indeferido, visto que os dados são inconsistentes, pois, em teste aleatório, logramos êxito em localizar algumas notas digitadas.
Item 3 – Deferido tendo em vista inconsistência já verificada e sanada, para a apuração do índice definitivo, referente ao banco de dados das empresas do Simples Nacional.
Item 4 – Deferido quanto à mudança do cálculo do VAF das empresas geradoras de energia hidroelétricas, calculadas com base na alteração da Lei complementar 158/2017, criado a Declaração Anual da Energia Produzida – DAEP.
A da DAEP as empresas informam das saídas e entradas de terceiros e de energia própria e de terceiros "valores contábeis", a quantidade de energia produzida.
Após substitui-se os "valores contábeis" da energia produzida pelo valor decorrente do produto da quantidade de energia produzida x o índice médio fornecido pela ANEEL, permanecendo os demais CFOPs de entradas e saídas inalterados.
Item 5 – Deferido, tendo em vista que a solicitação dos dados da DAEP – Declaração Anual da Energia Produzida, estará disponível junto com as demais informações que compõe o índice do Fundo de Participação dos Municípios.
Item 6 – Indeferido com relação à suspensão do prazo de publicação do índice provisório, tendo em vista os prazos estipulados na Lei Complementar 63/90, e quanto aos recursos todos serão julgados até o prazo legal de 30 dias após a publicação do índice definitivo e seu resultado será publicado junto com a publicação definitiva do índice definitivo de 2019.
Item 7 – Indeferida a disponibilização da Escrituração Fiscal Digital de todas as empresas do regime normal do ICMS na forma como é disponibilizada na Receita Federal, em vista do sigilo fiscal dos dados fornecidos pelos contribuintes, além de já serem disponibilizados os dados dos contribuintes de forma total, através do VAF negativo e positivo, espelhando a sua movimentação econômica.
Item 8 – Indeferido quanto ao julgamento procedente de todas as questões, por uma razão lógica as demandas devidamente comprovadas serão julgadas procedentes, aquelas que não tiverem suporte legal ou elementos probatórios suficientes serão julgadas improcedentes.
Quanto a disponibilização de todas as informações que serviram de base para o calculo do índice definitivo serão disponibilizadas às prefeituras, quando solicitado.

PROCESSO : 0030.270757/2018-49
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO
Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1 – Deferido, serão processadas todas as possíveis correções ou entrega de declarações por parte dos contribuintes de SPED ou SIENs e notas fiscais de produtores rurais, em poder da SEFIN, até o dia 24 de agosto de 2018;
Item 2 – Deferido que o banco de dados esteja recebendo informações por meio eletrônico até o dia 24 de agosto de 2018, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até o dia solicitado.
Item 3 – Deferido, serão reprocessadas as notas fiscais de entradas de produtos primários, modelo 55, e as notas fiscais avulsas eletrônicas modelos 891 e 893, devido às inconsistências verificadas, após, os novos dados inseridos na apuração do índice definitivo.
Item 4 – Deferido, as empresas foram notificadas a apresentarem as informações econômico-fiscais do ano-base de 2017 do SIEN-Rateio, assim os dados apresentados serão inseridos no índice definitivo de 2019;
Item 5 - que não sejam computados os possíveis valores adicionados das empresas de energia elétricas mencionadas, Indeferido por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto 11908/05.
Item 6 — que julgue procedente o presente recurso. Informamos que foram considerados procedentes aqueles que estão de acordo com a legislação e procedimentos do cálculo do índice e indeferidos aqueles não conformes com os procedimentos e/ou legislação.

PROCESSO : 0030.273403/2018-56
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO
Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR IMPROCEDENTE a presente impugnação, termos em que serão processadas todas as possíveis correções ou inconsistências apresentadas.
Itens 1, 2 e 3 – Indeferido, por não ser o foro adequado para a solicitação pleiteada e também de não constar elementos probatórios essenciais para a digitação solicitada.

PROCESSO : 0030.273374/2018-22
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO
Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:
Itens 1 - Deferido que o banco de dados para apuração dos índices estará recebendo informações e dados até o dia 24/agosto/2018.
Item 2. –Deferido que notas de produtor rural colhidas e entregues na agência sejam digitadas, conforme item anterior até 24/agosto/2018.
Item 3 – Deferido parcialmente, as incorreções encontradas na extração do banco de Dados nas notas fiscais, modelo55, de entrada de produtos primários; notas fiscais avulsas, modelo 55, série 893 e notas fiscais avulsas de produtor rural, mod. 55, série 891, serão sanadas, mas outras informações não procedentes mantidas.
Item 4 – Deferido que as empresas omissas do Sien-Rateio sejam notificadas e suas declarações computadas para a apuração do índice definitivo.

Item 5 – Indeferido as declarações do SIEN - Rateio é espelhada na movimentação total declarada pela empresa, em sua Escrituração Fiscal Digital, assim os valores distribuídos, constantes nos CFOPs válidos para o FPM, são informados na forma que em seu somatório final seja igual ao declarado de forma total em sua inscrição única;
Item 6 – Indeferido que as empresas relacionadas (transporte rodoviário de cargas) sejam incluídas para apresentarem Sien- Rateio por ser contrário à legislação vigente.
Item 7 – Indeferido que inclusão dos Valores Adicionados referentes aos valores dos serviços de transportes interestaduais e intermunicipais rodoviários de cargas prestados pelas empresas, já relacionadas no item 8, pela impossibilidade já mencionada no item anterior;
Item 8 - Indeferido que não sejam computados os possíveis valores adicionados das empresas de energia elétricas mencionadas por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto 11908/05 e na Lei Complementar 63/90.
Item 9 – Indeferido que sejam feitas as alterações no Decreto 11908/05 referentes a inclusão do DAEP, empresas simples, Mei e notas Fiscais Avulsas e Notas fiscais avulsa de produtor rural e inclusão empresas transportadoras no SIEN-Rateio pelo motivo das modificações já efetuadas no caso do DAEP, nos casos de NFAe modelo 55, séries 891 e 893, VAF-SN-(PGDAS), houve modificação somente do layout de apresentação e/ou banco de dados a ser extraído e quanto a inclusão das empresas transportadoras no SIEN-Rateio ser por contrário a legislação vigente
Item 10 – Deferido referente à abertura de todos os bancos de dados para recepção de informações, dados retificados e a ser digitados, pois os bancos de dados estarão abertos até o dia 24/agosto/2018.
Item 11 – Deferido parcialmente, tendo em vista os itens procedentes acatados e os contrários a legislação e/ou não comprovados cabalmente serão indeferidos.

PROCESSO : 0030.287906/2018-17
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO
Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:
Item 1 – Deferido parcialmente, os valores dos índices provisórios publicado no D.O.E 117/2018 serão revistos e as inconsistências observadas serão sanadas para o cálculo do índice definitivo, mas não em sua totalidade das demandas ora questionadas.
Item 2 – Julgado no item 6 de forma mais pormenorizada.
Item 3 – Deferido. O Banco de dados utilizado para o cálculo do índice estará recebendo informações por meio eletrônico, até o dia 24 de Agosto próximo, para que todas as Notas Fiscais de Produtor Rural sejam lançadas.
Item 4 – Deferido os valores do VAF das empresas com inscrição no CAD/ICMS/RO, produtor de energia hidroelétrica, foram apurados utilizando-se o valor multiplicado pelo preço médio da energia hidráulica comprada das geradoras pelas distribuidoras, calculado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) deduzidos das entradas no exercício de 2017.
Item 5 - Deferido que sejam incluídos os valores retificados ou a serem retificados das ECD/SPED/GIAM, DAEP, SIEN - Rateio e das notas fiscais de produtores digitadas ou enviadas por meio eletrônico. Todas as informações digitadas ou retificadas serão recepcionadas e computadas para o cálculo do índice definitivo, de acordo com seus prazos legais.
Item 6 — Deferido parcialmente para proceder as seguintes alterações:

6.1 – Deferido parcialmente para que sejam computados todas as Declaração do SIEN RATEIO - Ano base 2017. As declarações apresentadas pelas empresas, obrigadas a apresentarem as informações econômico-fiscais, do ano-base de 2017 - SIEN Rateio, serão computadas no índice definitivo;
6.2 – Deferido parcialmente, para inclusão das Empresas Geradoras de Energia Hidroelétrica, as empresas geradoras de energia hidroelétrica foram intimadas e as declarações apresentadas serão computadas no índice definitivo na forma preceituada na Lei Complementar 158/2017.
6.3 – Deferido parcialmente referente à Pessoa Jurídica - Que seja verificado o registro de entradas das mercadorias nas Notas do Produtor Rural (Produção Primaria) das notas emitidas para Pessoa Jurídica do Valor de R$ 179.866.674.23, algumas inconsistências foram verificadas, outras não foram possíveis por falta de mais elementos para a checagem, além de informações microeconômicas de difícil de checagem neste momento de apuração.
6.4 – Deferido parcialmente referente a R$ 18.514.143,72 (dezoito milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) de notas fiscais de produtores rurais emitidas para pessoa física, da mesma forma do item anterior, o caminho para se tratar destes casos individuais são as agências de rendas e delegacias regionais, pois são naqueles locais que são entregues e digitadas estas notas fiscais.
6.5 – Indeferido para requerer que seja autorizada a abertura do sistema e determinado ao responsável pela 2º Delegacia Regional da Receita Estadual/Ji-Paraná a que proceda ao lançamento das notas fiscais relacionadas Anexo I deste recurso administrativo. Como já dito em itens anteriores, a digitação de notas é um assunto a ser tratado diretamente com as agências e delegacias, que não precisam requerer esta abertura, basta um contato via telefone, caso houver algum impedimento a própria delegacia ou agência fará o contato com a Gerência de Arrecadação para dirimir dúvidas.
6.6 – Parcialmente procedente que sejam considerados o VAF-Positivo do PGDAS-D valor 386.282.835,20 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) aplicando a regra estabelecida pelo do Decreto n. 11.908/2005, qual seja, 32% sobre a receita bruta de comercialização, assim chegamos ao valor do VAF Positivo, houve inconsistência na apuração destes dados, mas já foram sanados e os valores substituídos para apuração do índice definitivo na forma que foram declarados.
6.7 – Deferido que sejam extraídas da memória de cálculo Notas Fiscais emitidas no ano de 2018, pois, devido a uma inconsistência no sistema de filtro, as notas fiscais do exercício corrente foram computadas no índice provisório. Contudo, este problema já foi resolvido e estas notas já foram excluídas na apuração do índice definitivo.
6.8 – Parcialmente Deferido que sejam analisadas todas as Notas Fiscais emitidas no ano de 2017 com valores acima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil). A apuração do FPM é feita com base em dados macroeconômicos, tornando impraticável a verificação de cada dado inserido em nossos sistemas. Na medida do possível, sempre analisamos valores que fogem ao padrão das operações normalmente efetuadas. É normal operações com valores em milhões de reais tais como as efetuadas na comercialização de soja e grãos, portanto um filtro de R$-400.000,00 não espelha uma operação fora do padrão, a não ser por determinado tipo de produtor. De qualquer forma, foram analisadas algumas notas fiscais e, constada a inconsistência de seus dados, foram devidamente excluídas da apuração.
6.9 – Deferido que seja analisada a informação referente à empresa com VAF negativo (JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA), neste quesito o Valor do VAF das empresas com regime normal apresentou inconsistências, já sanadas e o VAF da empresa agora constante no índice definitivo espelha os registros efetuados na Escrituração Fiscal Digital.
6.10 – Parcialmente Deferido que o Departamento de Fiscalização apure as inconsistências do VAF Negativo das empresas no município de Ji-Paraná, baseado nos dados do FPM com estoque inicial e final. Esta operação ainda não está conclusa, mas os dados retificados até o prazo legal para retificações foram computados para a apuração do índice definitivo.

Item 7 – Indeferido que seja suspendido o prazo final de publicação do FPM/ICMS definitivo até o julgamento final de todos os recursos apresentados, oportunizando o direito da ampla defesa e o contraditório. Por ser contrário ao que determina o Decreto n. 11.908/05 e a Lei complementar n. 63/90 não há como ser acatado. Ademais, todos os recursos apontados serão julgados até o prazo para publicação do índice, sendo realizadas todas as correções necessárias para tal fiel atendimento ao que foi julgado.
Item 8 – Indeferido quanto ao julgamento procedente de todas as questões, por uma razão lógica, as demandas devidamente comprovadas serão julgadas procedentes, aquelas que não tiverem suporte legal ou elementos probatórios suficientes serão julgadas improcedentes. Quanto à disponibilização de todas as informações que serviram de base para o calculo do índice definitivo serão disponibilizadas às prefeituras, quando solicitadas.

PROCESSO : 030.279992/2018-86
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO
Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:
Itens 1 – Indeferido, quanto à manutenção do índice provisório para o município, tendo em vista a existência de bancos dinâmicos, processados mesmos após a publicação do índice provisório, correções de bancos de dados, de dados incorretos e possíveis demandas acatadas através de impugnações.
Item 2. – Parcialmente deferido. No que tange às notas fiscais de entrada de produto primário, mod 55, frente a emissão de nota fiscal de produtor rural, modelo 4 do Anexo I, Indeferido, devido a inconsistência dos dados apresentados. Quanto a abertura do banco de dados para digitação de notas, Deferido, pois, o banco de dados esteve aberto até o dia 24 de agosto. Quanto aos dados apresentados das notas emitidas e não digitadas, Indeferido, visto que os dados são inconsistentes, pois, em teste aleatório, logramos êxito em localizar algumas notas digitadas.
Item 3 – Deferido tendo em vista inconsistência já verificada e sanada, para a apuração do índice definitivo, referente ao banco de dados das empresas do Simples Nacional.
Item 4 – Deferido quanto à mudança do cálculo do VAF das empresas geradoras de energia hidroelétricas, calculadas com base na alteração da Lei complementar n. 158/2017.Por meio da Declaração Anual da Energia Produzida – DAEP as empresas informam os valores contábeis das saídas e entradas de terceiros e das saídas de energia produzida, bem como a quantidade de energia produzida. Após, substitui-se os “valores contábeis” da saída de energia produzida pelo valor decorrente do produto da quantidade de energia produzida x o índice médio fornecido pela ANEEL, conforme determinação constante na lei complementar supracitada, permanecendo os demais CFOPs de entradas e saídas inalterados.
Item 5 – Deferido, tendo em vista que os dados da DAEP – Declaração Anual da Energia Produzida, estarão disponíveis junto com as demais informações que compõem o índice do Fundo de Participação dos Municípios.
Item 6 – Indeferido com relação à suspensão do prazo de publicação do índice provisório, tendo em vista que os prazos estão estipulados na Lei Complementar 63/90. Quanto aos recursos todos serão julgados até o prazo legal de 30 dias após a publicação do índice definitivo e seu resultado será publicado junto com a publicação definitiva do índice definitivo de 2019.
Item 7 – Indeferida a disponibilização da Escrituração Fiscal Digital de todas as empresas do regime normal do ICMS na forma como é disponibilizada na Receita Federal, em vista do sigilo fiscal dos dados

fornecidos pelos contribuintes, além de já serem disponibilizados os dados dos contribuintes de forma total, através do VAF negativo e positivo, espelhando a sua movimentação econômica.
Item 8 – Indeferido quanto ao julgamento procedente de todas as questões, por uma razão lógica, as demandas devidamente comprovadas foram julgadas procedentes, aquelas que não tiveram suporte legal ou elementos probatórios suficientes foram julgadas improcedentes.
Quanto à disponibilização de todas as informações que serviram de base para o calculo do índice definitivo serão disponibilizadas às prefeituras, quando solicitado.

PROCESSO : 0030.27391812018-56
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO
Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:
1) improcedente da ilegalidade da supressão de receitas de vendas de mercadorias lançadas em códigos fiscais de saídas de mercadorias, na metodologia de cálculo do valor adicionado fiscal (VAF), para fins de rateio da partilha do IPM/ICMS: não foram suprimidos códigos fiscais de saídas de mercadorias;
1.1) improcedente da atualização do preço médio definido pela ANEEL no VAF/2017/2019, por ser o índice oficial e o correto para o cálculo do valor da produção própria das usinas hidroelétricas em relação às operações realizadas em 2017;
1.2) improcedente tendo em vista não existir supressão de CFOPs e sim uma falha na migração dos registros da EFD, já atualizados, sanados e computados para o índice definitivo.
2) procedente da inclusão de lançamentos no cômputo do VAF dos valores apurados pela empresa Termo Norte Energia S/A., informações já declaradas e computadas para o índice definitivo;
3) procedente da inclusão dos lançamentos no cômputo do VAF/SIEN/RATEIO dos valores apurados pela empresa Centrais Elétricas de Rondônia S/A. – Ceron/Eletrobrás, por problemas na contabilidade deixaram de enviar a declaração, já enviada e computada para o índice definitivo;
4) procedente da exclusão do VAF negativo de empresas obrigadas a declaração de rateio/do sistema interligado de Notas – SIEN/RATEIO, inconsistência já devidamente sanada e computada para o índice definitivo;
5) procedente da exclusão das notas fiscais emitidas em 2018 e que integraram o VAF de 2017, já devidamente sanada e computada para o índice definitivo;
6) parcialmente procedente, haviam sido computadas em duplicidade as NFA-e emitidas pelos produtores rurais, bem como as NF-e de entrada emitidas pelos frigoríficos. Sendo que para o índice definitivo serão consideradas apenas as NF-e de entrada. Em relação às operações com soja e milho, a alegação é improcedente, visto que não se trata de duplicidade, mas sim de ajuste de preço que deve ser considerado, para que espelhe o valor total real da venda.
7) improcedente da exclusão das notas fiscais de saída, modelo 4, promovidas por produtores rurais por duplicidade de lançamento com as notas fiscais de entrada, pois estas notas não são digitadas, visto que há um bloqueio no sistema. De qualquer forma, foi efetuada a verificação e conferência das notas apresentadas pela impugnante (Documento 7) e confirmada a não digitação
8) procedente da exclusão das notas fiscais eletrônicas, modelo 55, canceladas e/ou com erro de digitação, notas fiscais com CFOP'S excludentes do VAF e cuja descrição dos produtos não se enquadra como agropecuários, já retiradas no computo do índice definitivo;

9) parcialmente procedente da exclusão do VAF o arquivo de notas fiscais avulsas eletrônicas, modelo 55, de emissão pelo Fisco Estadual, procedente somente para retirada no computo da "Produção Total" permanecendo no computo do "VAF Total";
10) procedente da inclusão das notas fiscais de produtores rurais/2017 ainda não digitadas, já apresentadas à Sefin. A digitação ficou aberta até dia 24/08/2018.
http://www.aneel.gov.br/sala-de-imprensa/-/asset_publisher/zXQREz8EVlZ6/content/id/15929835

PROCESSO : 0030.287824/2018-64
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO
Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação termos em que serão processadas todas as possíveis correções ou inconsistências apresentadas.
Item 1 – Deferido, que o banco de dados utilizados para o cálculo do índice esteja recebendo informações por meio eletrônico até o dia 24/agosto/2018, tendo em vista que o banco de dados estará aberto além da data solicitada.
Item 2 – Deferido, os valores retificados ou a serem retificados do SPED, da Nota Fiscal Eletrônica, SIEN-Rateio e das Notas Fiscais de Produtores serão considerados, observando-se a legislação específica para retificação das informações.
Item 3 – Deferido, com referencia as notas fiscais avulsas de produtores rurais, mod. 55, série 891, foram retiradas todas as inconsistências e sanados os bancos de dados para apuração do índice definitivo.
Item 4 – Deferido, com referencia ao Banco de dados refefentes ao PGDAS-D das empresas do Simples Nacional, constatadas inconsistências já verificados e sanadas para a apuração do índice definitivo.
Item 5 – Deferido parcialmente quanto ao reprocessamento do SPED Fiscal das empresas foram encontradas inconsistências na extração dos dados, já sanadas para a apuração do índice final. Quanto à alegação da não emissão de nota fiscal de produtor rural, modelo 4, sem a devida emissão da nota fiscal de entrada da NFe, mod.55,da empresa comercial ou industrial impossível a checagem e veracidade dos dados neste momento pelos motivos expostos.
Item 6 — Indeferido, referente a notificação das empresas que que possivelmente deixaram de contabilizar ou enviar via SPED as notas fiscais eletrônicas modelo 55, devido não ser objeto do escopo desta apuração do FPM que devem espelhar a Escrita Fiscal enviada pelo Sped e ser objeto de fiscalização por parte deste Ente tributante.
Item 7 – Indeferida a disponibilização da Escrituração Fiscal Digital de todas as empresas do regime normal do ICMS, na forma como é disponibilizada na Receita Federal, em vista do sigilo fiscal dos dados fornecidos pelos contribuintes, além de já serem disponibilizados os dados dos contribuintes de forma total, através do VAF negativo e positivo, espelhando a sua movimentação econômica.
Item 8 – Deferido, desde a apuração do índice provisório esta forma de apuração já estava sendo praticada, através da DAEP – Declaração Anual da Energia Produzida. Foram feitas as intimações às empresas omissas e suas declarações foram computadas na apuração do índice definitivo. A disponibilização da DAEP foi feita às Prefeituras que solicitaram, trata-se de informação disponibilizada junto com a memória de cálculo.
Item 9 – Indeferido quanto ao julgamento procedente de todas as questões, por uma razão lógica, as demandas devidamente comprovadas serão julgadas procedentes, aquelas que não tiverem suporte legal ou elementos probatórios suficientes serão julgadas improcedentes. Quanto à disponibilização de todas

as informações que serviram de base para o calculo do índice definitiv, serão disponibilizadas às prefeituras, quando solicitado.

PROCESSO : 030.287869/2018-39
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação nos seguintes termos:

Itens 1 – Indeferido, quanto à manutenção do índice provisório para o município, tendo em vista a existência de bancos dinâmicos, processados mesmos após a publicação do índice provisório, correções de bancos de dados, de dados incorretos e possíveis demandas acatadas através de impugnações.

Item 2. – Parcialmente deferido. No que tange às notas fiscais de entrada de produto primário, mod 55, frente a emissão de nota fiscal de produtor rural, modelo 4 do Anexo I, Indeferido, devido a inconsistência dos dados apresentados. Quanto a abertura do banco de dados para digitação de notas, Deferido, pois, o banco de dados esteve aberto até o dia 24 de agosto. Quanto aos dados apresentados das notas emitidas e não digitadas, Indeferido, visto que os dados são inconsistentes, pois, em teste aleatório, logramos êxito em localizar algumas notas digitadas.

Item 3 – Deferido tendo em vista inconsistência já verificada e sanada, para a apuração do índice definitivo, referente ao banco de dados das empresas do Simples Nacional.

Item 4 – Deferido quanto à mudança do cálculo do VAF das empresas geradoras de energia hidroelétricas, calculadas com base na alteração da Lei complementar 158/2017, criado a Declaração Anual da Energia Produzida – DAEP.

A da DAEP as empresas informam das saídas e entradas de terceiros e de energia própria e de terceiros "valores contábeis", a quantidade de energia produzida.

Após substitui-se os "valores contábeis" da energia produzida pelo valor decorrente do produto da quantidade de energia produzida x o índice médio fornecido pela ANEEL, permanecendo os demais CFOPs de entradas e saídas inalterados.

Item 5 – Deferido, tendo em vista que a solicitação dos dados da DAEP – Declaração Anual da Energia Produzida, estará disponível junto com as demais informações que compõem o índice do Fundo de Participação dos Municípios.

Item 6 – Indeferido com relação à suspensão do prazo de publicação do índice provisório, tendo em vista que os prazos estão estipulados na Lei Complementar 63/90. Quanto aos recursos todos serão julgados até o prazo legal de 30 dias após a publicação do índice definitivo e seu resultado será publicado junto com a publicação definitiva do índice definitivo de 2019.

Item 7 – Indeferida a disponibilização da Escrituração Fiscal Digital de todas as empresas do regime normal do ICMS na forma como é disponibilizada na Receita Federal, em vista do sigilo fiscal dos dados fornecidos pelos contribuintes, além de já serem disponibilizados os dados dos contribuintes de forma total, através do VAF negativo e positivo, espelhando a sua movimentação econômica.

Item 8 – Indeferido quanto ao julgamento procedente de todas as questões, por uma razão lógica, as demandas devidamente comprovadas foram julgadas procedentes, aquelas que não tiveram suporte legal ou elementos probatórios suficientes foram julgadas improcedentes.

Quanto à disponibilização de todas as informações que serviram de base para o calculo do índice definitivo serão disponibilizadas às prefeituras, quando solicitado.

PROCESSO : 0030.268421/2018-16
INTERESSADO : PREFEITURA DO MUNICÍPIO URUPÁ
ASSUNTO : RECURSO IPM 2019

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, conheço do recurso apresentado para DECLARAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação, termos em que serão processadas todas as possíveis correções ou inconsistências apresentadas.

Item 1 – Deferido, os bancos de dados utilizados para o cálculo do índice estejam recebendo informações por meio eletrônico, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até 14 de agosto no caso de Escrituração Fiscal e até o dia 24 agosto, no caso de digitação de notas de produtor.

Itens 2 – Deferido, que o banco de dados utilizados para o cálculo do índice esteja recebendo informações por meio eletrônico até o dia 24/agosto/2018, tendo em vista que o banco de dados estará aberto até o dia solicitado.

Item 3 – Deferido parcialmente, serão conferidas e reprocessadas as informações do Valor Adicionado Fiscal (itens 01, 05 e 06) referentes à Produção Primária e SIEN-Rateio pelos motivos já mencionados. Os valores já foram conferidos e as inconsistências já saneadas para a apuração do índice definitivo.

Item 4 - Deferido, foram notificadas as empresas constantes no item 04 desta impugnação para que apresentem as informações econômico-fiscais do ano-base de 2017, via SIEN-RATEIO, e as declarações apresentadas foram computadas na apuração do índice definitivo.

Item 5 – Indeferido, de se não computar o valor adicional fiscal das usinas hidroelétricas por ser contrário ao que está determinado expressamente no Decreto n. 11.908/05.

Item 6 – Deferido parcialmente, tendo em vista os itens procedentes acatados e os contrários a legislação e/ou não comprovados cabalmente serão indeferidos.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Ficam os municípios do Estado de Rondônia intimados das decisões proferidas nos recursos de impugnação apresentados em face aos Índices de Participação dos Municípios provisórios, para o exercício de 2019, estabelecidos através da Resolução Conjunta n. 005/2018/CRE/SEFIN, de 29/06/2018, publicada do DOE n. 117, de 29/06/2018, conforme o ANEXO II desta resolução, nos termos do artigo 21 do Decreto n. 11908, de 12/12/2005.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário Adjunto**, em 10/09/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5

Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2936945** e o código CRC **6F228691**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2018/GAB/CRE

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

Institui o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os casos específicos da Escrituração Fiscal Digital - EFD no Estado de Rondônia.

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica instituído o "Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD para Contribuintes do Estado de Rondônia", conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que visa orientar os contribuintes sobre o preenchimento de registros específicos a serem utilizados em conjunto com o Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 2º. Fica revogada a Instrução Normativa nº 005/2012/GAB/CRE.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON CÉSAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Anexo Único da Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE

SPED - EFD - Escrituração Fiscal Digital

MANUAL DE ORIENTAÇÕES DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL PARA CONTRIBUINTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Este manual possui caráter normativo e tem o objetivo de orientar os contribuintes do Estado de Rondônia sobre o preenchimento de registros específicos, devendo ser utilizado em conjunto com o Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD, disponível em sped.rfb.gov.br.

Os registros não detalhados neste manual devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático da EFD.

Os lançamentos das operações previstas neste manual que forem efetuados em desacordo com o mesmo poderão ser rejeitados, ficando o contribuinte sujeito às penalidades previstas na legislação.

1. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA COM CRÉDITO PRESUMIDO

As notas fiscais de saída que tiverem crédito presumido devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Crédito Presumido)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: INFORMAR O CÓDIGO DE AJUSTE RELATIVO AO CRÉDITO PRESUMIDO;

DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO USADA PARA APLICAR O CRÉDITO PRESUMIDO

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA APLICADA NA OPERAÇÃO

VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER CREDITADO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste relativo à credito presumido deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** Não deverá mais ser informado ajuste no registro E111.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

2. As notas fiscais de entrada para empresas situadas em Guajará-Mirim que tiverem crédito presumido devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal sem o valor do ICMS. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens com CST 40 (Isentas) e sem os valores de ICMS.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Crédito Presumido Guajará-Mirim)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO10000036;

DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO GUAJARÁ-MIRIM

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO USADA PARA APLICAR O DESCONTO DE ICMS

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO

VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER CREDITADO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO10000036 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** Não deverá mais ser informado ajuste no registro E111.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

3. **NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EM QUE DEVERÁ HAVER PAGAMENTO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ATIVO PERMANENTE NA APURAÇÃO DO ICMS**

As notas fiscais de entrada em que houver DA a pagar e o mesmo for pago diretamente na apuração do ICMS devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Diferencial de Alíquota de Ativo Permanente).

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO40000001;

DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ATIVO PERMANENTE

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERESTADUAL

VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER DEBITADO

VL_OUTROS: ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO40000001 deverá ser somada ao campo 03 - VL_AJ_DÉBITOS do registro E110.

*** Não deverá mais ser informado ajuste no registro E111.

***** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.**

*** No caso de haver mais de uma combinação de alíquotas interna e interestadual, deverá ser efetuado um ajuste para cada combinação.

4. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EM QUE DEVERÁ HAVER PAGAMENTO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE MATERIAL DE USO E CONSUMO NA APURAÇÃO DO ICMS

As notas fiscais de entrada em que houver DA a pagar e o mesmo for pago diretamente na apuração do ICMS devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente (Fidelidade ao documento fiscal, sem o crédito do imposto).

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Diferencial de Alíquota de Ativo Permanente).

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO40000002;

DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO DE DIFERENCIAL DE MATERIAL DE USO E

CONSUMO

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERESTADUAL

VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER DEBITADO

VL_OUTROS: ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO40000002 deverá ser somada ao campo 03 - VL_AJ_DÉBITOS do registro E110.

No caso de haver mais de uma combinação de alíquotas interna e interestadual, deverá ser efetuado um ajuste para cada combinação.

5. NOTAS FISCAIS DE IMPORTAÇÃO (EXCETO LEI 1.473/2005)

As notas fiscais emitidas para operações de importação devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ICMS IMPORTAÇÃO - DÉBITO ESPECIAL).

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO70010001;
DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO ESPECIAL - IMPORTAÇÃO
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERNA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO70010001 deverá ser somada ao campo 15 - DEB_ESP do registro E110.

*** Os registros C195 e C197 deverão ser informados somente se houve ou haverá recolhimento do ICMS - IMPORTAÇÃO. ,

*** Este ajuste não se aplica aos contribuintes que possuem o benefício fiscal da Lei 1.473/2005.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

6. NOTAS FISCAIS COM ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE

As notas fiscais de saída, em que o ICMS tiver sido recolhido antecipadamente, devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente (com débito de ICMS - fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO - ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20000002;

DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO - ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO

FISCAL

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA

VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000002 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

7. CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE COM ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE

Os Conhecimentos de Transporte, em que o ICMS tiver sido recolhido antecipadamente, devem ser escriturados da seguinte forma:

D100 - Escriturar a nota fiscal normalmente. (Com débito de CMS - Fidelidade ao documento fiscal)

D190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

D195 - Criar um registro D195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO - ICMS TRANSPORTE) D197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20001001;

DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO - ICMS TRANSPORTE

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA

VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros D197 com código de ajuste RO20001001 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

***** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.**

8. ESCRITURAÇÃO DAS GUIAS DE ICMS ANTECIPADO

As guias de ICMS antecipado que forem aproveitadas como crédito no período devem ser escrituradas nos registros E111 e E112, da seguinte maneira:

1 - Escriturar um registro E111 PARA CADA GUIA DE ANTECIPADO, preenchendo conforme abaixo:

COD_AJ_APUR: RO020003

DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO FISCAL - ANTECIPADO

VL_AJ_APUR: VALOR PAGO DA GUIA, DEDUZIDOS MULTA E JUROS (SE HOUVER)

2 - Para cada registro E111 com código de ajuste RO020003, escriturar um registro E112, preenchendo da seguinte forma:

NUM_DA: Número da Guia + Parcela + Código de Receita

NUM_PROC: Não informar

IND_PROC: 0

PROC: Não informar

TXT_COMPL: Não informar

Obs: O campo NUM_DA deverá conter exatamente 20 posições. Ex: 20080100000281011658

****** As guias informadas em desconformidade com as orientações acima serão desconsideradas e não poderão ser apropriadas como crédito.**

9 - OBRIGATORIEDADE DOS REGISTROS DO BLOCO 1

Para o Estado de Rondônia, os registros do bloco 1 devem ser apresentados conforme tenham ocorrido as operações a serem registradas neste bloco, com exceção dos registros 1200, 1210, 1390, 1391, 1400, 1600, 1700, 1710, 1900, 1910, 1920, 1921, 1922, 1923, 1925 e 1926, que não precisam ser apresentados.

No caso dos registros, do bloco 1, que não necessitam ser apresentados a resposta às suas correspondentes perguntas no registro 1010 deve ser "NÃO".

Nos demais registros a resposta deve ser feita conforme tenha ocorrido ou não a operação.

Havendo operações e não sendo apresentados os correspondentes registros o contribuinte ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

10. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE PERÍODOS ANTERIORES COM ICMS PAGO POR DENÚNCIA ESPONTÂNEA.

As notas fiscais de saída de períodos de apuração anteriores, em que o ICMS tiver sido recolhido por denúncia espontânea devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal com código de situação do documento = 01 e sem o débito do ICMS.

C170 - Escriturar os itens normalmente, conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (RECOLHIMENTO POR DENÚNCIA ESPONTÂNEA)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO99990001

DESCR_COMPL_AJ: INFORMATIVO - VALOR EFETIVAMENTE RECOLHIDO POR DENÚNCIA ESPONTÂNEA

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA

VL_ICMS: VALOR DO ICMS EFETIVAMENTE RECOLHIDO, INCLUINDO MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientações do Guia Prático.

11. CRÉDITO PRESUMIDO PREVISTO NO ITEM 14 DA PARTE 2 DO ANEXO IV DO RICMS/RO, APROVADO PELO DECRETO N. 22721, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Sobre o valor do ICMS efetivamente recolhido por substituição tributária, na forma prevista no parágrafo único do artigo 56 do RICMS/RO, a ser creditado em conta corrente para compensação com o imposto apurado no período subsequente.

Deve ser criado um registro E111 com o objetivo discriminar todos os ajustes lançados a CRÉDITO nos campos VL_TOT_AJ_CREDITOS do registro E110.

COD_AJ_APUR: RO020006

DESCR_COMPL_AJ: VALOR CRÉDITO PRESUMIDO REFERENTE AO ITEM 14 DA PARTE 2 DO ANEXO IV DO RICMS/RO

VL_AJ_APUR: valor do ICMS CREDITADO

*** Obs.: Na existência de mais de um tipo de crédito que se enquadre no mesmo código de ajuste, deverão ser apresentados tantos registros E111 quantos forem os tipos de créditos.

*** As orientações do AJUSTE E111 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI.

12. NOTAS FISCAIS COM ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA RECOLHIDO FORA DA CONTA GRÁFICA (LANÇADO NA ENTRADA DO ESTADO)

As notas fiscais de entrada, em que o ICMS tiver sido recolhido fora da apuração de conta gráfica devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente. (Sem ICMS)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA LANÇADO NA ENTRADA DO ESTADO)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO90000002;

DESCR_COMPL_AJ: INFORMATIVO - DIFERENÇA DE ALÍQUOTA RECOLHIDO FORA DA CONTA GRÁFICA

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA

VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

*** Este registro é meramente informativo. O valor informado no campo VL_ICMS do registro C197 com o código de ajustes RO90000002 não deve ser somado ao Campo 03 (VL_AJ_DEBITOS) do REGISTRO E110

*** Os demais registros devem ser preenchidos, conforme orientação do Guia Prático.

13. CRÉDITO PRESUMIDO - LEI N. 1.473/2005 (SAÍDAS INTERESTADUAIS)

As notas fiscais emitidas por empresas que possuem o incentivo da Lei N. 1.473/2005 (crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior), devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS normal (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: CRÉDITO PRESUMIDO - Lei N. 1.473/2005).

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO10001018;

DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO - LEI 1.473/2005

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO CREDITO PRESUMIDO

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO

VL_ICMS: VALOR DO CRÉDITO PRESUMIDO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO10001018 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CRÉDITOS do registro E110.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

14. ESTORNO DE CRÉDITO PRESUMIDO (OPERAÇÕES DE SAÍDAS/DEVOLUÇÕES)

As notas fiscais referentes às operações de devolução de saídas que geraram crédito presumido devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS normal (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE CRÉDITO PRESUMIDO POR DEVOLUÇÃO)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO50000001 DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE CRÉDITO PRESUMIDO POR DEVOLUÇÃO COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO VL_ICMS: VALOR DO CRÉDITO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO50000001 deverá ser somada ao campo 05 - VL_ESTORNOS_CRED do registro E110.

15. CRÉDITO DE ICMS PELA AQUISIÇÃO DE MERCADORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, ART. 23, §§ 1º A 5º

As notas fiscais de entrada emitidas por contribuintes optantes do SIMPLES NACIONAL e que dão direito a crédito devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, sem o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: CRÉDITO DE ICMS REMETENTE SIMPLES NACIONAL)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO00000001 DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO DE ICMS REMETENTE SIMPLES NACIONAL COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO VL_ICMS: VALOR DO CRÉDITO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO00000001 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CRÉDITOS do registro E110.

16. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ITEM 27 DA PARTE 2 DO ANEXO II DO RICMS

"As notas fiscais referentes às operações de entrada com a redução de base de cálculo constante no item 39, tabela I do anexo II, devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, sem o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ITEM 27 DA PARTE 2 DO ANEXO II DO RICMS)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO40000003 DESCR_COMPL_AJ: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ITEM 27 DA PARTE 2 DO ANEXO II DO RICMS COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: (QUANTIDADE DE CABEÇAS) X (VALOR DA UPF/RO) ALIQ_ICMS: PERCENTUAL DA UPF/RO (0,5 OU 0,6) VL_ICMS: VALOR DO DÉBITO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO40000003 deverá ser somada ao campo 04 - VL_TOTAL_AJ_DÉBITOS do registro E110.”

17. ESTORNO DE DÉBITO REFERENTE DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

As devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas como: “Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN”, devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO REFERENTE DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20000003 DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO REFERENTE DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO VL_ICMS: VALOR DO DÉBITO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000003 deverá ser somada ao campo 09 - VL_ESTORNOS_DEB do registro E110.

18. ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS - DEVOLUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA QUANDO NÃO HOUVE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO NA ENTRADA

As notas fiscais referentes às devoluções ou transferências de mercadorias quando não houve aproveitamento do crédito na entrada, devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS - DEVOLUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA QUANDO NÃO HOUVE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO NA ENTRADA)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20000004 DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS - DEVOLUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA QUANDO NÃO HOUVE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO NA ENTRADA COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO VL_ICMS: VALOR DO DÉBITO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000004 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CRÉDITOS do registro E110.

19. ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS - ALÍQUOTA DESTACADA A MAIOR NAS OPERAÇÕES DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

As notas fiscais de saída destinadas a não contribuinte em que a alíquota do ICMS for destacada a maior, devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS - ALÍQUOTA DESTACADA A MAIOR NAS OPERAÇÕES DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20000005

DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS - ALÍQUOTA DESTACADA A MAIOR NAS OPERAÇÕES DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO

VL_ICMS: VALOR DO DÉBITO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000005 deverá ser somada ao campo 09 - VL_ESTORNOS_DEB do registro E110.

* As operações entre contribuintes em casos semelhantes devem ser solucionadas com a emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas de devolução.

20. RESTITUIÇÃO DE ICMS (ARTIGOS 234 a 242 do RICMS/RO)

O contribuinte ou responsável tem direito à restituição total ou parcial do imposto na forma prevista nos artigos 234 a 242 do Regulamento do RICMS/RO. A apropriação do crédito fiscal se dará mediante Ato de Restituição expedido pela Secretaria de Estado de Finanças.

Deve ser criado um registro E111 com o objetivo discriminar todos os ajustes lançados a CRÉDITO nos campos VL_TOT_AJ_CREDITOS do registro E110.

COD_AJ_APUR: RO020009 DESCR_COMPL_AJ: NÚMERO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE RESTITUIÇÃO E NÚMERO DO PROCESSO VL_AJ_APUR: VALOR DO ICMS CREDITADO

* Obs.: Na existência de mais de um tipo de crédito que se enquadre no mesmo código de ajuste, deverão ser apresentados tantos registros E111 quantos forem os tipos de créditos.

** As orientações do AJUSTE E111 estão detalhadas no guia prático da escrituração fiscal digital - EFD ICMS/IPI.

21. CONTRIBUIÇÃO PARA O FITHA - FUNDO PARA A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a Contribuição para o FITHA - Fundo Para a Infraestrutura de Transporte e Habitação na forma prevista na Lei Complementar n. 292, de 29 de dezembro 2003, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD_AJ_APUR: RO050002

DESCR_COMPL_AJ: CONTRIBUIÇÃO PARA O FITHA

VL_AJ_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida

DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação

COD_REC: 6301

MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI.

22. CONTRIBUIÇÃO PARA O FIDER - FUNDO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE RONDÔNIA

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a Contribuição para o FIDER - Fundo de planejamento e desenvolvimento industrial de Rondônia na forma prevista na Lei Complementar nº 283, de 14 de AGOSTO de 2003, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD_AJ_APUR: RO050003 DESCR_COMPL_AJ: CONTRIBUIÇÃO PARA O FIDER VL_AJ_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação COD_REC: 6300 MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI.

23. FUNDO PROLEITE

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente o Fundo PROLEITE na forma prevista na Lei Complementar n° 547, de 21 de dezembro de 2009, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD_AJ_APUR: RO050004 DESCR_COMPL_AJ: Fundo PROLEITE VL_AJ_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação COD_REC: 8401 MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital EFD ICMS/IPI.

24. FECOEP - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

O valor apurado referente ao FECOEP devido ao Estado de Rondônia deve ser lançado nos registros E110, E111 e E116, da seguinte forma:

1 - Deve ser lançado um registro E111, conforme abaixo:

COD_AJ_APUR: RO050010 DESCR_COMPL_AJ: VALOR A PAGAR REFERENTE AO FECOEP APURADO VL_AJ_APUR: VALOR A PAGAR

2 - O valor do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

3- Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar os dados do pagamento a ser realizado. **“Atentar para o código correto da receita”**

25. DIFAL - EC 87/2015

Os valores do DIFAL referente à EC 87/2015 devem ser apurados através da escrituração do registro E300 e filhos. O valor apurado deve ser lançado nos registros E110 e E111, da seguinte forma:

1. Deve ser lançado um registro E111, conforme abaixo:

COD_AJ_APUR: RO000008

DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO REFERENTE AO DIFAL PARA A UF = RO

VL_AJ_APUR: VALOR A PAGAR

2. O valor do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “04 - VL_TOT_AJ_DEBITOS” do registro E110.

26. CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNCAFÉ/RO - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a contribuição para o Fundo de Apoio à Cultura do café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO na forma prevista na Lei n° 2030, de 10 de março de 2009, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD_AJ_APUR: RO050005

DESCR_COMPL_AJ: FUNCAFÉ/RO

VL_AJ_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação COD_REC: 8402 MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI.

27. CONTRIBUIÇÃO PARA O FGPPP/RO - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a Contribuição para o FGPPP/RO - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas na forma prevista na Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro 2011, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD_AJ_APUR: RO050006 DESCR_COMPL_AJ: CONTRIBUIÇÃO PARA O FGPPP

VL_AJ_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E112:

NUM_DA: Número da Guia + Parcela + Código de Receita

NUM_PROC: Não informar

IND_PROC: 0

PROC: Não informar

TXT_COMPL: Informar o número do parcelamento se houver

Obs: O campo NUM_DA deverá conter exatamente 20 posições. Ex: 20170700000001006302 ou 20170700000001016305 se parcelado.

3. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida

DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação

COD_REC: 6302 ou 6305 se parcelado

MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”

*** As orientações dos AJUSTES E111, E112 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI.

28. INCENTIVO FISCAL DA LEI 1.558, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005 (CONDER) - SOMENTE PARA CONTRIBUINTES COM ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL

Os contribuintes com incentivo fiscal da Lei 1.558/2005 - CONDER que exerçam atividades industrial e comercial concomitantemente deverão realizar a apuração do ICMS da seguinte maneira:

1. Criar um ajuste E111 estornando o valor do débito referente à atividade industrial incentivada:

COD_AJ_APUR: RO030005

DESCR_COMPL_AJ: Estorno de Débito referente a atividade industrial incentivada

VL_AJ_APUR: valor do ICMS referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 09 - VL_ESTORNOS_DEB do registro E110.

2. Criar um ajuste E111 informando o valor relativo ao crédito presumido referente à atividade industrial incentivada:

COD_AJ_APUR: RO020010 ou RO020011

DESCR_COMPL_AJ: Crédito Presumido referente à atividade industrial incentiva

VL_AJ_APUR: valor do Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 08 - VL_TOT_AJ_CREDITOS do registro E110.

3. Criar um ajuste E111 estornando o crédito presumido que foi para a apuração:

COD_AJ_APUR: RO010010 DESCR_COMPL_AJ: Estorno do crédito presumido atividade incentivada VL_AJ_APUR: valor do crédito presumido referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 05 - VL_ESTORNOS_CRED do registro E110.

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI.

29. LEI 1.473/2005 COM ICMS IMPORTAÇÃO RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE

As notas fiscais de importação dos contribuintes que possuem o incentivo da Lei 1.473/2005, em que o ICMS tiver sido recolhido antecipadamente por GNRE ou DARE AVULSO, devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente (sem débito de ICMS - fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: CRÉDITO GNRE/DARE DE ICMS IMPORTAÇÃO RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO00000002

DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO GNRE/DARE DE ICMS IMPORTAÇÃO RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: NÃO INFORMAR

ALIQ_ICMS: NÃO INFORMAR

VL_ICMS: VALOR DO ICMS RECOLHIDO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO00000002 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** O respectivo documento (GNRE ou DARE AVULSO) de arrecadação deverá ser informado no registro C112.

30. ICMS RECOLHIMENTO ANTECIPADO (ÁLCOOL HIDRATADO)

As notas fiscais de entrada de álcool hidratado em que houver antecipação do recolhimento do ICMS conforme protocolo ICMS 17/2004, devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente com o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ICMS RECOLHIMENTO ANTECIPADO - ÁLCOOL HIDRATADO - VALOR A CRÉDITO)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO00000003

DESCR_COMPL_AJ: ICMS RECOLHIMENTO ANTECIPADO - ÁLCOOL HIDRATADO - VALOR A CRÉDITO

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: BASE DE CÁLCULO DO RECOLHIMENTO

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA (INTERNA)

VL_ICMS: VALOR DO ICMS RECOLHIDO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO00000003 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** O respectivo documento de arrecadação (GNRE) deverá ser informado no registro C112.

31. CRÉDITO PRESUMIDO REFERENTE AO ITEM 12 DA PARTE 2 DO ANEXO IV DO RICMS/RO (SOMENTE SAÍDAS POR NFC-E)

O lançamento do crédito presumido do item 12 da PATE 2 do anexo IV do RICMS/RO, referente às saídas por Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica - NFC-e, deve ser escriturado da seguinte forma:

1 - Criar um ajuste no registro E111 preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ_APUR: RO020013 DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO ITEM 12 DA PARTE 2 DO ANEXO IV DO RICMS/RO (SAÍDAS POR NFC-E) VL_AJ_APUR: INFORMAR O VALOR TOTAL DO CRÉDITO PRESUMIDO

2 - Informar todos os documentos fiscais (NFC-e) que deram origem ao crédito no respectivo registro E113, preenchendo conforme orientações do guia prático da EFD.

32. CRÉDITO PRESUMIDO REFERENTE AO ITEM 9 DA PARTE 2 DO ANEXO IV DO RICMS/RO (SOMENTE SAÍDAS POR NFC-E)

O lançamento do crédito presumido do item 9 da Parte 2 do anexo IV do RICMS/RO, referente às saídas por Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica - NFC-e, deve ser escriturado da seguinte forma:

1 - Criar um ajuste no registro E111 preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ_APUR: RO020014 DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO ITEM 9 DA PARTE 2 DO ANEXO IV DO RICMS/RO (SAÍDAS POR NFC-E) VL_AJ_APUR: INFORMAR O VALOR TOTAL DO CRÉDITO PRESUMIDO

2 - Informar todos os documentos fiscais (NFC-e) que deram origem ao crédito no respectivo registro E113, preenchendo conforme orientações do guia prático da EFD.

ANEXO I

Tabela 5.1.1 - Códigos de ajustes da apuração do ICMS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO000001	Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	01012009	01072012
RO000002	Diferencial Alíquota Uso e Consumo	01012009	01072012
RO000008	Débito para ajuste da apuração de ICMS referente ao DIFAL/EC-87	01042016	
RO000010	Telecomunicações - ICMS proporcional às saídas isentas, não tributadas ou com redução de base de cálculo (§ 1º, Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013) - Valor a débito	01042017	
RO000011	Telecomunicações - ICMS proporcional às cessões de meio destinadas a consumo próprio (§ 1º Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013) - Valor a débito	01042017	
RO000012	Telecomunicações - ICMS complementar, na condição de responsável tributário (§ 2º, Cláusula terceira, Convênio 17/2013) - Valor a débito	01042017	
RO000013	Telecomunicações - ICMS COBILLING (Convênio ICMS 126/1998) - Valor a débito	01042017	
RO010001	Estorno de créditos. Processo Administrativo ou Judicial	01012009	
RO010002	Estorno de Crédito Presumido Guajará-Mirim - Desinternamento Exportação	01072012	
RO010003	Estorno de Crédito Presumido Guajará-Mirim - desinternamento (exceto exportação)	01072012	
RO010010	PIT - Estorno do crédito presumido referente atividade industrial incentivada	01012017	
RO010011	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso II do RICMS/RO	01052018	
RO010012	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso III do RICMS/RO	01052018	
RO010013	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso IV do RICMS/RO	01052018	
RO010014	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS -	01052018	

	Art. 47, Inciso V do RICMS/RO		
RO010015	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso VI do RICMS/RO	01052018	
RO010016	Estorno de crédito - Contribuinte enquadrado no Simples Nacional	01122017	
RO010017	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso I do RICMS/RO	01052018	
RO010018	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso II do RICMS/RO	01052018	
RO020001	Ressarcimento	01012009	01072012
RO020002	Presumido	01012009	01072012
RO020003	Crédito Fiscal - Antecipado	01012009	
RO020004	PIT - Crédito Presumido - implantação	01032013	
RO020005	PIT - Crédito Presumido - ampliação ou modernização	01032013	
RO020009	Restituição de ICMS (artigos 901 a 908 do RICMS/RO) - Valor a crédito	01062016	
RO020010	PIT - Crédito Presumido - atividade industrial e comercial - implantação	01012017	
RO020011	PIT - Crédito Presumido - atividade industrial e comercial - ampliação ou modernização	01012017	
RO020014	CRÉDITO PRESUMIDO - ITEM 9 - PARTE 2 - ANEXO IV DO RICMS/RO (Somente NFC-e)	01052018	
RO020015	Crédito Presumido - Item 3 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020016	Crédito Presumido - Item 13 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020017	Crédito Presumido - Item 15 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020018	Crédito Presumido - Item 12 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020019	Crédito sujeito a homologação - RC 003/2018	01062018	
RO020020	Crédito Presumido - Item 14 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020021	Crédito referente à apuração CIAP - Ativo Permanente	01052018	
RO020022	Ressarcimento de Substituição Tributária em conta gráfica - Inciso I, Art. 21, parte I do Anexo IV do RICMS.	01052018	
RO020023	Ressarcimento - Crédito referente à operação própria do substituto tributário	01052018	
RO020024	Ressarcimento Extemporâneo de Substituição Tributária em conta gráfica - Inciso I, Art. 21, parte I do Anexo IV do RICMS.	01052018	
RO020025	Ressarcimento Extemporâneo - Crédito referente à	01052018	

	operação própria do substituto tributário		
RO020026	Crédito homologado – Inciso I – RC 06/2018	01062018	
RO020027	Crédito homologado – Inciso II– RC 06/2018	01062018	
RO020028	Crédito homologado – Inciso III – RC 06/2018	01062018	
RO020029	Crédito homologado – Inciso IV – RC 06/2018	01062018	
RO020030	Crédito homologado – Inciso V – RC 06/2018	01062018	
RO020031	Crédito homologado – Inciso VI – RC 06/2018	01062018	
RO020032	Crédito homologado – Inciso VII – RC 06/2018	01062018	
RO020033	Crédito mudança de tributação - Art. 48 - anexo VI do RICMS	01052018	
RO030001	Estorno de débitos. Processo Administrativo ou Judicial	01012009	
RO030002	Estorno de débito para ajuste de apuração do ICMS - Remessa de mercadoria para venda fora do estabelecimento	01042016	
RO030003	Estorno de débito para ajuste de apuração do ICMS - Devolução de bilhetes de passagens empresa de transporte de passageiros	01042016	
RO030004	Estorno de débito referente ao FECOEP pago fora da apuração	01042016	
RO030005	PIT - Estorno de débito referente atividade industrial incentivada - somente atividade industrial e comercial	01012017	
RO040001	Incentivo Fiscal	01012009	01072012
RO050010	Débito especial referente à apuração do FECOEP	01042016	
RO009999	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS	01012009	
RO109999	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS ST	01012009	
RO119999	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS ST	01012009	
RO129999	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS ST;	01012009	
RO139999	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS ST	01012009	
RO149999	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS ST	01012009	
RO150001	Débito especial de ICMS-ST	01112016	
RO050001	PIT	10032011	01072012
RO050002	Contribuição para o FITHA - Fundo para a infraestrutura de transporte e habitação	01112016	
RO050003	Contribuição para o FIDER - Fundo de planejamento e desenvolvimento industrial de Rondônia	01112016	
RO050004	Fundo PROLEITE	01112016	
RO050005	FUNCAFÉ/RO - Fundo de Apoio à Cultura do café em Rondônia	01012017	
RO050006	FGPPP/RO - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	01012017	
RO059999	Outros Débitos Especiais	10032011	
RO150002	Débito especial de ICMS-ST referente à apuração do FECOEP	01092018	
RO200001	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO200002	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS	01042016	

	FECOEP para a UF RO		
RO211001	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO211002	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	
RO220001	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO220002	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	
RO231001	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO231002	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	
RO240001	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO240002	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	
RO250001	Débito especial de ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO250002	Débito especial de ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	

ANEXO II

Tabela 5.3 - Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO10000019	Crédito Presumido - Item 2 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10001020	Crédito Presumido - Item 3 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000021	Crédito Presumido - Item 4 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000022	Crédito Presumido - Item 5 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000023	Crédito Presumido - Item 6 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000024	Crédito Presumido - Item 7 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000025	Crédito Presumido - Item 8 - Parte 2 - Anexo IV do	01052018	

	RICMS - Valor a Crédito		
RO10000026	Crédito Presumido - Item 9 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000027	Crédito Presumido - Item 10 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000028	Crédito Presumido - Item 11 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000029	Crédito Presumido - Item 12 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000030	Crédito Presumido - Item 16 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000031	Crédito Presumido - Item 17 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000032	Crédito Presumido - Item 18 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000033	Crédito Presumido - Item 4 - Parte 3 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000036	Crédito Presumido - Item I - Parte 2 - Anexo IV - Valor a crédito	01052018	
RO10000037	Crédito presumido Lei 2030/2009 - PROCAFÉ	01012018	
RO10001018	Crédito Presumido - Lei 1473/2005	01042016	
RO10001019	Crédito Presumido - Item 11 - Tabela 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01082017	
RO20000003	Estorno de débito referente devolução de compra para utilização na prestação de serviço	01042016	
RO20000004	Estorno de débito para ajuste de apuração do ICMS - Devolução ou transferência de mercadoria quando não houve aproveitamento do crédito na entrada	01042016	
RO20000005	Estorno de débito para ajuste de apuração do ICMS - Alíquota destacada a maior nas operações destinadas a não contribuinte do ICMS	01042016	
RO40000001	Valor a Débito - Diferença de Alíquota - Ativo Permanente	01072012	
RO40000002	Valor a Débito - Diferença de Alíquota - Uso e Consumo	01072012	
RO50000001	Estorno de Crédito Presumido (operações de devolução de vendas)	01042016	
RO70010001	Débito especial - Importação - Recolhimento Espontâneo	01072012	
RO90000002	Informativo - Diferença de Alíquota recolhido fora da conta gráfica	12052016	
RO20001001	Estorno de Débito - ICMS Transporte recolhido antecipado	01072012	
RO20000002	Estorno de Débito - ICMS recolhido antecipadamente	01072012	
RO20000006	Estorno de débito - NFE emitida em decorrência de emissão de NFC-e - CFOP 5929/6929	01052018	
RO00000001	Crédito de ICMS pela aquisição de mercadoria de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar Federal nº	01042016	

	123/2006, art. 23, §§ 1º a 5º		
RO00000002	Lei 1.473/2005 - ICMS importação recolhido antecipadamente - Valor a crédito	01042017	
RO00000003	ICMS recolhimento antecipado - álcool hidratado - Valor a crédito	01052017	
RO99990001	Informativo - Valor efetivamente recolhido por denúncia espontânea	01012017	

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cezar de Carvalho**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2934966** e o código CRC **6934C56B**.

IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.302109/2018-47, que tem como objeto a contratação de 04 (quatro) inscrições para o curso de Aposentadoria Especial, no período de 30 a 31/08/2018, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP, na cidade de Cacoal/RO, visando contribuir para conhecimento e capacitação de servidores e colaboradores **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO - IBDP, CNPJ nº 06.136.459/0001-01, no valor de R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), com base no inciso II do artigo 25 da citada Lei, conforme Informação nº 60/2018/IPERON-PROGER de 27/08/2018, juntada aos autos em epigrafe.

Porto Velho (RO), 04 de setembro de 2018.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 854,00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme Informação nº 60/2018/IPERON-PROGER, com base no inciso II do artigo 25 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho (RO), 04 de setembro de 2018.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 06/09/2018, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2892160** e o código CRC **BE743AA8**.

SESDEC

Portaria nº 602/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. 242/2018/SESDEC-GEI (2830085), do processo SEI n° 0037.311595/2018-46.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o gozo de férias do servidor **AL CB PM RE 09416-4 GIDERSON BARROS FERREIRA**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, **a contar de 21.08.2018**, referente ao exercício 2017, restando ainda 10 (dez) dias para serem usufruídas no período de 01 a 10.01.2019, em virtude do mesmo estar participando do Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2856671** e o código CRC **8B73729C**.

Portaria nº 606/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

Dispõe sobre remarcação de férias de Oficial PM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I,

Considerando o Memorando nº 164/2018/SESDEC-GECONV de 30 de agosto de 2018 (2841238) constante no processo SEI: 0037.313209/2018-51.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do CAP PM RE 07707-7 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, designado atualmente para exercer a função de Gerente de Convênios da SESDEC, marcada para o mês de dezembro de 2018, referente ao exercício de 2016, para serem gozadas no período de 11/12/2018 a 30/12/2018 e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados no período 01/12/2018 a 10/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Para providências conforme autorizo acima.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2882147** e o código CRC **DC59BF04**.

Portaria nº 607/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

Dispõe sobre remarcação de férias de Oficial PM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I,

Considerando o Memorando nº 167/2018/SESDEC-GECONV de 30 de agosto de 2018 (2862323) constante no processo SEI: 0037.316048/2018-57.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do CAP PM RE 07707-7 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, designado atualmente para exercer a função de Gerente de Convênios da SESDEC, marcada para o mês de janeiro de 2019, referente ao exercício de 2017, para serem gozadas no período de 11/01/2019 a 30/01/2019 e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados no período 01/01/2019 a 10/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Para providências conforme autorizo acima.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2883369** e o código CRC **898835F3**.

Portaria nº 620/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

Dispõe sobre remarcação de férias de Oficial BM.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I,

Considerando o requerimento constante no processo SEI:0037.294629/2018-21.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor CAP PM RE 9299-7 RACHID DINIZ FERREIRA **SALLÉ**, marcada para o mês de novembro de 2018, referente ao exercício de 2017, para serem gozadas no período de 11/11/2018 a 30/11/2018 e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados no período 01/11/2018 a 10/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Para providências conforme autorizo acima.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2921060** e o código CRC **399D7FF3**.

Portaria nº 623/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 172/2018/SESDEC-GLOG (2691902) e n° 181/2018/SESDEC-GLOG (2838577), do processo SEI n° 0037.292764/2018-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias da servidora **3° SGT PM RE 06266-8 CLAUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI**, lotada na Gerência de Logística - GLOG/SESDEC, referente ao exercício 2017, no período de 12.07 a 05.08.2018 (25 dias), restando ainda 05 (cinco) dias para serem usufruídos no período de 03 a 07.09.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2934865** e o código CRC **27A99B20**.

EXTRATO

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

***O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu Artigo 41, Inciso I.*

RESOLVE:

Tornar pública a celebração do termo de cooperação técnica que entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, de um lado, e de outro o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, tendo como objetivo firmar cooperação técnica entre as entidades signatárias, com vistas compartilhar informações e dados, informatizados ou não, bem como integrar as bases de dados de condutores e veículos entre o Sistema Sysciop/mobile e DETRAN-RO, competindo ao DETRAN, a disponibilização de dados concernente aos veículos automotores, habilitação, mediante acesso exclusivamente a base de dados estadual do RENAVAM e RENACH e à SESDEC, a disponibilização de dados concernente aos registros de ocorrências policiais.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 10/09/2018, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2943585** e o código CRC **25BC6A77**.

CBM

Portaria nº 589/2018/CBM-CAT

Dispõe sobre designação de Comissão responsável para avaliar e propor as alterações na Instrução Técnica 42 do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 e ainda de acordo com o art. 49, ambos da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009 e §§ 1º e 2º do Art. 55 do Decreto 21425 de 22 de novembro de 2016**.**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a comissão de Bombeiros Militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para avaliar e propor as alterações na Instrução Técnica 42 - Autuação do CBMRO:

ORD	POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO
01	CAP BM	0261-8	**HÉLVIO** FERREIRA MARTINS	Presidente
02	1º SGT BM	0387-0	**CHARLES** LIMA DE SOUZA	Membro
03	AL SGT BM	0548-8	CLEIDSON BRUNO **ABREU** BARRETO	Membro
04	AL SGT BM	0544-0	JONATAS **TOBIAS** COIMBRA	Membro
05	CB BM	0607-8	**C**ARLOS **RAFAEL** SILVA DA SILVA	Membro
06	AL CB BM	0328-4	ANTÔNIO JOSÉ NUNES **BRANDÃO**	Membro
07	AL CB BM	0730-7	**ALANA** REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ	Membro

Art. 2º Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão e apresentação dos estudos.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de setembro de 2018

FELIPE SANTIAGO **CHIANCA** PIMENTEL - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santiago Chianca Pimentel**, **Comandante**, em 05/09/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2909571** e o código CRC **D26244CB**.

PC

Portaria nº 1297/2018/PC-APOIO

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 113, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, de 29/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH, de 09/08/2018, constante do Processo SEI nº 0037.258037/2018-45;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando-Circular nº 5/2018/PC-DRH, constante do Processo SEI nº 0019.282207/2018-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR o gozo de férias, de **20 (vinte)** dias, no período de **01 a 20/10/2018,** da servidora **KAROLINE DA SILVA GALLO,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente EXERCÍCIO 2018**.**

Art. 2º - CONVERTER em abono pecuniário **10 (dez) dias,** correspondente ao período de **21/10/2018 a 30/10/2018**, a citada servidora, referente **EXERCÍCIO 2018.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 06 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil

DGA/PC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Reis**, **Delegado(a) Titular**, em 10/09/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2935503** e o código CRC **A964D515**.

Portaria nº 1298/2018/PC-CORREGEPOL

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1298/2018/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDOO o teor do Despacho nº 094/2018/AJ/COR/PC/RO, de 14.08.2018, e, anexos.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matricula 300015215, **AGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA,** Escrivã de Polícia, Classe Especial, matricula 300017833, **SÉRGIO ALVES RIBEIRO,** Escrivão de Polícia, Classe Especial, matricula 300012071, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 1298/2018/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

Corregedor Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **Mahmoud Fawzi El Rafihi**, **Corregedor(a)**, em 10/09/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940633** e o código CRC **6D552A37**.

Portaria nº 1299/2018/PC-CORREGEPOL

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1299/2018/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDOO o teor do Despacho nº 095/2018/AJ/COR/PC/RO, de 14.08.2018, e, anexos.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matricula 300015215, **MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA,** Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matricula 300021646, **SÉRGIO ALVES RIBEIRO,** Escrivão de Polícia, Classe Especial, matricula 300012071, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 1299/2018/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

Corregedor Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Mahmoud Fawzi El Rafihi**, **Corregedor(a)**, em 10/09/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941306** e o código CRC **11BD93B4**.

Portaria nº 1300/2018/PC-CORREGEPOL

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1300/2018/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDOO o teor do Despacho nº 094/2018/AJ/COR/PC/RO, de 14.08.2018, e, anexos.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matricula 300015215, **MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA,** Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matricula 300021646, **SÉRGIO ALVES RIBEIRO,** Escrivão de Polícia, Classe Especial, matricula 300012071, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 1300/2018/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

Corregedor Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Mahmoud Fawzi El Rafihi**, **Corregedor(a)**, em 10/09/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941524** e o código CRC **78B0BBDF**.

Portaria nº 1301/2018/PC-CORREGEPOL

PORTARIA Nº 1301/EXTRATO/2018/PC-CORREGEPOL.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVILDO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº093/2018/AJ/COR/PC/RO, de 14.08.2018, e, anexos.

R E S O L V E :

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **RODRIGO CAMARGO RIBEIRO,** Delegado de Polícia, 2ª Classe, matricula 300103938, **NILSO BALBINO DE OLIVEIRA,** Agente e Polícia, 3ª Classe, matricula 300078341, **LEA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS,** Agente de Polícia, 3ª Classe, matricula 300061293, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 1301/2018/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início, a servidora acusada envolvida primando pelos ditames do devido processo legal, observando-se a legislação funcional pertinente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

Corregedor Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **Mahmoud Fawzi El Rafihi**, **Corregedor(a)**, em 10/09/2018, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941861** e o código CRC **2137768A**.

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/PC/RO/2017

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado de Rondônia

CONTRATADA: Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA

CNPJ: 23.201.047/0001-19

OBJETO: O presente TERMO tem como objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO até **10 de março de 2019**.

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2018

ASSINAM:

- **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA** - Delegado Geral da Polícia Civil

- **THEMIS DE OLIVEIRA** - Diretor Presidente de Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE

- **ROBSON LUIZ CUNHA** - Diretor Executivo e Procurador de Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2018.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA

Delegado Geral de Polícia Civil - ***Ordenador de Despesas/PC/RO***



Documento assinado eletronicamente por **Eliseu Muller de Siqueira**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 10/09/2018, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2949227** e o código CRC **47254059**.

HOMOLOGAÇÃO

O Delegado Geral-adjunto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público que Aderiu as **Ata de Registro de Preços 201/2017, Pregão Eletrônico Nº 291/2017**, objeto '**Material Elétrico**', e **Ata de Registro de Preços 202/2017, Pregão Eletrônico Nº 292/2017,** objeto '**Ferramentas**' que tem como detentor a empresa HILGERT & CIA LTDA, CNPJ.: 22.881.858/0001-45; e **Ata de Registro de Preços 203/2017, Pregão Eletrônico Nº 293/2017**, objeto '**Material básico**', **Ata de Registro de Preços 204/2017, Pregão Eletrônico Nº 295/2017,** objeto '**Material Hidrossanitário**', **Ata de Registro de Preços 205/2017, Pregão Eletrônico Nº 294/2017** '**Material de Pintura**', que tem como detentor a empresa Comercial Bel Importação e Exportação EIRELI EPP, CNPJ.: 01.644.219/0001-96, por serem as proposta mais vantajosa, para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

Antônio Carlos dos Reis

Delegado Gral-adjunto

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Reis**, **Delegado(a) Adjunto**, em 10/09/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940693** e o código CRC **FB8C0FF6**.

DETRAN

Decreto de 10 de setembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando o Ofício nº 2125/2018 - DGP/SGP/SGE/PRESI/TJRO (ID 2870336) e Despacho DETRAN-ASSESCRH (ID 2931528);

R E S O L V E:

CESSAR a prorrogação do aceite de cedência, **a contar de 05 de setembro de 2018**, da servidora **EVA MARIA DA SILVA BRILHANTE,** Analista Judiciária, matrícula n. 300128177, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO, a qual estava cedida para este Departamento conforme Decreto de 09.01.2018, DOE/RO n.º 10, de 16.01.2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 10/09/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2945261** e o código CRC **B587F741**.

Portaria nº 2225/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1374/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 06.09.2018 (ID 2921932), informando que o (a) titular, Marleide Pereira de Melo, Mat. 300148307, encontrava-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **27 a 31.08.2018,** o (a) servidor (a) **EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA,** Mat. 300072599, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, **CDS-04,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **27.08.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 01:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939372** e o código CRC **8FA89F0C**.

Portaria nº 2226/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	14748/2017	03/12/2017 00:04 ARIQUEMES	10BO046652	CLEVERSON MACHADO	700.801.782-00	2809315320
02	14747/2017	09/12/2017 02:16 PORTO VELHO	10BO243735	CARLOS ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	326.269.242-53	2179398221
03	14764/2017	03/12/2017 02:10 ARIQUEMES	10BO046650	FERNANDO JHEFENIR BARBOSA	028.170.962-90	6519310946
04	14723/2017	10/12/2017 02:56 PORTO VELHO	10C0166181	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE SOUZA	801.198.082-34	4951350917
05	14693/2017	10/12/2017 03:18 PORTO VELHO	10BO243743	ERICK ALEXANDRE DE OLIVEIRA ADAO	680.588.452-72	2377140423
06	14703/2017	09/12/2017 03:41 PORTO VELHO	10BO243839	JHONNATHAN WILKER SIQUEIRA OLIVEIRA	004.038.632-52	4930473805
07	14701/2017	10/12/2017 02:44 PORTO VELHO	10BO243844	ODERCIS DE OLIVEIRA CAMPOS	571.555.851-49	3925369846
08	14692/2017	10/12/2017 02:55 PORTO VELHO	10BO243843	GLAUBER SOUZA SIMOES	949.925.842-68	3993041933
09	14728/2017	09/12/2017 03:32 PORTO VELHO	10BO243721	PABLO FERREIRA DA SILVA	994.735.002-97	4413792851
10	7202/2017	09/07/2017 17:00 PORTO VELHO	10C0060298	EVERTON LUCAS DE LIMA	074.496.809-71	4659725287
11	14604/2017	26/11/2017 01:51 MACHADINHO DO OESTE	10BO228183	JUDISMAR DOS REIS SEGURO	892.638.122-68	3542985422
12	14550/2017	03/12/2017 04:21 PORTO VELHO	10C0166888	FREDSON FREITAS DA SILVA	585.108.772-20	2713633701
13	14549/2017	02/12/2017 03:08 PORTO VELHO	10C0166416	MARONILSON SANTOS DE OLIVEIRA	813.208.922-72	3994316126
		25/11/2017		EDSON RODRIGUES		

14	14538/2017	23:59 NOVA MAMORÉ	10C0199722	DUTRA	622.138.142-87	1327022970
15	14536/2017	25/11/2017 00:12 MACHADINHO DO OESTE	10C0180672	NILSON CAMILO	721.135.532-87	3093182600
16	14534/2017	04/11/2017 03:39 JARU	10C0180349	PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE	348.685.002-44	1594712970
17	14531/2017	07/10/2017 01:34 JARU	10C0051915	WEBERSON FERREIRA BANDEIRA	030.910.092-54	6216887692
18	14532/2017	06/10/2017 23:56 JARU	10C0051907	WEDSON NASCIMENTO DA SILVA	422.117.272-04	2427344468
19	14527/2017	06/10/2017 23:49 JARU	10C0180001	EDISON CARDOSO	002.251.832-00	4996342313
20	14450/2017	25/11/2017 23:32 MACHADINHO DO OESTE	10B0228209	WESLLEY TEIXEIRA NUNES	030.336.622-26	6259975407

Art. 2º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 175, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	13406/2017	07/11/2017 17:00 MIRANTE DA SERRA	10BO102180	LUCAS TAVARES GOMES MANSO	009.566.802-08	6003375305
02	48559/2016	25/11/2016 17:45 PORTO VELHO	10C0060900	JANDSON DOS SANTOS MACHADO	892.916.542-72	4600034916
03	28282/2016	07/06/2016 22:00 PORTO VELHO	10C0034780	ERMES PERES MOLE	016.200.062-60	5845906402
04	45899/2016	16/09/2016 22:20 PORTO VELHO	10C0114267	WELERSON GOMES DE OLIVEIRA	032.491.842-92	6376204140

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939465** e o código CRC **83EA9912**.

Portaria nº 2227/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1375/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 06.09.2018 (ID 2922466), informando que o (a) titular, Francisco Gregório Ferreira, Mat. 300109242, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **03.09 a 02.10.2018,** o (a) servidor (a) **RICARDO CARDOSO BARBOSA,** Mat. 300072561, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-05,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 01:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939559** e o código CRC **45EE48F6**.

Portaria nº 2229/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1376/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 06.09.2018 (ID 2923165), informando que o (a) titular, Antonio Carlos de Lira Borges, Mat. 300035548, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **03.09 a 02.10.2018,** o (a) servidor (a) **GLAUCI DA SILVA ELLER,** Mat. 300078709, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-07,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 00:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940043** e o código CRC **C95C6AFC**.

Portaria nº 2230/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	14976/2017	17/12/2017 01:48 Porto Velho	10C0166748	CLEISON AMARAL DA SILVA	998.470.942-68	4142209335
02	7177/2017	08/07/2017 03:25 Porto Velho	10B0168733	DALVAN ITALO GIMA MARTINS	011.224.482-36	5496206624
03	7190/2017	08//07/2017 02:58 Porto Velho	10B0196355	ALEX OLIVEIRA SOUSA	001.781.042-64	5662919312
04	7212/2017	08/07/2017 23:11 Porto Velho	10B0124056	CLAUDINILSON CHAGA AGUIAR	829.450.552-87	5575420763
05	4381/2017	13/05/2017 02:59 Poro Velho	10B0075508	ARIADNE CHRISTINA DA SILVA GALLI	420.367.122-15	2041910295
06	4378/2017	13/05/2017 04:16 Porto Velho	10B0075703	RAFAEL MARQUES POMMER	990.623.052-53	4192080404

07	15007/2017	16/12/2017 01:47 Porto Velho	10C0083032	ROSE CARLA DOS REIS MACEDO	559.002.911-20	2108387474
08	48543/2016	27/11/2016 02:05 Porto Velho	10C0076334	FABIAN DE ALBUQUERQUE COLLEONE	591.596.002-25	1582405170
09	13972/2017	29/10/2017 01:38 Ariquemes	10B0072623	PAULO HENRIQUE FERRASSO FRANCINO	035.193.832-09	5854053572
10	8726/2017	05/08/2017 02:25 Porto Velho	10B0140602	CARLOS EDUARDO DIAS OLIVEIRA DA PAZ	683.387.752-15	2728838539
11	8664/2017	17/06/2017 01:43 Ariquemes	10B0061397	FRANCISCO ANTONIO LEITE DE ALMEIDA	693.181.402-82	3643056330
12	8737/2017	05/08/2017 02:08 Porto Velho	10B0140551	CLISTENES BARROS DE OLIVEIRA	103.077.452-87	2406984542
13	7150/2017	13/05/2017 01:56 Jaru	10C0051330	ADRIANO JOSE DE PAVIA	539.203.092-00	5086261708
14	3653/2017	23/04/2017 00:05 Porto Velho	10C0103920	DINILSON REGIS PANTOJA	795.780.552-34	4173722684
15	12019/2017	15/10/2017 03:48 Porto Velho	10B0240250	RUI BARBOSA ALVES DE SOUZA	340.834.052-87	5091474347
16	49005/2016	09/12/2016 02:50 Porto Velho	10C0110537	BRUNO RODRIGUES DE LIMA	958.349.902-15	4283895023
17	4865/2017	20/05/2017 01:03 Nova Mamoré	10C0096599	ABRAAO CORREA BATISTA	911.426.959-72	1880598004
18	2786/2017	26/03/2017 01:58 Porto Velho	10B0200123	ALEX CORREA BADRA	967.494.312-91	3795106580
19	5683/2017	11/06/2017 03:11 Porto Velho	10B0155155	LARISSA COSTA DE SOUZA	018.590.772-50	6128693540
20	5680/2017	10/06/2017 04:21 Porto Velho	10B0168241	ELIELTON DIAS SANTANA	819.909.012-04	4248666658
21	14690/2017	09/12/2017 04:03 Porto Velho	10B0243685	ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	805.987.812-34	2568538297
22	14720/2017	10/12/2017 02:33 Porto Velho	10C0166651	FERNANDO HENRIQUE CUTRIM NASCIMENTO	034.987.963-05	5826925142
23	14722/2017	09/12/2017 03:03	10B0243624	FERNANDO FERREIRA GOMIS	879.223.632-49	4057451972

		Porto Velho				
24	14689/2017	09/12/2017 04:39 Porto Velho	10B0243741	ADRIANO NUNES PEREIRA	577.890.702-82	5159371256
25	14729/2017	09/12/2017 03:14 Porto Velho	10B0243684	JEAN FRANQUE ABREU LOURENCO	692.809.242-49	3710541804
26	14704/2017	10/12/2017 02:46 Porto Velho	10C0166204	ANDRE RODRIGO PIZZATTO	031.489.102-14	6668644905
27	14735/2017	10/12/2017 02:38 Porto Velho	10C0166212	PAULO PINHEIRO RODRIGUES	014.592.062-31	5494866175
28	14726/2017	09/12/2017 03:59 Porto Velho	10B0243740	SEBASTIANA CONCEICAO DOS S FELICIDADE	612.135.512-34	4710044850
29	14687/2017	09/12/2017 01:41 Porto Velho	10C0166980	WILTON MARQUES	204.820.432-53	4256180241
30	14750/2017	03/12/2017 00:58 Ariquemes	10B0046638	MICHEL BENICIO SOUSA	936.017.432-72	4241503248

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940350** e o código CRC **B16568CD**.

Portaria nº 2231/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1377/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 06.09.2018 (ID 2923491), informando que o (a) titular, Deodecler Mediam Guerra, Mat. 300092695, encontrava-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **27 a 31.08.2018,** o (a) servidor (a) **ELIENAI PEREIRA DO NASCIMENTO,** Mat. 300092926, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE HABILITAÇÃO**, **CDS-06,** concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO II, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **27.08.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 01:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940387** e o código CRC **7312EA82**.

Portaria nº 2232/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.009597/2018-76, de 12.01.2018;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **Élida Regina Montecino Marques,** CPF/MF sob o n.º **681.061.062-68**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 700,00 (setecentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.39	700,00
Total		700,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940475** e o código CRC **E662E74A**.

Portaria nº 2233/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1378/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 06.09.2018 (ID 2924402), informando que o (a) titular, Eva Cristina Soares de Oliveira, Mat. 300073127, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **03 a 21.09.2018,** o (a) servidor (a) **LILIANE ALMEIDA LACERDA,** Mat. 300129809, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **GERENTE DE LEILÕES**, **CDS-07,** concomitante ao cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LEILAO, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 01:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940781** e o código CRC **8F804E79**.

Portaria nº 2234/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244-I, Código da Infração 7030,** conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	1244/2017	31/01/2017 10:20 Ariquemes	10C0196415	AQUELIO GAMBARTI LEMOS	978.650.362-72	5225145513
02	1065/2017	01/02/2017 19:40 Porto Velho	10C0033896	JAIRO SILVA DE SOUZA	000.171.422-88	5088606434
03	1835/2017	23/02/2017 08:35 Porto Velho	10BO015174	ROGERIO CORREA DE LELES	664.876.092-34	2500025017
04	48918/2016	23/09/2016 09:45 Jaru	10C0057608	GABRIEL FERNANDO SILVA SANTOS	005.462.792-36	5814247247
05	48922/2016	23/11/2016 16:50 Jaru	10C0057879	RAUL APOLINARIO MENDES	027.552.552-00	6241843970

Art. 2º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244-II, Código da Infração 7048,** cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro latera, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	10204/2017	03/09/2017 09:50 Porto Velho	RO303701	JOAO ANANIAS	618.068.546-00	5190336575
02	9248/2017	26/07/2017 21:00	10B0072926	ANTONIO SERGIO GONCALVES DA SILVA	438.031.562-20	3840898258

		Ariquemes				
03	3469/2017	02/03/2017 21:10 Jaru	10C0156217	WEBERSON FERREIRA BANDEIRA	030.910.092-54	6216887692
04	7834/2017	16/07/2017 00:56 Ouro Preto do Oeste	10C0151477	JORGE ANDRE DA SILVA SAMPAIO	011.846.142-70	6422211905
05	8250/2017	06/07/2017 13:15 Ariquemes	10BO242869	GILMAR ANTONIO GUIMARAES	986.426.182-72	4102544562
06	11183/2017	26/09/2017 00:16 Porto Velho	RO209750	JOSIVAN SILVA DE PAULA	022.161.932-16	5548934827
07	49591/2016	02/12/2016 08:20 Ariquemes	036806	JONAS DOS SANTOS	421.926.762-04	3192895873
08	44689/2016	24/07/2016 16:40 Machadinho do Oeste	10C0174553	ANDREIA CRISTINO DE OLIVEIRA	670.746.502-34	4476002920

Art. 3º - **INSTAURAR,** por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 175, Código da Infração 5274,** cuja descrição se dá:, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	47276/2016	22/10/2016 23:30 Porto Velho	10C0114176	UESLEN ORIZOMAR PEREIRA DE CARVALHO	030.202.622-32	6375279079

Art. 4º **-** Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto

nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940876** e o código CRC **31C844F2**.

Portaria nº 2235/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1379/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 06.09.2018 (ID 2925373), informando que o (a) titular, Roziane de Oliveira Lopes, Mat. 300140043, encontra-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **03 a 06.09.2018** e **10 a 13.09.2018,** o (a) servidor (a) **GLAUCE SOUZA DE ABREU,** Mat. 300131767, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, **CDS-04,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03.09.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 01:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2941063** e o código CRC **3724690B**.

Portaria nº 2236/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	13063/2017	07/10/2017 04:47 Jaru	10C0180023	RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA	029.263.742-08	6112132665
02	13113/2017	07/10/2017 00:27 Jaru	10C0051899	CELIO DIAS DOS SANTOS	645.948.582-87	6630982730
03	13120/2017	07/10/2017 01:13 Jaru	10C0051912	JOSE SEBASTIAO CHRESPIM	578.793.542-04	2630207101
04	13056/2017	08/072017 23:44 Jaru	10B0033692	FLAVIO LIPPHAUS DE OLIVEIRA	990.911.862-91	4256439506
05	13069/2017	24/09/2017 00:41 Jaru	10C0051936	FLAVIO DOS ANJOS SILVA	082.428.986-26	6654250311
06	13073/2017	20/09/2017 19:11 Jaru	10B0056496	FABIO DOS SANTOS AUGUSTO	023.864.742-08	5738418289
07	8367/2017	16/07/2017 00:28 Ouro Preto do Oeste	10C0151476	NEULITON ALVOREDO CASSUPA	971.509.832-00	6498707706
08	1679/2017	19/02/2017 02:34	10C0054757	DEIVSON LOPES BARBOSA	701.313.842-87	3202740555

		Porto Velho				
09	8368/2017	16/07/2017 01:37 Ouro Preto Do Oeste	10C0151482	VILMAR SOUZA DE PAULA	699.505.042-87	4818006809
10	7515/2017	15/07/2017 02:46 Porto Velho	10B0100730	LEONILSON GALVAO ROCHA	518.186.982-34	3097400858
11	8667/2017	17/06/2017 01:17 Ariquemes	10B0061489	MARCELO ESCORCE	340.703.202-10	685384604
12	8653/2017	08/07/2017 23:51 Guajará Mirim	10C0199467	EZEQUIEL REIS LIMA	023.621.572-88	6691384061
13	7769/2017	08/07/2017 23:44 Guajará Mirim	10C0199433	IGOR PEREIRA DE MEDEIROS	529.339.202-63	3798830656
14	8778/2017	16/07/2017 02:42 Porto Velho	10B0196451	CLAUDEMAR ANTONIO DA COSTA	954.155.998-00	1041188603
15	8738/2017	06/08/2017 20:00 Porto Velho	10C0192184	BELARMINO AFONSO STEIN	571.192.876-72	2931243621
23	45715/2016	06/08/2016 02:40 Guajará Mirim	10B0009581	MIRTES DE SOUZA GOMES	113.438.852-72	3947455223
24	5685/2017	10/06/2017 02:57 Porto Velho	10B0155111	ARTUR JOSE BEZERRA DA SILVA	008.301.892-11	4330002532
25	1663/2017	19/02/2017 04:09 Porto Velho	10C0076890	GLAUCO CHRISTIAN DE SA SOARES	239.018.292-53	2432710607
26	1667/2017	19/02/201703:03 Porto Velho	10C0054752	LUCAS BATISTA RIBEIRO	063.993.918-06	3507739172
27	8739/2017	05/08/2017 03:45 Porto Velho	10B0140509	CARLOS ALBERTO BRANDAO TEIXEIRA	715.802.042-87	2293761374
28	36775/2016	07/08/2016 17:51 Porto Velho	10C0143315	ANTONIO ARAUJO MARQUES	594.454.325-68	4140189656
29	1930/2017	27/02/2017 02:43 Porto Velho	10B0189224	ALEF PABLO DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA	014.901.632-80	5691325481
30	49334/2016	18/12/2016 18:19 Porto Velho	10C01308884	HENRIQUE MAICON SILVA COELHO	013.693.892-21	5654306906

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941351** e o código CRC **ED9B9731**.

Portaria nº 2237/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1380/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 06.09.2018 (ID 2925750), informando que o (a) titular, Natanna Silva Coimbra, Mat. 300135267, estará de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **24.09 a 22.11.2018,** o (a) servidor (a) **ANDERSON RICARDO DA SILVA,** Mat. 300080372, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-01,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 01:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941429** e o código CRC **E7469C03**.

Portaria nº 2238/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	8091/2016	01/05/2016 02:05 ARIQUEMES	10BO039844	JOHNSON CHAVES DA SILVA	004.227.192-42	04391062900
02	36397/2016	01/07/2016 23:51 GUAJARÁ-MIRIM	10BO009462	JOSIMAR GUAQUEREBA NUNES	023.325.052-29	06153312318
03	28073/2016	30/04/2016 00:17 ARIQUEMES	10C0145728	JOEL BRABO LOPES	426.494.049-49	02454929550

04	28090/2016	28/05/2016 01:56 PORTO VELHO	10C0084031	THIAGO COSTA DA SILVA	001.115.512-42	00111551242
05	5409/2016	15/04/2016 01:44 PORTO VELHO	10C0164801	FELIPE DA COSTA BARBOSA	959.498.102-44	04487070102
06	3231/2016	20/02/2016 17:03 BURITIS	10BO039324	ANDRE DA SILVA ALVES	294.809.758-40	0821298257
07	3333/2016	12/10/2015 20:35 GUAJARÁ-MIRIM	10B0457100	FRANCISCO LOPES GOMES	968.481.032-68	04652832383
08	3345/2016	22/01/2016 21:39 GUAJARÁ-MIRIM	10BO036039	ANTONIO CABRAL PEREIRA	114.175.952-72	04373589079
09	3299/206	01/10/2015 19:17 GUAJARÁ-MIRIM	10B0456962	ALMIRO RODRIGUES DO CARMO	350.289.472-87	01385570112
10	14853/2017	03/12/2017 02:02 ARIQUEMES	10B0046660	MAURI NOBRE DE OLIVEIRA	586.216.872-91	04463926118
11	14343/20171	03/12/2017 03:44 PORTO VELHO	10C0166300	MARCIA APARECIDA DE MELLO ARTUSO	067.733.988-78	3979384869
12	14320/2017	30/11/2017 23:16 PORTO VELHO	10BO088583	DORIVAN MIRANDA NERIS	042.958.061-45	4731876601
13	14325/2017	02/12/2017 03:12 PORTO VELHO	10C0166395	JOSE CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	002.940.692-75	5352086168
14	14341/2017	03/12/2017 01:58 PORTO VELHO	10C0166861	EVANIZIO MARINHO DE MENEZES JUNIOR	512.881.922-15	1939357765
15	14338/2017	03/12/2017 05:18 PORTO VELHO	10C0166462	CLAUDINO SERGIO DE ALENCAR RIBEIRO FILHO	526.955.902-10	4690130867
16	14347/2017	03/12/2017 04:35 PORTO VELHO	10C0166870	VITHOR HUGO SOARES	021.868.012-05	6036727897
17	14355/2017	03/12/2017 02:54 PORTO VELHO	10C0166433	ELIAS JOSE DA SILVA NEVES	736.807.617-91	3381380241
18	14339/2017	03/12/2017 03:32 PORTO VELHO	10C0166321	CRISTIANO CORREA DE PAULA	609.700.812-00	2270789659
19	14321/2017	03/12/2017 04:27 PORTO VELHO	10C0166359	TALISSON REGIO DA COSTA NASCIMENTO	016.291.462-85	5544409760
20	14350/2017	03/12/2017 05:08 PORTO VELHO	10C0166322	DIVINO EMERSON MILHOMENS DE ALMEIDA	929.356.562-53	3640914935

21	14354/2017	03/12/2017 03:02 PORTO VELHO	10C0166864	UESLEI MARQUES DE OLIVEIRA	003.797.842-03	5193394867
22	13680/2017	19/11/2017 02:55 PORTO VELHO	10BO243917	GILLYARD VIEIRA PANTOJA	637.982.802-82	3787312652
23	14863/2017	03/12/2017 00:39 ARIQUEMES	10BO046633	OZIEL BRAGA STELMASTCHUK	457.343.562-04	1850439824
24	14881/2017	09/12/2017 02:06 PORTO VELHO	10C0166092	PATRICIA CASTRO CLAROS	572.316.642-53	5718075560
25	14814/2017	12/11/2017 02:07 ARIQUEMES	10C0097241	WESLEY DA SILVA LOPES	026.017.912-41	06093175427
26	14813/2017	20/08/2017 02:13 ARIQUEMES	10BO010684	FRANK MARCELOS SILVA COIMBRA	524.486.572-20	2186343872
27	14827/2017	25/11/2017 02:14 ARIQUEMES	10BO046313	JOSUEL DA SILVA FERREIRA	007.360.102-03	6567444586
28	11018/2017	23/09/2017 03:10 PORTO VELHO	10BO123680	FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR	797.063.472-91	2819247362
29	11019/2017	13/03/2023 02:57 PORTO VELHO	10BO123556	MARCOS JEAN PAES BEZERRA	315.498.612-04	2431875644
30	11036/2017	24/09/2017 02:31 PORTO VELHO	10BO123538	ARIMARCSON DA SILVA BRAGA	528.351.542-72	3926311586

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 11/09/2018, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto

nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941550** e o código CRC **4B8D90C0**.

Portaria nº 2239/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1381/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 06.09.2018 (ID 2926191), informando que o (a) titular, Bruno Eduardo Costa Ribeiro, Mat. 300141670, encontrava-se em viagem a serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **27 a 31.08.2018,** o (a) servidor (a) **ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA,** Mat. 300091474, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR**, **CDS-06,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **27.08.2018**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 01:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2941703** e o código CRC **1B339528**.

Portaria nº 2240/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	1673/2017	18/02/2017 03:18 Porto velho	10C0075037	PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDENCIO	530.307.022-00	4293358703
02	7187/2017	08/07/2017 04:11 Porto Velho	10BO196389	MARCIO LINEQUER BARROS RODRIGUES	531.947.722-87	4266705293
03	7199/2017	09/07/2017 03:42 Porto Velho	10BO100200	MARCOS DA SILVA BRITO	478.580.442-49	721246985
04	7447/2017	25/06/2017 02:26 Porto Velho	10BO168947	MACSON PEREIRA DA COSTA	831.197.012-20	5276066570
05	14964/2017	17/12/2017 02:41 Porto Velho	10C0083238	RANDERSON FERREIRA DA SILVA	033.561.282-21	6109302940
06	14961/2017	16/12/2017 04:02 Porto Velho	10C0083019	TALES MENDES MANCEBO	774.923.402-06	4129481726
07	14969/2017	16/12/2017 03:02 Porto Velho	10C0083056	IGOR DE MELO TRIVERIO	520.856.352-53	3758124626

08	14962/2017	16/12/2017 03:50 Porto Velho	10C0083058	TULIO MENDES MANCEBO	773.966.692-00	5253467605
09	14821/2017	04/06/2017 01:24 Ariquemes	10B0010741	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	863.531.872-20	4098471778
10	14823/2017	18/11/2017 00:19 Ariquemes	10BO046068	CRISTINO ARAUJO DE ALMEIDA	621.531.705-59	3584623860
11	7159/2017	25/062017 00:05 Guajara Mirim	10C0199975	CASSIANO DE OLIVEIRA PAULI	039.582.292-04	6401962844
12	7448/2017	01/07/2017 00:15 Ouro Preto do Oeste	10C0151774	RAMON AMILCA FERNANDES DOS SANTOS	868.419.202-87	4014475397
13	14455/2017	25/11/2017 22:46 Machadinho do Oeste	10BO228070	JOSE TERTULINO	406.286.981-00	4074536140
14	14966/2017	17/12/2017 05:03 Porto Velho	10C0083094	ELIAS FERNANDO RIBEIRO JUNIOR	816.769.482-87	3196152060
15	14970/2017	16/12/2017 03:13 Porto Velho	10C0083039	WERLAM ALVES DAMASCENO	026.890.292-51	6231683078
16	14734/2017	09/12/2017 02:48 Porto Velho	10BO243720	BISMARCK FONSECA DE OLIVEIRA	019.666.072-61	6587008948
17	14452/2017	25/11/2017 21:41 Machadinho do Oeste	10BO228065	ADILSON MARIANO DOS REIS	689.403.602-06	5101478945
18	14453/2017	26/11/2017 01:57 Machadinho do Oeste	10BO228226	EDSON MACIEL SANTOS	724.635.542-15	4294506428
19	14454/2017	25/11/2017 01:58 Machadinho do Oeste	10BO228053	DIONEIS CARLOS BATISTA AQUEMIN	701.866.692-91	2450320926
20	14737/2017	10/12/2017 04:06 Porto Velho	10C0166184	MARIO PHELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	978.025.812-49	6198464485
21	14727/2017	10/12/2017 03:29 Porto Velho	10C0166633	RHUDIERE NUNES DE ANDRADE	008.161.942-11	6213551009
22	14081/2017	26/11/2017 03:45 Porto Velho	10BO243395	RICARDO PINHEIRO DA SILVA	788.257.172-53	3522540363
23		27/11/2017				

	14109/2017	00:37 Porto Velho	10C0103936	CADU SOUZA GOMES	867.381.432-49	6426648602
24	14118/2017	25/11/2017 05:11 Porto Velho	10BO037517	UELITON PABLO MAIA DOS SANTOS	980.297.702-00	4747677346
25	14197/2017	29/11/2017 03:30 Porto Velho	10BO187906	JOSUE DA SILVA PEIXOTO	011.079.542-31	5586927110
26	16656/2016	01/05/2016 00:52 Ariquemes	10C0145710	ROBERTO ROCHA SANTOS	751.430.462-20	3428050109
27	16429/ 2016	17/04/2017 01:44 Ouro Preto do Oeste	10BO028576	JOSE ENIVALDO SOARES	470.309.092-91	2764419263
28	16395/2016	07/05/2016 02:39 Porto Velho	10C0035240	HENRIQUE BRAGA GUIMARAES	913.252.772-15	3657162914
29	16413/2016	07/05/2016 01:31 Porto Velho	10C0088232	EVANDRO PADILHA	692.509.601-15	4645374985
30	16625/2016	24/04/2016 00:58 Ouro Preto do Oeste	10BO028784	ANIZIO RIBEIRO COSTA	142.997.802-30	1138468247

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942338** e o código CRC **1EC346E1**.

Portaria nº 2241/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	8668/2017	17/06/2017 20:35 ARIQUEMES	10BO070607	BENEDITO DOMICIANO RIBEIRO	162.661.882-87	3125283072
02	2662/2017	25/02/2017 03:59 PORTO VELHO	10C0130792	HUGO ALEXANDRE REZENDE MEDINA	006.973.239-60	627240878
03	5679/2017	11/06/2017 03:55 PORTO VELHO	10BO168315	RENATA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	016.860.452-39	5851960108
04	5678/2017	11/06/2017 03:24 PORTO VELHO	10BO168301	HELIO ANDER GUERINO	694.536.911-00	1127334255
05	5674/2017	11/06/2017 03:35 PORTO VELHO	10BO155169	ELIELSON COELHO PORTILHO	854.320.591-34	362289400
06	1645/2017	18/02/2017 03:56 PORTO VELHO	10C0075038	JESSICA THAIS MIRANDA BRINGEL	009.160.202-58	5460420506
07	1243/2017	28/01/2017 20:12 ARIQUEMES	10C0196507	REGINALDO RODRIGUES DE PAIVA	501.861.241-04	336593456
08	11822/2017	08/10/2017 01:55 GUAJARÁ-MIRIM	10C0199608	MANOEL MENDES DA SILVA	024.907.572-53	1561131663
	11864/2017	13/10/2017	10BO412525	FRANCINALDO SOUZA DA		

09		01:05 PORTO VELHO		SILVA	001.094.572-50	4863612824
10	11865/2017	13/10/2017 02:36 PORTO VELHO	10COO60106	MATEUS FERREIRA DA SILVA	003.659.502-03	4855790881
11	11834/2017	08/10/2017 02:31 GUAJARÁ-MIRIM	10C0199612	IVAM DA SILVA DAVID	220.200.712-15	5321802599
12	11863/2017	11/10/2017 16:00 PORTO VELHO	10BO205493	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	493.342.553-15	4867285474
13	11835/2017	07/10/2017 23:06 GUAJARÁ-MIRIM	10C0199603	ROBERTO DE LIMA TORRES	010.975.962-14	4908803084
14	11823/2017	07/10/2017 23:37 GUAJARÁ-MIRIM	10C0199243	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA FILHO	894.528.102-97	6172788104
15	12008/2017	15/10/2017 02:58 PORTO VELHO	10BO240503	RODRIGO BARBOSA PASSOS	000.450.072-50	4998150007
23	12003/2017	15/10/2017 03:34 PORTO VELHO	10BO240735	SILVIO LEONARDO AZEVEDO LINDOZO	011.603.172-75	5575368565
24	12016/2017	15/10/2017 03:12 PORTO VELHO	10BO240195	EDVARDISON PABLO ALVES CAVALCANTE	984.840.442-20	3994749768
25	12005/2017	15/10/2017 02:03 PORTO VELHO	10BO240099	CLEVIS FREITAS DE LIMA	242.525.732-20	600109312
26	12002/2017	15/10/2017 02:54 PORTO VELHO	10BO240304	LEANDRO YAN DIAS BELEZA	995.415.722-00	6051976208
27	12006/2017	15/10/2017 02:39 PORTO VELHO	10BO240505	MANOEL AGUIAR FERREIRA	383.387.503-87	2888298028
28	12017/2017	15/10/2017 04:25 PORTO VELHO	10BO240731	SUZANA KLEIN	951.611.712-00	4720022592
29	12010/2017	15/10/2017 02:48 PORTO VELHO	10BO123950	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	162.703.472-20	2193849440
30	12013/2017	15/10/2017 02:51 PORTO VELHO	10BO240630	JANAILDO COSTA LACERDA	70355770253	4814989714

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942532** e o código CRC **854A8DDC**.

Portaria nº 2242/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	1668/2018	10/12/2017 00:58 JARU	10B0228150	ADEILSON SILVA DE SOUSA	046.289.991-80	5651264636
		12/08/2016		EDEMAR RODRIGUES DA		

02	1528/2017	23:02 OURO PRETO DO OESTE	10C0200720	SILVA	803.838.072-04	5022781062
03	16628/2016	23/04/2016 01:03 OURO PRETO DO OESTE	10BO028699	ANA CAROLINA BARBOSA	006.596.542-61	5945854310
04	16634/2016	24/04/2016 01:21 OURO PRETO DO OESTE	10BO028757	NAIANY GOMES DE SOUSA	922.973.582-53	4913562815
05	16504/2016	03/04/2016 00:35 ARIQUEMES	10BO022446	EDMAR DE LIMA OLIVEIRA	858.413.582-00	6195853666
06	16488/2016	17/04/2016 01:07 OURO PRETO DO OESTE	10BO028567	SIDNEY FERREIRA DA SILVA	617.073.172-91	999815752
07	16630/2016	27/04/2016 21:15 OURO PRETO DO OESTE	10BO475047	ANTONIO SERGIO VOIDELO	669.163.139-00	2126854547
08	16486/2016	17/04/2016 01:56 OURO PRETO DO OESTE	10BO028594	JOSE RENATO BADA TON	005.167.922-10	4305385708
09	1612/2018	13/01/2018 02:04 PORTO VELHO	10C0083880	SIDNEI NOGUEIRA DOS SANTOS	013.735.802-40	5268078900
10	1644/2018	13/01/2018 02:20 PORTO VELHO	10C0083307	SANTIAGO ROA JUNIOR	567.334.881-91	1188716704
11	13807/2017	12/11/2017 00:25 NOVA MAMORÉ	10C0199710	ROBSON ALENCAR RODRIGUES	868.073.742-91	4182832655
12	13808/2017	12/11/2017 00:13 NOVA MAMORÉ	10C0199727	ELIEZIO PINHEIRO DAS NEVES	940.912.422-00	5229569359
13	49536/2016	25/12/2016 00:25 PORTO VELHO	10C0115000	ANDRE LUIZ FERREIRA DE LIMA	727.063.412-20	6115170010
14	49635/2016	28/12/2016 04:30 PORTO VELHO	10C0181797	ERIC DE LIMA NASCIMENTO	659.493.582-87	2771202912
15	49534/2016	25/12/2016 08:50 PORTO VELHO	10C0181065	JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.868.092-51	5627505275
23	48909/2016	25/09/2016 13:20 JARU	10C0057745	CARLOS ONOFRE LEOPOLDINO	764.660.352-04	4803343125

24	48907/2016	16/07/2016 22:38 JARU	10C0200476	ZAQUEU SOARES DA SILVA	933.420.982-87	5484502619
25	47120/2016	20/09/2016 23:20 ARIQUEMES	10C0045930	JEAN CHARLES SANTOS LOPES	010.415.272-92	5425257870
26	48901/2016	15/07/2016 23:08 JARU	10C0200394	JUNIO ALVES MACHADO	015.112.762-07	5155104921
27	48796/2016	19/11/2016 23:48 ARIQUEMES	10C0097379	DARIER ODE DIAS	007.560.442-60	4713641747
28	12823/2017	14/10/2017 04:00 OURO PRETO DO OESTE	10C0180079	EDSON PEREIRA DA SILVA	820.121.802-72	4958715529
29	12832/2017	21/10/2017 02:07 GUAJARÁ-MIRIM	10C0199514	FRANCINEI SOARES DE LIMA	179.927.882-49	3295681028
30	14705/2017	10/12/2017 02:52 PORTO VELHO	10C0166626	EULINO FERNANDES MODESTO NETO	804.887.902-63	3146427222

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942665** e o código CRC **9D42A9C9**.

Portaria nº 2244/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	10443/2017	09/09/2017 02:14 PORTO VELHO	10BO239849	HERISSON ALMEIDA DE ANDRADE	769.000.532-20	2913000908
02	11704/2017	08/10/2017 04:48 PORTO VELHO	10B0123850	CRISTIANO ALMEIDA DE SOUZA	840.624.792-49	5276950894
03	11709/2017	07/10/2017 01:48 PORTO VELHO	10C0103040	MANOEL NAZARE FREITAS SILVA	113.909.722-91	3345110131
04	891/2017	27/01/2017 04:10 PORTO VELHO	10C0075422	ROGERIO DE OLIVEIRA BORGES	954.496.712-53	4083846859
05	11686/2017	07/10/2017 02:48 PORTO VELHO	10B0123844	HENRIQUE FERREIRA SANTIAGO	973.301.242-49	4114943864
06	11690/2017	08/10/2017 04:11 PORTO VELHO	10BO123794	ANA MARCIA MARINHO DOS SANTOS	736.868.592-20	4879818064
07	11700/2017	07/10/2017 03:00 PORTO VELHO	10BO123861	ANTONIO CHARLES MARINHO SOUSA	011.814.513-45	4889735632
08	11693/2017	07/10/2017 04:11 PORTO VELHO	10BO123885	MARCOS ANTONIO SILVEIRA DE MEDEIROS JUNIOR	028.918.012-02	5478299380
		08/10/2017		FRANCISCO DE PAULA		

09	11697/2017	03:54 PORTO VELHO	10BO123810	RODRIGUES	286.690.372-20	4990869307
10	5934/2017	16/06/2017 02:11 PORTO VELHO	10BO155343	ANTONIO FABIO SOARES PEREIRA	648.646.183-72	4588202806
11	5936/2017	16/06/2017 02:12 PORTO VELHO	10BO155429	THIAGO RUIZ FELIPE	897.810.902-00	4181122293
12	5945/2017	16/06/2017 02:14 PORTO VELHO	10BO155435	RODRIGO ANDRADE DA ROCHA	640.747.302-00	2118826538
13	5952/2017	15/06/2017 02:46 PORTO VELHO	10BO155383	DEIBTON JOSE DOS SANTOS SILVA	664.414.472-15	945449602
14	5947/2017	16/06/2017 01:43 PORTO VELHO	10BO155342	LUIZ FELIPE DE SOUZA MARTINS	032.215.822-26	6636454560
15	15002/2017	17/12/2017 22:00 PORTO VELHO	10BO180337	CARLOS TEIXEIRA DA CONCEICAO	567.548.092-72	3024200209
23	14986/2017	17/12/2017 04:08 PORTO VELHO	10C0166737	ROGERIO BARROS DE CASTRO	781.925.872-15	4598104634
24	14999/2017	17/12/2017 03:52 PORTO VELHO	10C0166733	ANDERSON SOUZA DO NASCIMENTO	012.855.942-07	5666882102
25	14981/2017	17/12/2017 05:11 PORTO VELHO	10C0083070	DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	945.164.723-68	5377203539
26	14997/2017	17/12/2017 02:34 PORTO VELHO	10C0083065	ANDRE PEDROSA DE OLIVEIRA	021.206.142-96	5742663614
27	14975/2017	17/12/2017 04:21 PORTO VELHO	10C0166223	SATIRO SOUZA DE FREITAS	003.176.232-81	6680111603
28	14985/2017	17/12/2017 04:36 PORTO VELHO	10C0083091	RICARDO HOZANA LACERDA COSTA JUNIOR	032.210.452-12	6688175607
29	14833/2017	25/11/2017 02:04 ARIQUEMES	10BO046292	CRISLAINE OLIVEIRA REIS	007.996.002-29	6545340132
30	14829/2017	25/11/2017 04:09 ARIQUEMES	10BO046251	ADMILSON FIALHO DA COSTA	804.458.292-49	4628279854

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942865** e o código CRC **5897309E**.

Portaria nº 2245/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	4373/2017	14/05/2017 03:36 Porto Velho	10C0136113	ROSYANNE DE LIMA SANTOS	528.644.802-04	3780645796
	4380/2017	13/05/2017	10C0136111	VICTOR RIBEIRO DE	004.177.312-	4288080158

02		04:57 Porto Velho		CARVALHO	80	
03	4383/2017	14/05/2017 03:35 Porto Velho	10C0136343	CLAUDIO JOHNSON CABRAL	563.029.321-49	2570462549
04	4387/2017	13/05/2017 02:30 Porto Velho	10C0136075	KLEVINA MARIA COIMBRA TOBIAS	420.399.082-34	1739030190
05	4386/2017	13/05/2017 01:57 Porto Velho	10C0136055	PEDRO SILVA NETO	004.005.002-56	5582003073
06	13967/2017	07/10/2017 03:17 Ariquemes	10BO072219	MATHEUS HENRIQUE GUERRA DA SILVA	027.466.402-01	6385754179
07	13952/2017	12/11/2017 01:27 Ariquemes	10B0046009	EMERSON DA SILVA DOS REIS	996.367.942-00	5880981088
08	9005/2017	09/06/2017 23:50 Jaru	10C0051479	BEIVININHO GEOVANE FEREIRA DA SILVA	041.441.022-03	6542544706
09	9006/2017	16/07/2017 01:20 Jaru	10C0051673	CLAYTON CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	948.138.092-00	4342438301
10	12592/2017	28/10/2017 01:59 Porto Velho	10BO067126	JOSE JORGE PACHECO GALINDO	191.967.412-87	2363164199
11	12617/2017	29/10/2017 02:16 Porto Velho	10BO067176	VILMAR CABRAL DA SILVA JUNIOR	002.061.382-29	4969948863
12	12611/2017	29/10/2017 03:19 Porto Velho	10BO240700	TASSIO CLEANDRO RODRIGUES REZENDE	529.107.762-04	4411039877
13	12642/2017	08/10/2017 00:23 Ariquemes	10BO072157	JOVELINO MIGUEL DA SILVA	586.712.692-72	3335566724
14	2148/2016	13/02/2016 05:30 Porto Velho	10BO025413	LUIZ EDUARDO DE SA ROCHA	896.773.822-68	6103017546
15	12668/2017	29/10/2017 02:28 Porto Velho	10BO067178	THIAGO RIBEIRO FREITAS EMERICK SANTOS	029.562.792-11	6450677333
16	12613/2017	28/10/2017 03:02 Porto Velho	10BO240664	LINDOMJONSON DA SILVA COSTA	716.500.162-04	5221103810
17	12637/2017	16/09/2017 01:48 Ariquemes	10BO072546	WESLEM ESTACIO DUTRA	611.903.732-20	1877497228
18	12632/2017	17/09/2017 00:14 Ariquemes	10BO072492	VIVIANNE GUIMARAES SILVA	682.184.272-87	4967576218
	12586/2017	28/10/2017	10BO067133	JESSICA GUIMARAES DA	016.966.512-	5469480026

19		04:54 Porto Velho		SILVA	71	
20	1025/2016	24/01/2016 18:16 Porto Velho	10B0027234	EDNEIDE DO NASCIMENTO SALDANHA	824.362.822-34	4537825910
21	1999/2016	09/02/2016 01:20 Porto Velho	10B0038169	HUGO ANDRE RIOS LACERDA	002.800.582-17	4468466836
22	15009/2017	17/12/2017 01: 32 Porto Velho	10C0166726	SIDINEI FERREIRA LOPES	573.340.992-49	1112276508
23	14993/2017	17/12/2017 02: 10 Porto Velho	10C0083118	LEANDRO MENDONZA DA SILVA	000.652.702-74	5344512668
24	14991/2017	17/12/2017 02: 51 Porto Velho	10C0083082	RENATO GONCALVES VICTORAZO	950.001.862-49	4607593858
25	10212/2017	04/09/2017 03: 00 Porto Velho	10C0192348	PAMELA FREIRE FARIAS	026.822.122-71	6688366001
26	7191/2017	08/07/2017 19: 00 Porto Velho	10C0093501	RAIMUNDO NONATO BRITO LIMA	044.679.732-49	2295962351
27	10718/2017	17/09/2017 02:13 Porto Velho	10B0174889	KELVIN ALMEIDA DA SILVA	003.232.072-86	5170205526
28	15195/2017	24/12/2017 03:03: Porto Velho	10C0166703	FABIO DA SILVA RODRIGUES	822.074.452-91	4004929682
29	14362/2017	02/12/2017 03:31 Porto Velho	10C0166285	RUI FAIAL CORDEIRO NUNES JUNIOR	875.633.042-15	4857155404

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2943017** e o código CRC **0A29E30F**.

Portaria nº 2246/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 1373/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 06.09.2018 (ID 2921248), informando que o (a) titular, Neide Lobato, Mat. 300035451, encontrava-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE,** no período de **28 a 29.12.2017,** o (a) servidor (a) **GISELE MARTINS LUZ,** Mat. 300139842, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA**, **FG-03,** nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **28.12.2017**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/09/2018, às 01:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2943798** e o código CRC **33CF879E**.

Portaria nº 2247/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	8362/2017	17/06/2017 01:18 ARIQUEMES	10C0196204	CLEVIO CONCEICAO SALES	026.891.792-29	6429839824
02	49057/2016	11/12/2016 05:01 PORTO VELHO	10C0110561	LEONARDO LIMA SILVA	973.681.132-87	6370122705
03	36487/2016	30/07/2016 01:53 PORTO VELHO	10C0143885	MARCIO JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA	529.253.662-87	4025073525
04	36091/2016	24/07/2016 03:45 PORTO VELHO	10C0023392	JOAO PAULO FERNANDES LIMA	002.185.522-62	5304580152
05	36523/2016	19/06/2016 20:25 JARU	10C0057275	PEDRO DE ALMEIDA	280.689.559-68	2799440389
06	37190/2016	14/08/2016 04:24 PORTO VELHO	10C0110104	ELCIMARA PEREIRA DE SOUZA	999.872.872-04	6370923491
07	14928/2017	27/08/2017 01:00 ARIQUEMES	10C0091573	WAGNER ADAILTON CHAFRE ALVES	005.785.422-00	4600454361

08	14932/2017	25/11/2017 00:41 ARIQUEMES	1OBO046285	NADJA MARIA DO NASCIMENTO TELES	197.245.192-87	6409355705
09	37386/2016	06/08/2016 03:40 PORTO VELHO	10C0143166	RONAN CARDOSO DE SANTANA	009.831.322-32	5709451020
10	34058/2016	19/06/2016 01:31 PORTO VELHO	10C0034922	ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS	767.571.532-20	5310529017
11	35074/2016	26/02/2016 22:20 ALVORADA D'OESTE	10BO021056	ANDRE SAIBEL	698.351.872-15	2572841393
12	13410/2017	21/10/2017 00:15 ARIQUEMES	10BO072605	EDELSON DE MOURA MOTA	979.152.462-91	4463496676
13	13409/2017	27/10/2017 23:24 ARIQUEMES	10BO046151	LEONARDO BORGES	939.249.092-53	4066305767
14	13405/2017	20/10/2017 23:39 ARIQUEMES	10BO072659	RAIMUNDO CLESIO PEREIRA DE OLIVEIRA	927.646.142-68	4575629179
15	13403/2017	21/10/2017 00:52 ARIQUEMES	10BO072606	ADAILSON FIGUEREDO MARIZ	349.828.254-91	1127590007
23	13400/2017	29/10/2017 01:34 ARIQUEMES	10BO072194	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	815.922.642-04	5334714287
24	13398/2017	27/10/2017 23:20 ARIQUEMES	10BO046159	PRISCILA ANDRESSA DE SOUZA OLIVEIRA	022.201.422-99	5600374685
25	6480/2017	21/04/2017 08:00 ARIQUEMES	10C0092929	ANDRESSA GRAZIELLE BRITO DA SILVA	006.831.782-45	5261608808
26	13380/2017	12/11/2017 03:04 PORTO VELHO	10BO243493	SIMONE MACEDO GONCALVES	864.111.792-04	4751362079
27	13334/2017	21/10/2017 00:41 ARIQUEMES	10BO072125	GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO	810.666.432-53	3240982050
28	13315/2017	04/11/2017 01:32 BURITIS	10BO046214	EDIVALDO MARTINS MARQUES	720.613.592-72	3361676995
29	13314/2017	05/11/2017 00:47 BURITIS	10BO072599	JULIO CESAR FERREIRA	016.587.582-85	5089621110
30	13313/2017	28/10/2017 22:59 MACHADINHO DO OESTE	10C0180316	CRELISON DOS SANTOS ABREU	938.459.602-72	5985880788

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2945131** e o código CRC **188C7C2F**.

Portaria nº 2248/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9°, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no **artigo 165, Código da Infração 5169,** cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade da suspensão do direito de dirigir.

N.	N° do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
01	12596/2017	29/10/2017 02:06 Porto Velho	10BO067152	MARA LUCIA DE CARVALHO PERES	27244830220	1722721056
02	12595/2017	29//102017 02:48 Porto Velho	10BO240476	MARA REGINA BEZERRA	80342884204	5727038183
03	14212/2017	19/11/2017 20:37 Guajara Mirim	10BO214704	IVAIR SILVA ASSUNCAO	76782123215	4618739005
04	14219/2017	04/11/2017 03:35 Guajara Mirim	10C0199726	JOSILDO SOARES	34921796220	1510448380
05	14222/2017	19/11/2017 03:01 Guajara Mirim	10C0199749	EMERSON SUAREZ ROCA	43817114249	3947415769
06	14225/2017	19/11/2017 00:14 Ouro Preto do Oeste	10B0228100	DEVANIR APARECIDO DOS SANTOS	59537043215	2743748063
07	14979/ 2017	15/12/2017 23:00 Porto Velho	10B0406308	JUVENIL CARLOS DO SANTOS	33532443600	2612524425
08	14925 2017	25/11/2017 03:20 Ariquemes	10BO046337	VANDERSON JULIO PARDINHO DA SILVA	00750868244	6066445535
09	14926/2017	26/11/2017 00:42 Ariquemes	10B0046361	NIVALDO CARVALHO DE ALMEIDA	20391870220	4566150312
10	14322/2017	03/12/2017 04:08 Porto Velho	10C0166866	PEDRO FROIO NETO	14129197894	1406937374
11	12736/2017	01/10/2017 03:09 Ariquemes	10BO072410	CHARLESTON BRENO DA SILVA OLIVEIRA	01303566206	6067825136
12	12735/2017	01/10/2017 02:43 Ariquemes	10BO072245	JEREMIAS ARTIVIO DE MELO	34050710200	650863401
13	12733/2017	01/10/2017 03:53 Ariquemes	10BO072372	MAX ANTONIO SANTOS OLIVEIRA	94371636268	3852637795
14	12730/2017	01/10/2017 00:18 Ariquemes	10BO072239	EDVALDO AMORIM SANTOS	75101670278	3844127509
15	12780/2017	14/10/2017 22:19 Buriti	10B0072020	ELIEGRETI DE CARVALHO RODRIGUES	72170778268	4607409770
16	12779/2017	14/10/2017 23:33	10C0199629	VONEY LOPES DIAS	34937242253	4900730334

		Guajara Mirim				

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2945293** e o código CRC **34BADA0D**.

Portaria nº 2249/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO INTERINO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 2190/2018/DETRAN-CTEC e;

R E S O L V E:

Art. 1º **COMPOR** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **14/09/2018**, às **08h00min**, no Município de **Porto Velho/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores da condutora **ROSANGELA GOMES OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº **585.474.282-91.**

Art. 2° A referida banca será composta por 01 (um) Examinador, 01 (um) membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 01 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **MAIARA VIEIRA VERA, Matrícula nº 300072741 - (CETRAN);**

1º Membro: **LUCINA DAS NEVES NUNES, Matrícula nº 300128014 - (CRT);**

2º Membro: **DR. THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA – CRM/RO 3353.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - Interino

DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Romeu Fernandes da Silva Junior**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2950559** e o código CRC **302B7A6D**.

Portaria nº 2250/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.320698/2018-03, de 04.09.2018;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **Terezinha Lima Galina,** CPF/MF sob o n.º **597.633.372-9**1, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	400,00
Total		400,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2952551** e o código CRC **3D4E5CFD**.

Portaria nº 2251/2018/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.009542/2018-66, de 12.01.2018;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **Juliana da Silva Costa Rodrigues,** CPF/MF sob o n.º **912.105.692-72**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 700,00 (setecentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.39	700,00
Total		700,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2952718** e o código CRC **E7630E1C**.

ERRATA

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº 1369/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 05.09.2018 (ID 2912506)

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 514/2017/DETRAN-CTEC de 05.12.2017, publicada no DOE/RO n.º 230, 08.12.2017, que nomeou interinamente a servidora GISELE MARTINS LUZ, Mat. 300139842.

Onde se lê:

"... no período de 01 a 30.12.2017...".

Leia-se:

"... no período de 01 a **19.**12.2017...".

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2947147** e o código CRC **702675B6**.

ERRATA

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 150/2017/DETRAN-CTEC, de 17.10.2017, publicada no DOE/RO n.º 195, 18.10.2017, que nomeou interinamente a servidora ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL, Mat. 300139272.

Onde se lê:

"... para responder pelo cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CDS-14...".

Leia-se:

"...para responder pelo cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CDS-14, **concomitante ao cargo de ASSESSORA I, CDS-06,**...".

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Marcio Antônio Félix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2946780** e o código CRC **815C683E**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0010.275022/2018-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do a**rt. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93** que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme o Parecer nº 383/2018/DETRAN-PROGERAL, constante nos autos do **Parecer nº 383/2018/DETRAN-PROGERAL**, que fora ratificada e declarada à **inexigibilidade de licitação**, objetivando a contratação direta da empresa **PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS LTDA.** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.994.912/0001-91**,** perfazendo o valor total para contratação: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Publique-se.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2018.

Marcio Antonio Felix Ribeiro

Diretor Geral Adjunto – DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Felix Ribeiro**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/08/2018, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2828184** e o código CRC **08E89483**.

SEJUS

Portaria nº 2109/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 201/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 1641/2014/GAB/SEJUS, de 11 de novembro de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO**

desta Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor **FRANC TEIXEIRA DA SILVA**, Agente penitenciário, matrícula nº 300.093.615.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assessor(a)**, em 06/09/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886216** e o código CRC **4DFFD86E**.

Portaria nº 2753/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 03 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELI MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300089580, PM-RR, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.01.19 A 30.01.2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530537** e o código CRC **1B34C9A4**.

Portaria nº 2857/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 09 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.021208/2018-12

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 563/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **08.05.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **LEOMAR DA SILVA RODRIGUES,** Agente Penitenciário, matrícula 300088092, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.03.2018 a 30.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.03.2018 a 10.03.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2601591** e o código CRC **7678C6E9**.

Portaria nº 2968/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas na
Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **163/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 814/2013/GAB/SEJUS, de 08 de novembro de 2013,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 21/08/2018, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2732174** e o código CRC **5AD9D5D1**.

Portaria nº 2969/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas na
Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **139/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1041/2014/GAB/SEJUS, de 10 de julho de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 21/08/2018, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2732688** e o código CRC **4496DBDA**.

Portaria nº 2971/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas na
Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **175/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1396/2014/GAB/SEJUS, de 19 de setembro de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 21/08/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2732880** e o código CRC **B324A743**.

Portaria nº 2972/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **225/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1703/2014/GAB/SEJUS, de 18 de novembro de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 21/08/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2733134** e o código CRC **4DE686C9**.

Portaria nº 2975/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas na
Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **214/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1642/GAB/SEJUS, de 10 de novembro de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 21/08/2018, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2734944** e o código CRC **F2E296BA**.

Portaria nº 2976/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas na
Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **002/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 1888/2014/GAB/SEJUS, de 17 de dezembro de 2014,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 21/08/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2735101** e o código CRC **39C81AD2**.

Portaria nº 2977/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas na
Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **007/2017/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 2012/2017/GAB/SEJUS, de 31 de agosto de 2017,** que decide pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 21/08/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2735825** e o código CRC **AB1A5FEC**.

Portaria nº 3037/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 27 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.047460/2017-71

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria 1950/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **07.06.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ELTON JONE PIRES ARIRAMA,** Agente Penitenciário, matrícula 300093224, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/03/18 a 20/03/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2814388** e o código CRC **C3556724**.

Portaria nº 3039/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN SPREAFICO,** Agente Penitenciário, matrícula 300087802, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/09/2018 a 10/09/2018 e 26/09/2018 a 15/10/2018**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2816264** e o código CRC **857B61EE**.

Portaria nº 3040/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 28 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.252503/2018-19

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2451/GAB/SEJUS de 09 de julho de 2018 , publicada no Diário Oficial de **17.07.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO,** Assistente de Núcleo, matrícula 300144051, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **10/08/2018 a 24/08/2018 e 03/12/2018 a 17/12/2018.**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **10/08/2018 a 24/08/2018 e 03/12/2018 a 17/12/2018**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **10/08/2018 a 24/08/2018 e 13/12/2018 a 17/12/2018 e** converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 03.12.2018 a 12.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2816596** e o código CRC **8B9F5022**.

Portaria nº 3046/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.079849/2018-66

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL IVONILSON CORDEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula 300089600, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2017,** referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **12.10.2017 a 31.10.2017** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 02.10.2017 a 11.10.2017.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2822345** e o código CRC **652EFFE4**.

Portaria nº 3048/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.110082/2018-50

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1566/GAB/SEJUS de 12 de julho de 2017 , publicada no Diário Oficial de **18.05.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **DANIELLE ENDLISH ROCHA,** Agente Penitenciário, matrícula 300055929, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/07/18 a 30/07/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/07/2018 a 10/07/2018.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11/07/18 a 30/07/2018**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **11/09/2018 a 30/09/2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2823632** e o código CRC **937C73C9**.

Portaria nº 3049/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.Processo SEI Nº.0033.049600/2018-26

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 804/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **23.05.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ALAN FERNANDES PENHA,** Agente penitenciario, matrícula 300056827, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.09.2018 a 30.09.2018** e converter os dias de abono pecuniario que serao trabalhados nos dias 01.09.2018 a 10.09.2018

ONDE SE LÊ: "marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018.**

LEIA-SE: "marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2823830** e o código CRC **8F2DFDCB**.

Portaria nº 3050/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 1620/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **18.04.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ELIAS RODRIGUES DA SILVA,** Agente penitenciario, matrícula 300093719, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.03.2018 a 30.03.2018** e converter os dias de abono pecuniario que serao trabalhados nos dias 01.03.2018 a 10.03.2018

ONDE SE LÊ: "referente ao exercício de **2018**"
LEIA-SE: "referente ao exercício de **2017**"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2824258** e o código CRC **D6D3EAC3**.

Portaria nº 3053/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.22600/2018-87

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** Agente Penitenciário, matrícula 300097530, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 30.10.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.10.2018 a 10.10.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2826463** e o código CRC **32338C07**.

Portaria nº 3054/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.308865/2018-71

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GIOVANA SALES BENTES,** Agente Penitenciário, matrícula 300117569, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2827210** e o código CRC **694877E4**.

Portaria nº 3056/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.134781/2018-95

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDNA FIDELES CRUZ,** Agente Penitenciário, matrícula 300068012, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de 0**1.09.2018 a 20.09.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.09.2018 a 30.09.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2827926** e o código CRC **0EB4C51C**.

Portaria nº 3057/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrada sob o número **057/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 975/2016/GAB/SEJUS, de 12 DE maio de 2016** que decide pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora MARILENE STEFANES VARGAS**, agente penitenciária, matrícula 300.088.129,** e quanto aos servidores GEOCLÉSIO DOS SANTOS, socioeducador, matrícula nº 300.093.136 e MARCOS PEREIRA DA SILVA, socioeducador, matrícula nº 300.117.893, encaminhem-se cópias originais dos autos à FEASE a fim de que tome as medidas cabíveis, conforme estabelece o art. 161, inciso IX, da L.C. nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 29/08/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2828334** e o código CRC **F5E6BCAB**.

Portaria nº 3058/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.306334/2018-44

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EUDNA SOUZA SANTOS,** Agente Penitenciário, matrícula 300098880, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2828456** e o código CRC **0557EE20**.

Portaria nº 3059/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de aGOSTO de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.160858/2018-82

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS** Agente Penitenciário, matrícula **300098882**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 20.08.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2828672** e o código CRC **D8498FDD**.

Portaria nº 3060/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.306392/2018-78

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHÃES,** Agente Penitenciário, matrícula 300055924, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829179** e o código CRC **E791F954**.

Portaria nº 3061/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.057152/2017-53

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **HÉLIO AQUILES PACHECO JUNIOR,** Agente Penitenciário, matrícula 300039848, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 30.07.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.10.2018 a 10.10.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829180** e o código CRC **C2980B3B**.

Portaria nº 3062/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.305350/2018-10

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300099670, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 29/08/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829560** e o código CRC **0120351E**.

Portaria nº 3063/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.306255/2018-33

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ERNESTO SOUZA DOS SANTOS,** Técnico em Enfermagem, matrícula 300109521, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.11.2018 a 20.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.11.2018 a 30.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2830161** e o código CRC **147CD694**.

Portaria nº 3065/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.306190/2018-26

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,** Agente Penitenciário, matrícula 300088876, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao

exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2830692** e o código CRC **5833860A**.

Portaria nº 3067/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.305277/2018-86

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO CUNHA FERREIRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300042260, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2831376** e o código CRC **454F3204**.

Portaria nº 3068/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.237599/2018-95

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ERIALDO BARRETO PACÍFICO,** Agente Penitenciário, matrícula 300037967, marcada para o mês/ano de **setembro/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2832952** e o código CRC **09A17EA5**.

Portaria nº 3069/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.305230/2018-12

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA,** Agente Penitenciário, matrícula 300099921, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833206** e o código CRC **7FCA3319**.

Portaria nº 3070/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.310580/2018-09

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RAMON SANTOS BANUS,** Agente Penitenciário, matrícula 300119090, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833610** e o código CRC **29F31675**.

Portaria nº 3071/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.210834/2018-81

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA,** Agente Penitenciário, matrícula 300093651, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2016,** referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **11.10.2018 a 30.10.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.10.2018 a 10.10.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833773** e o código CRC **BE26DFD7**.

Portaria nº 3072/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.307116/2018-27

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO MOREIRA LIMA,** Agente Penitenciário, matrícula 300088103, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421


Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833888** e o código CRC **0C556A83**.

Portaria nº 3075/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.294858/2018-77

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DA SILVA TOME,** Agente Penitenciário, matrícula 300098883, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2834686** e o código CRC **41139BD9**.

Portaria nº 3076/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.103579/2018-11

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GEAN PEREIRA ACRISIO,** Agente Penitenciário, matrícula 300088323, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/08/18 a 30/08/2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/08/2018 a 10/08/2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2834700** e o código CRC **0BF5B092**.

Portaria nº 3078/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 29 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.311862/2018-15

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA,** Agente Penitenciário, matrícula 300037883, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2019,** referente ao exercício de **2019** para serem gozadas no período de **11.01.2019 a 30.01.2019** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.01.2019 a 10.01.2019.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 30/08/2018, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2835876** e o código CRC **46929C72**.

Portaria nº 3079/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.255020/2018-50

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS LEANDRO ,** Agente Penitenciário, matrícula **300087910**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2838393** e o código CRC **407F4DE0**.

Portaria nº 3080/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.283613/2018-22

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EUDES ANTÔNIO RODRIGUES DA VITÓRIA,**Agente Penitenciário, matrícula **3000.60505**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.12.2018 a 30.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.12.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2839061** e o código CRC **EB74A97F**.

Portaria nº 3081/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA,** Agente Penitenciário, matrícula 300042520, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.10.2018 a 20.10.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.04.2018 a 30.04.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2839288** e o código CRC **646134E4**.

Portaria nº 3082/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.166251/2018-14

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **RODNEY LIMA AZEVEDO,** Agente Penitenciário, matrícula 300065884 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 30.08.2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2839870** e o código CRC **6AE3D311**.

Portaria nº 3083/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.275750/2018-93

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLEUDO ALVARACO DA ROCHA,** Agente Penitenciário, matrícula **300094142**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.11.2018 a 10.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2839888** e o código CRC **39E7A22A**.

Portaria nº 3084/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.Processo SEI Nº.0033.058667/2017-71

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **JESSILENE PIMENTEL MENDES**, Agente Penitenciário, matrícula 300093202 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.12.2018 a 30.12.2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2839993** e o código CRC **86221A48**.

Portaria nº 3085/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.Processo SEI Nº.0033115385/2018-69

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MARCELINO WILLE**, Agente Penitenciário, matrícula 300042984 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **15.08.2018 a 30.08.2018 e 01.09.2018 a 14.09.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2840423** e o código CRC **D3889D9D**.

Portaria nº 3087/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.283784/2018-51

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA,** Agente Penitenciário, matrícula 300116399, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.11.2018 a 20.07.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.11.2018 a 30.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2841065** e o código CRC **15338467**.

Portaria nº 3088/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 068/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 538/14/GAB/SEJUS, de 25 de março de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2842326** e o código CRC **D503E5DE**.

Portaria nº 3090/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o indeferimento da conversão dos 10 dias referente ao Processo de Abono Pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 496/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **21.02.2018**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **HENDRECK LEITE DE AGUIAR,** Agente Penitenciário, matrícula 300089428, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.01.2018 a 20.01.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.01.2018 a 30.01.2018.

ONDE SE LÊ: conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 21.01.2018 a 30.01.2018

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.10.2018 a 10.10.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2842676** e o código CRC **F5C1C7AB**.

Portaria nº 3091/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.223068/2018-15

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO BATISTA CAMPOS,** Agente Penitenciário, matrícula 300131563, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.10.2018 a 20.10.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.10.2018 a 30.10.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2843990** e o código CRC **EE3FA27D**.

Portaria nº 3095/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de junho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando o indeferimento dos 10 dias de conversão do Processo de abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2746/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial de **17.07.2017**, que remarcar o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **DANIEL PEREIRA DA SILVA,** Agente Penitenciário, matrícula 300037866, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2017,** referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **11.12.2017 a 30.12.2017** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2017 a 10.12.2017.

ONDE SE LÊ: "conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.12.2017 a 10.12.2017

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **20.11.2018 a 29.11.2018**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2846049** e o código CRC **A1BEEB03**.

Portaria nº 3096/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.2652696/2018-78

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **VANDERSON PEREIRA GONCALVES**, Agente Penitenciário, matrícula 300087977 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.12.2018 a 30.12.2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2846292** e o código CRC **7175BBD6**.

Portaria nº 3098/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.312138/2018-17

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **KATIA COIMBRA ZEFERINO,** Agente Penitenciário, matrícula 300088389, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.11.2018 a 10.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2847120** e o código CRC **4EEA73A7**.

Portaria nº 3099/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 097/2013/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 165/2013/GAB/SEJUS, de 08 de julho de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2847305** e o código CRC **5A73296B**.

Portaria nº 3101/2018/SEJUS-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 32/2014/COGER/SEJUS, instaurada por força da Portaria nº 918/2013/GAB/SEJUS, de 05 de dezembro de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 30/08/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2847668** e o código CRC **32ACBAEA**.

Portaria nº 3102/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.264562/2018-30,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 2779/2018/SEJUS-GGP (2548302), que remarcou o gozo de 30 dias de férias do servidor **IDEL MARTINS GONÇALVES**, Matrícula 300087822, Agente Penitenciário, referente ao exercicio 2018.

Onde se lê: "[...] para serem gozadas no período de **29.10.18 A 12.11.18 e 01 a 15.07.18"**

Leia-se: "[...] para serem gozadas no período de **29.10.18 A 12.11.18 e 01 a 15.07.19"**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2848017** e o código CRC **26E4AE17**.

Portaria nº 3104/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.313373/2018-06

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA NARCISO BARROS,** Assistente Técnico de Infraestrutura, matrícula 300142194, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.11.2018 a 10.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2848128** e o código CRC **19CE34CB**.

Portaria nº 3105/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.312088/2018-60

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO,** Agente Penitenciário, matrícula 300089449, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.11.2018 a 20.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.11.2018 a 30.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2848505** e o código CRC **1EFF043E**.

Portaria nº 3106/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.286862/2018-70

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DENISE RODRIGUES,** Agente Penitenciário, matrícula 300118577, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.11.2018 a 30.11.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 01.11.2018 a 10.11.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2849760** e o código CRC **1C01907D**.

Portaria nº 3108/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de Agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.287135/2018-20

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR,** Agente Penitenciário, matrícula **300129587**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de 0**1.12.2018 a 20.12.2018** e converter os dias de abono pecuniário que serão trabalhados nos dias 21.12.2018 a 30.12.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula: 300038421



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2850292** e o código CRC **8AE32400**.

Portaria nº 3114/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.266153/2018-78

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **VALTEMIR MIYADI DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093498 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.10.2018 a 30.10.2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2851711** e o código CRC **67D27EA7**.

Portaria nº 3116/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 30 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.275691/2018-53

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ALCINEI ROCHA FONTINELLI**, Agente Penitenciário, matrícula 300132299 pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.10.2018 a 30.10.2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 31/08/2018, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2852424** e o código CRC **E986E81D**.

Portaria nº 3151/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 15 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA,** Agente Penitenciário, matrícula 300099238, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01/06/2019 a 30/06/2019**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula: 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2893958** e o código CRC **4A0BE032**.

ERRATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n° 2731/2018/SEJUS-GAB DE 02/08/2018, publicada em DOE n°141 do dia 03.08.2018, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, agente penitenciário, matricula n. 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.331 e MARCO ALMEIDA MACHADO, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.541,** com base no Relatório da Comissão Sindicante,

Onde se lê:

"I) **Anular** o Processo Administrativo Disciplinar n° 072/2016, instaurado pela Portaria n. 1572/2016/GAB/SEJUS, de 19 de julho de 2016, **e Recebê-lo** como Sindicância Investigativa, a qual passará a integrar o novo processo como peça informativa;

II) **Tornar sem efeito** a Portaria nº 2352/2018/SEJUS-GAB, publicada no DOE n. 118, de 03/07/2018, p. 99;

III) **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor em desfavor dos servidores **CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, agente penitenciário, matricula n. 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.331 e MARCO ALMEIDA MACHADO, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.541**;

IV) **Designar** os servidores Thiago de Barba Avaroma, matrícula nº 300.056.623, Manoel Nascimento Vieira, matrícula nº 300.055.823 e Antônio Carlos da Silva Vieira, matrícula nº 300.037.849, todos agentes penitenciários, para compor a Comissão Processante que apurará os fatos em toda sua extensão;

V) A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;."

Altera-se o item **IV** da Portaria publicada e **exclui-se o item V**, uma vez que a CORREGEDORIA deverá designar os servidores competentes para compor a Comissão Processante integrante do novo processo administrativo disciplinar.

Na verdade, **leia-se:**

"**I)** "I) **Anular** o Processo Administrativo Disciplinar n° 072/2016, instaurado pela Portaria n. 1572/2016/GAB/SEJUS, de 19 de julho de 2016, **e Recebê-lo** como Sindicância Investigativa, a qual passará a integrar o novo processo como peça informativa;

II) Tornar sem efeito a Portaria nº 2731/2018/SEJUS-GAB DE 02.08.2018, publicada em DOE n°141 do dia 03.08.2018;

III) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, agente penitenciário, matricula n. 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.331 e MARCO ALMEIDA MACHADO, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.541**;

IV) Retornar os autos à Corregedoria para as providências cabíveis;

Dê ciência aos interessados."

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assessor(a)**, em 06/09/2018, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2827790** e o código CRC **B35CF02A**.

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n° 2510/2018/SEJUS-GAB DE 19 de julho de 2018, publicada em DOE n°141 do dia 03.08.2018, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores públicos CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, agente penitenciário, matricula n. 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.331 e MARCO ALMEIDA MACHADO, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.541; com base no Relatório da Comissão Sindicante,

Onde se lê:

"III) **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, agente penitenciário, matricula n. 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.331 e MARCO ALMEIDA MACHADO, agente penitenciário, matrícula nº 300.093.541;"

Na verdade, **leia-se:**

"III) **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ELEAZAR NOGUEIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.331."

Resolve excluir ainda o item **IV** da Portaria publicada, uma vez que a CORREGEDORIA deverá designar os servidores competentes para compor a Comissão Processante integrante do novo processo administrativo disciplinar.

Dessa forma, onde se lê:

"I) **Anular** o Processo Administrativo Disciplinar n° 068/2016, instaurado pela Portaria n. 1242/2016/GAB/SEJUS, de 28 de junho de 2016, **e Recebê-lo** como Sindicância Investigativa, a qual passará a integrar o novo processo como peça informativa;

II) **Tornar sem efeito** a Portaria nº 2510/2018/SEJUS-GAB, publicada em DOE n°141, do dia 03.08.2018,;

III) **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, agente penitenciário, matricula n. 300.087.866, ELEAZAR NOGUEIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.331;

IV) **Designar** os servidores Thiago de Barba Avaroma, matrícula nº 300.056.623, Manoel Nascimento Vieira, matrícula nº 300.055.823 e Antônio Carlos da Silva Vieira, matrícula nº 300.037.849, todos agentes penitenciários, para compor a Comissão Processante que apurará os fatos em toda sua extensão;

V) A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;"

Na verdade, **leia-se:**

"**I) Anular** o Processo Administrativo Disciplinar n° 068/2016, instaurado pela Portaria n. 1242/2016/GAB/SEJUS, de 28 de junho de 2016, **e Recebê-lo** como Sindicância Investigativa, a qual passará a integrar o novo processo como peça informativa;

II) Tornar sem efeito a **Portaria nº 2510/2018/SEJUS-GAB, publicada no DOE n. 141, de 03.08.2018**;

III) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar **em desfavor do servidor ELEAZAR NOGUEIRA, agente penitenciário, matrícula nº 300.116.331;**

IV) Retornar os autos à Corregedoria para as providências cabíveis.

Dê ciência aos interessados."

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Talita Ramos Alencar**, **Assistente**, em 29/08/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 06/09/2018, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2715629** e o código CRC **E8DCBE1D**.

SESAU

Portaria nº 1617/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de*

2017, Processo nº 0050.313750/2018-91 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 30 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ARMENIA CRUZ COELHO BARBOZA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131764, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **11, 12, 16, 17, 21 e 22.09.2018,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 01.09.2016, 02.10.2016 e 30.10.2016.*

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 05 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/09/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2914958** e o código CRC **55CA0356**.

Portaria nº 1619/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo nº 01-1712.02241-0000/2016 e Processo SEI nº 0036.324840/2018-95, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria de n.º 1059/GAB/SESAU de 04.07.2017, publicada no Diário Oficial de nº 134 de 19.07.2017, a qual **Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **MARFA ANUNCIATA TOLENTINO,** matricula nº 300037260, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe B, Referência 214, lotado na **Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicilio - CTFD/SESAU.***

ONDE SE LÊ: *no Nível 003.*

LEIA-SE : *no **Nível 002***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 06 de Setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2921801** e o código CRC **29660299**.

Portaria nº 1625/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 227/2018/SESAU-CAIS, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.317741/2018-57

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao Servidor lotado na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades **na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral/CENE/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado(s) abaixo.*

NOME	***Matrícula***	***Hs***
Jose Marcos da Luz	*300070970*	*44*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940470** e o código CRC **E94604AB**.

Portaria nº 1626/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 178/2018/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0046.318101/2018-45

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Laboratório Central de Saúde Pública/**LACEN**/SESAU, referente ao Mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado abaixo.*

NOME	***Matrícula***	***Hs***
Aline de Fatima Ponce	*300143504*	*25*
Antonio Alves da S. Marrocos Neto	*300093737*	*44*
Fatima Fernandes Puera	*300017611*	*44*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940615** e o código CRC **98A9EC70**.

Portaria nº 1627/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no* Memorando nº 66/2018/SESAU-NUPAE, *Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.320727/2018-31

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidor (es) lotado(s) na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades* no ***Núcleo de Processos de Aquisições Extraordinárias - NUPAE/ASTEC/SESAU-RO**, referente ao mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado abaixo:*

Nome	***Matrícula***	***Hs***
Keiti Silva de Oliveira	*300145607*	*36*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940731** e o código CRC **36BABBDD**.

Portaria nº 1628/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 31/2018/SESAU-CES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.315277/2018-64.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, o(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades **no Conselho Estadual de Saúde - CES/SESAU** , referente ao mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado(s) abaixo.*

NOME	***Matrícula***	***Hs***
Ana Paula da Silva Rodrigues	*300136493*	*30*
Iana Queli de Souza Mota	*300093701*	*24*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940873** e o código CRC **FC46544D**.

Portaria nº 1629/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 31/2018/SESAU-CES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.315277/2018-64.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotado(s) **no Conselho Estadual de Saúde - CES/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado abaixo.*

Nome	***Matrícula***	***Hs***
Jose Maria Epifanio Garcês	*300138773*	*28*

Katia Mara de Araujo	*2282365*	*36*
Rita Brito Oliveira	*300149249*	*36*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940966** e o código CRC **F3295F8A**.

Portaria nº 1630/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde*, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 86/2018/LEPAC – NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.*

Considerando o Processo de nº 0062.316526/2018-11.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Setembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Setembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o ***Plantão Especial****, aos servidores abaixo relacionados, lotados no* ***Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU,*** *referente ao mês de* ***Agosto de 2018.***

Nível Superior			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Carlos Eduardo Prado Serafim	*Farmacêutico Bioquímico*	*300136959*	*120*
Fernando Marques Rodrigues	*Biomédico*	*300131267*	*120*
Jair Marcos Frota Zurita	*Biomédico*	*300124128*	*120*
João Tiago Souza	*Biomédico*	*300123177*	*120*
Marcel Silva Montelo	*Farmacêutico Bioquímico*	*300125030*	*120*
Marcia Irene de Lima Paiva	*Biomédico*	*300130748*	*24*
Nível Medio			
Nome	***Cargo***	***Matrícula***	***Hs***
Edcleia Lopes de Oliveira	*Técnico em Laboratório*	*300143611*	*84*
Edson Lins da Silva Junior	*Técnico em Laboratório*	*300143624*	*54*
Elzete Maria Alves Teixeira	*Técnico Serviços de Saúde*	*300001618*	*90*
Jeanne Kimberly G. dos Santos	*Técnico em Laboratório*	*300143059*	*96*
Leonora Assunção Batista	*Técnico em Laboratório*	*300143140*	*24*
Luciana Mamedio da Silva	*Técnico em Laboratório*	*300143148*	*24*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941503** e o código CRC **06B47981**.

Portaria nº 1631/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando n.º 11/2018/SESAU-SESMT, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.*

Considerando o teor do Processo nº 0036.318378/2018-97.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor lotado na **SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado abaixo.*

NOME	***MATRICULA***	***HS***
Allan Robert Ramalho Morais	*300103784*	*44*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941676** e o código CRC **7EFE4C66**.

Portaria nº 1632/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando n.º 11/2018/SESAU-SESMT, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.*

Considerando o teor do Processo nº 0036.318378/2018-97.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, na **SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado abaixo.*

NOME	*MATRICULA*	*HS*
Maria de Nazareth de Souza França	*300140524*	*44*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941759** e o código CRC **2ACBB326**.

Portaria nº 1633/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 142/2018/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.319941/2018-44.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, o(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	*Matrícula*	*HS*
Adriane Grangeiro de Araujo	*300135779*	*36*
Elioena Ferreira Cardoso Block	*300146850*	*08*
Erika Machado Paulino de Souza	*300103691*	*24*
Maria Silvana Torres Aragão	*300015766*	*36*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941950** e o código CRC **A616C107**.

Portaria nº 1634/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 142/2018/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.319941/2018-44.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Coordenadoria de Controle Interno/CCI/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

NOME	*MAT./SIAPE*	*HS*
Eloiana Machado Sena	*695122/300036961*	*36*
Francisco Romano dos Santos	*702868/300043290*	*36*
João Candido das Chagas Neto	*703335/300078569*	*32*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942027** e o código CRC **D2565806**.

Portaria nº 1635/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 114/2018/SESAU-CTI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.320416/2018-71

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação- CTI/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado(s) abaixo.*

NOME	*Matrícula*	*Hs*
Angela Araujo Soares	*300147430*	*46*
Jean Franco Ranconi	*300144852*	*46*
Julio Cesar da Silva Bandeira	*300132743*	*46*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942255** e o código CRC **14B51B6F**.

Portaria nº 1636/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memo nº 212/2018/CAP/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.318759/2018-76.

R E S O L V E:

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o ***Adicional de Serviços Extraordinários****, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na* ***Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU****, referente ao Mês de* ***Agosto de 2018****, conforme relacionado abaixo.*

Nome	*Matrícula*	*Hs*
Oliveiros Rodrigues Vieira	*2314831*	*46*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942717** e o código CRC **549C4459**.

Portaria nº 1637/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde*, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memo nº 212/2018/CAP/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.318759/2018-76.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionados abaixo.*

Nome	***Matrícula***	***Hs***
Jose Luiz Souza da Silva	*300094322*	*46*
Junior Santana de Araujo	*300120358*	*46*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2942876** e o código CRC **849BCC48**.

Portaria nº 1639/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo nº 0051.303234/2018-48, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B****, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora* ***CRISTIANE DELLA LIBERA,*** *matricula nº 300120301, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no* ***Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 23 de Agosto de 2018.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2943413** e o código CRC **4F121706**.

Portaria nº 1640/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0059.302462/2018-21, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea D**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARA BENEDICTA DE REZENDE MONTE CORREIA,** matrícula nº 300036213, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe D, Referência 404, lotado no **Hospitalar Regional de Extrema - HRE/SESAU.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 22 de Agosto de 2018.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2946091** e o código CRC **74C45C79**.

Portaria nº 1641/2018/SESAU-CCI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **artigo 139, inciso I, do Decreto n. 9.997, de 22 de julho de 2002**, e ainda, nos termos do **artigo 34, da Lei Complementar n. 224, de 04 e janeiro de 2000**, em cumprimento as determinações legais dispostas no **artigo 37, da Constituição Federal**, e considerando a demanda da **2ª Promotoria de Justiça de Guajará Mirim**,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para Comporem Comissão Técnica Especial de Apuração Preliminar, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, com objetivo de levantarem informações e depoimentos sobre supostas irregularidades praticadas por servidores públicos durante as missões do Barco Hospital Walter Bártolo,

Artigo 2º - Os membros da comissão terão 15 [quinze] dias úteis, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão e apresentação dos resultados apuratórios ao gestor da SESAU que tomará copnmhecimento e adotará das providências que julgar necessárias.

Servidor	Cargo/Função	Matrícula	Lotação
Robson Vieira da Silva	**Coordenador de Controle, UInterno**	**300016209**	**CCI**
Adriane Grangeiro de Araújo	**Agente Ativ. Adm**	300135779	**CCI**

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saqúde

Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2946949** e o código CRC **A5888A8D**.

Portaria nº 1642/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 270/2018/CAIS-GPES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o teor do Processo nº 0036.317788/2018-11.

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, H**oras Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidor (es) lotado(s) na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2018**, conforme relacionado(s)abaixo.*

Servidor	*Matrícula*	*Hs*
Ana Cristina Toledo do Amaral	*300071026*	*30*
Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza	*300148743*	*44*
Wanessa Carvalho Prado	*300057478*	*36*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2949926** e o código CRC **CBEF2220**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.291604/2018-85, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7038800-93.2017.8.22.0001 em favor da empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 14.842.681/0001-40 no valor de R$ 19.311,00 (dezenove mil trezentos e onze reais). Parecer Jurídico nº 363/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939369** e o código CRC **0416CC6B**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.305514/2018-89, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7000992-07.2015.822.0007 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). Parecer Jurídico nº 364/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/09/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2928065** e o código CRC **C79C3136**.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0036.239070/2018-86

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço/Pregão n.º 1022/2017 – Ministério da Educação - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle**, proveniente do Processo Administrativo **nº 23102.003648/2017-41**, datada de 13 de dezembro de 2017, o que atesta sua vigência **Ata do Pregão 1022/2017 HUGG (2584684)**. Com o fim **Contratar empresa especializada no fornecimento** de material de consumo **(Medicamentos: GANCICLOVIR SÓDICO)** para abastecimento das Unidades de Saúde e o restabelecimento do Estoque Regulador desta Secretaria. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a favor da empresa: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A CNPJ: 01.571.702/0001-98,** vencedora do item (38), no valor total de **R$ 75.400,00** (setenta e cinco mil e quatrocentos reais). Conforme **Parecer 375 (2845577).**

Publique-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2949567** e o código CRC **D2260745**.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0036.193587/2018-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço n.º 021/2018** advinda do **Pregão Eletrônico n° 45/2017– Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - UFBA - Universidade Federal da Bahia**. Visando a aquisição de material de consumo - **(Medicamentos: AMINOÁCIDO E EMULSÃO DE LIPÍDIOS)** para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a favor da empresa: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0012-00,** vencedora dos itens (01 e 02), no valor total de **R$ 92.289,60** (noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Conforme **Parecer 362 (2790892).**

Publique-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2946990** e o código CRC **661A3492**.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0036.201162/2018-93

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço** advinda do **Pregão Eletrônico nº 659/2017 SUPEL/RO**, proveniente do Processo Administrativo **nº 0029.006883/2017-08 (SEDUC)**. Com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, e locação de auditório, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde no **"III ENCONTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CAPS/RAPS para os 52 municípios do Estado de Rondônia"**. Em

Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a favor da empresa: **ALMEIDA & COSTA LTDA CNPJ: 04.381.505/0001-02,** vencedora dos itens (11 e 15), no valor total de **R$ 58.536,00** (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais). Conforme **Parecer 352 (2724417)**.

Publique-se.

Porto Velho, 4 de setembro de 2018

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2891962** e o código CRC **124FD0ED**.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0049.219624/2018-80

A Secretaria de Estado da Saúde

do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na **Ata de Registro de Preço** advinda do **Pregão Eletrônico nº 91/2017** do Ministério da Educação Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Sede Hospital Universitário de Brasília. Com o fim de **Contratar empresa especializada no fornecimento** de material de consumo de Hemodinâmica, visando atender a demanda do serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base "DR. Ary Pinheiro". Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a favor da empresa: **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.513.946/0001-14** vencedora dos itens (25 e 35), no valor total de **R$ 141.000,00** (cento e quarenta e um mil reais). Conforme **Parecer 369 (2826459).**

Publique-se.

Porto Velho, 4 de setembro de 2018

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2893121** e o código CRC **60ACD57C**.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.057172/2018-85

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.057172/2018-85**, torna público a inexigibilidade de licitação tendo por objeto contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o equipamento de ressonância magnética Philips Multiva 1.5 T MR0194, visando atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC por um período de 12 (doze) meses. A favor da empresa: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS CNPJ: 58.295.213/0001-78**, no valor total de **R$ 267.215,29** (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos). Conforme **Parecer 299 (2379101)**.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018

Luis Eduardo Maiorquin
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2954883** e o código CRC **3DF54511**.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.194563/2018-00

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, com fulcro no **art. 24, IV c/c art. 26, II e III da Lei n.º 8.666/93**, nos autos do Processo Administrativo **n° 0050.194563/2018-00**, torna público a dispensa de licitação em caráter de **URGÊNCIA** - Com o Fim de contratar materiais médicos para realização de procedimentos endovasculares para atender a paciente IVONE GONÇALVES CUNHA, que encontra-se internada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII. A favor das empresas: **MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 16.623.031/0001-39,** vencedora dos itens (01 e 08), no valor de **R$ 656,00** (seiscentos e cinquenta e seis reais). **DINÂMICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.544.921/0001-02**, vencedora do item (05), no valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais), e **BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.073.901/0001-15**, vencedora dos itens (02, 03, 04, 06 e 07), no valor de **R$ 9.732,30** (nove mil setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos). **Totalizando R$ 23.388,30** (vinte e três mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Conforme **Parecer 374 (2842412)** e **Quadro Comparativo JPII-GAD (2738262).**

Publique-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/09/2018, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2950876** e o código CRC **37F87C8B**.

AGEVISA

Portaria nº 35/2018/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 117/2018/AGEVISA-GAB, datado de 05/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** o servidor RAFAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 300096706, ocupante do cargo de ASSESSOR/ASSESSORIA JURIDICA/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matricula nº 300094352, onde a mesma ira participar de Reunião do Projeto Vida no Trânsito e sua implantação, nos dias 09 e 10 no município de Cacoal e participar da IV Oficina de Formação de Facilitadores e Tutores da região de Saúde Central, referente ao Projeto da Planificação, nos dias 11 e 12 de setembro de 2018 no município de Ji-Paraná.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

Maria Arlete da Gama Baldez

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2931405** e o código CRC **1B9E02BD**.

HICD

Portaria nº 364/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **HILTON LOPES MOREIRA**, matrícula **nº 300068725**, lotado(a) no Núcleo de Radiologia/HICD, cargo de Técnico em Radiologia, no período de **01.08.2018 a 20.08.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.11.2018 a 20.11.2018.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral /HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 10/09/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939274** e o código CRC **2471D39A**.

HRSF

Portaria nº 48/2018/HRSF-NRH

Porto Velho-RO; 06 de Setembro de 2018.

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 413/2018/HRSFG-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,*

Considerando o Processo nº 0060.319163/2018-96

R E S O L V E:

***CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2018,** conforme relacionados abaixo.*

NOME	***MATRÍCULA***	***HS***
Adriano Valdivino Correia	*300131141*	*44*
Alisiel Ferreira de Ataide	*300137967*	*40*
Cleiton Moreira dos Santos	*300131376*	*44*
Cleuma Marcilene Lagassi da Silva	*300131211*	*36*
Daiani Scalfone Alves	*300149136*	*38*
Edmilson Toledo de Araujo	*300037000*	*44*
Erico Barros Fernandes	*300131265*	*24*
Geanesson Silva Aragão Leite	*300149158*	*36*
Loeri Domingos Mikulski	*300017331*	*24*
Luiz Ricardo Tizzo	*300131417*	*44*
Pergentino Alves da Mata	*300016841*	*44*
Peterson Gonzaga Gomes de Lima	*300131527*	*20*
Renato Ramalho Vial	*300131547*	*36*
Ronan Barros de Assis	*300131565*	*44*
Rosana Ferreira da Fama	*300131553*	*44*
Valdir dos Santos Clemente	*300136550*	*40*

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/09/2018, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2923160** e o código CRC **DB087ECA**.

SEDUC

Decreto de 25 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 07 de julho de 2018, os efeitos do Decreto de 10 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 82 de 04 de Maio de 2018, que concedeu prorrogação de Licença Remunerada com carga Horária Integral para frequentar o Curso de Especialização do Programa de Pós Graduação de Doutorado, a Contar de 03 de Janeiro de 2018, a servidora a APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, **Ocupante do Cargo de Professora Classe "C", Matrícula 300036033,** lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 25 de Julho de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/07/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/07/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 27/08/2018, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2415443** e o código CRC **4634B441**.

Portaria nº 3161/2018/SEDUC-SAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão de Cadastramento de Empresas, instituída pela Portaria n°. 500/2018/SEDUC-ASRED, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 24 de 06/02/2018, com a finalidade de cadastrar empresas fornecedoras dos produtos destinados à Merenda Escolar, das unidades escolares pertencentes à rede estadual de ensino, dos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã d'Oeste, por meio do Subgerência de Alimentação Escolar- SAE, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, ficando assim composta:

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para nova composição da Comissão ora instituídos.

- Márcia Magalhães Ribeiro, matricula nº 300013896, Presidente;
- Nucilene Silva Nunes Monteiro, matricula nº 300054830, Secretária;
- Rogéria Ferreira de Souza, matricula nº 300059568, Membro;
- Regina Rodrigues da Silva, matricula n° 300142686, Membro.

§ 1º A Declaração de Cadastramento e Habilitação a ser expedida será assinada pela presidente e secretária desta Comissão.

§ 2º Na ausência ou impedimento da presidente e/ou secretária, assumirá a presente Comissão, o membro imediatamente designado.

§ 3º Os componentes supracitados deverão participar dos certames licitatórios bem como assumir o acompanhamento das ações alusivas, conforme Art. 6º inciso XVI da Lei de Licitação nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de julho de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Jose Aureo Souza de Oliveira**, **Subgerente**, em 07/08/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2474770** e o código CRC **EA2CADCC**.

Portaria nº 3179/2018/SEDUC-SAE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. nº. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1° - Dar nova composição a Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação no município de Rolim de Moura – CRE/Seduc/RO para atender as escolas da rede pública estadual.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para nova composição da Comissão ora instituídos.

- Noel Ramos de Campus - matricula 300025347, (Presidente);

- Marenilda Terezinha Silveira Valentim – matricula 300054751, (Secretária);

- Cleidomiro Zumack – matricula 300117525, (Membro).

§ 1° A Declaração de Cadastramento e Habilitação a ser expedida será assinada pelo presidente e secretária (o) desta Comissão.

§ 2° Na ausência ou impedimento do presidente e/ou secretária, assumirá a presente Comissão, o membro imediatamente designado.

§ 3° Os componentes supracitados deverão participar dos certames licitatórios bem como assumir o acompanhamento das ações alusivas, conforme Art. 6°, inciso XVI da Lei de Licitação Nº 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 1.661/17-PALE/GAB/SEDUC, de 06 de junho de 2017.

Porto Velho, 06 de junho de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Jose Aureo Souza de Oliveira**, **Subgerente**, em 01/08/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2499045** e o código CRC **452ACCFE**.

Portaria nº 3615/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01.1601.02094-0000/2017 - SEDUC/RO, que tem como objeto Construção de blocos de salas de aula padrão do campo na E.M.E.F. Mafalda Rodrigues, município Ariquemes/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto e Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 13 de junho de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Clebio Lima Ribeiro**, **Engenheiro(a)**, em 24/08/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/08/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2791757** e o código CRC **2CF0AAA7**.

Portaria nº 3634/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01.1601.02165-0000/2017 - SEDUC/RO, que tem como objeto construção de bloco de salas de aula Padrão do Campo na E.M.E.F. Roberto Marinho, município Machadinho do Oeste/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Dimas de Paiva Salina, Engenheiro Civil**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 05 de junho de 2018**, como gestora do Contrato nº 285/PGE-2018 tendo por finalidade a fiscalização do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 27 de agosto de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dimas de Paiva Salina**, **Chefe de Unidade**, em 28/08/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 31/08/2018, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2807130** e o código CRC **A18D5A39**.

Portaria nº 3682/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da GGE/DGE/SEDUC de 27/08/2018 e processo nº.0029. 305934/2018-54.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido a contar de 03/09/2018 o(a) servidor(a) **NEIDE VIEIRA MATOS** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classe, 'C, matricula: nº.300115051, da função de Vice-Diretor EEEFM 31 de Março, Tipologia 02, localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/09/2018, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do

Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2832406** e o código CRC **FD9DA053**.

Portaria nº 3745/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 04 desetembro de 2018.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do Despacho SEDUC-GLOT e Processo nº.0029.180091/2018-77.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 3732/2018/SEDUC-NTFG de 03 de setembro de 2018.

Onde se-lê:

Art. 1º ELEVAR, a partir de 13/06/2018, a tipologia da CEEJA Getúlio Vargas localizada no município de São Miguel D' Guaporé, de 01 para 02, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art. 28,e inciso II

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 02 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora - **WNADERLEI APARECIDO GABRIEL** - Matrícula n. 300051553

Vice-Diretora - **ROSELY APARECIDA DA SILVA BERNARDES** - Matrícula n.300050867

Secretário - **EDUARDO CAPUCHO JÚNIOR** -Matrícula n.300113380

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º ELEVAR, a partir de 13/06/2018, a tipologia da CEEJA Getúlio Vargas localizada no município de São Miguel D' Guaporé, de 01 para 02, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art. 28,e inciso II

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 02 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Laia-se:

Diretora - **WANDERLEI APARECIDO GABRIEL** - Matrícula n. 300051553

Vice-Diretora - **ROSELY APARECIDA DA SILVA BERNARDES** - Matrícula n.300050867

Secretário - **EDUARDO CAPUCHO JÚNIOR** -Matrícula n.300113380

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 04/09/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/09/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2895429** e o código CRC **5D74FB3F**.

Portaria nº 3753/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 05 de setembro de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, os termos do Requerimento nº 2800883 de 27 de agosto de 2018 e o Despacho nº 2800937 de 27 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 28/08/2018 a servidora **CÉLIA CASSIMIRO,** matrícula nº 300109688, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, do Cargo de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **BURITIS/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 05/09/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/09/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 06/09/2018, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2906236** e o código CRC **E6460074**.

Portaria nº 3789/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da GGE/SEDUC de 04/09/2018 e processo nº.0029. 314455/2018-29.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/08/2018 o(a) servidor(a) **SAMAR CASTRO DE GÓES,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classe, 'C, matricula: nº.300016169, para a função de Vice-Diretora EEEFM Madeira Mamoré, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 10/09/2018, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939392** e o código CRC **6BEA59B9**.

Portaria nº 3790/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,10 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 29/CRE/GUM/2018 processo nº. 0029.325410/2018-80

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 03/09/2018 o(a) servidor(a) **ISMAEL SOUSA DE CASTRO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N.II , matrícula n° 300113778, da função de Secretário Escolar da EEEFM Prof. Salomão Silva, Tipologia 03, localizada no município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 10/09/2018, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2940240** e o código CRC **1A5C3679**.

Portaria nº 3791/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,10 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 29/CRE/GUM/2018 processo nº. 0029.325410/2018-80

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 03/09/2018 o(a) servidor(a) **FABRICIO PRATA DE SOUZA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N.II , matrícula n° 300113778, para exercer a função de Secretário Escolar da EEEFM Prof. Salomão Silva, Tipologia 03, localizada no município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 10/09/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941289** e o código CRC **5580B7B4**.

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº**. 01.1601.02094-0000/2017**

CONTRATO Nº. **221/PGE-2018**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 (cento e oitenta) dias**

CONTRATADA: **ROCHA & LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME**

PRAZO: **120 (cento e vinte) dias**

VALOR: R$ 175.510,26 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Assessoria Técnica em Infraestrutura autoriza nesta data o início da obra: Construção de blocos de salas de aula padrão do campo na E.M.E.F. Mafalda Rodrigues, localizada no município de Ariquemes, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 029/17/CPLO/SUPEL/RO, proposta da contratada e Contrato Nº 221/PGE-2018.

Porto Velho, 29 de Maio de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO
Chefe do INFRAOBRAS/SEDUC

LEANDRO RODRIGUES DE LIMA
Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO**, **Chefe de Setor**, em 29/05/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA**, **Técnico(a)**, em 13/06/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1838216** e o código CRC **1C5A5753**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 349/2018/SUPEL/RO (2865268); o Despacho do Diretor Executivo da Supel/RO (2865600) e demais documentos constantes do Processo nº 0029.138542/2018-73, cujo objeto é aquisição de material de consumo (materiais de limpeza, higiene e primeiros socorros), **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 349/2018/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas PRODULIM EIRELI, CNPJ nº 02.360.076/0001-53, vencedora dos itens 2, 3, 4, 19, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 52, 53, 54, 58 e 64, no valor de R$ 50.221,21 (cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens 22 e 42, no valor de R$ 7.187,59 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); COMERCIAL TORRES EIRELI, CNPJ n° 13.807.868/0001-40, vencedora dos itens 6, 7, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 25, 43, 44, 45, 50, 56, 57 e 61, no valor de R$ 90.830,48 (noventa mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos); IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ n° 15.335.703/0001-48, vencedora dos itens 71 e 72, no valor de R$ 74.119,80 (setenta e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos); MBR FERNANDES, CNPJ n° 16.845.253/0001-04, vencedora dos itens 69, 70 e 73, no valor de R$ 6.037,70 (seis mil, trinta e sete reais e setenta centavos); DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 17.878.902/0001-28, vencedora dos itens 29, 31, 49 e 63, no valor de R$ 8.073,63 (oito mil, setenta e três reais e sessenta e três centavos); J. N. DISTRIBUIDORA, CNPJ n° 24.011.990/0001-21, vencedora dos itens 1, 10, 11 e 62, no valor de R$ 21.287,56 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 26.581.761/0001-78, vencedora dos itens 12 e 13, no valor de R$ 13.406,78 (treze mil, quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos); SOLLO BRASIL

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 28.493.685/0001-74, vencedora dos itens 8 e 9, no valor de R$ 962,01 (novecentos e sessenta e dois reais e um centavo); CHARLEI BONI, CNPJ n° 28.719.518/0001-07, vencedora do item 48, no valor de R$ 2.319,90 (dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos); P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ n° 29.331.151/0001-04, vencedora dos itens 5, 17, 23, 26, 28 e 51, no valor de R$ 27.656,51 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor global R$ 302.103,17 (trezentos e dois mil, cento e três reais e dezessete centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 10/09/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2946689** e o código CRC **8004F16B**.

SEJUCEL

Portaria nº 116/2018/SEJUCEL-SECONV

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Executiva Regional de Ji-Paraná, para compor a Comissão Especial de Fiscalização in loco.

O qual solicitamos a indicação de 02 (dois) servidores desta Regional , com apoio do servidor Romão Moreno Pertencente a esta SEJUCEL, para fins de emissão de portaria que objetiva realizar a fiscalização "*in loco" da* realização da 26° Expoalvo/Alvorada que terá inicio no dia **06/09 a 09/09/2018 as 18:00 h**, na Rod. BR 429, KM 01 Parque de Exposição Otacino Macedo de Queiroz, conforme plano de trabalho **0032.260798/2018-15**,para informar os servidores a baixo para compor a referida portaria;

SERVIDOR	***MATRÍCULA***
CARLOS ANDRÉ DA SILVA	*300057214*

DIRCE HELENA PEREIRA MARCIEL	*300136835*
ROMÃO MORENO FILHO	300130679

Realização da 3° Festa das nações que acontecera nos dia **07 a 09/09/2018 em Ji-Paraná, a partir das 18:00 h** na Avenida Aracaju, N° 2024, bairro são Pedro conforme plano de trabalho, referente ao processo **0032.290052/2018-28**, processo n° , para informar os servidores a baixo para compor a referida portaria;

SERVIDOR	***MATRÍCULA***
CARLOS ANDRÉ DA SILVA	*300057214*
DIRCE HELENA PEREIRA MARCIEL	*300136835*
AGNES CRISTINA ARAMAIO DE MACEDO PEDRO	*300147560*
ROMÃO MORENO FILHO	300130679

Aquisição de Material esportivo referente ao Desafio de Futebol Society de Ji-Paraná no Município de Ji-Paraná que ocorrerá no dia **08/09/2018 as 09:00** na Arena Zaquel, referente ao processo **0032.088894/2018-11**, para informar os servidores a baixo para compor a referida portaria;

SERVIDOR	***MATRÍCULA***
CARLOS ANDRÉ DA SILVA	*300057214*
DIRCE HELENA PEREIRA MARCIEL	*300136835*
ROMÃO MORENO FILHO	300130679

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a contar de 06 de setembro de 2018, e cessa seus efeitos após a entrega do relatório de fiscalização, bem como registro fotográfico.

Registre-se

Publique-se

Rodnei Antonio Paes

Superintendente/SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Antônio Paes**, **Superintendente**, em 06/09/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2929297** e o código CRC **CC417FE3**.

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER torna pública, para conhecimentos dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002, a despesa referente à conferência e recebimento de material permanente de limpeza e emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços para a conservação nas dependências do Museu Palácio da Memória Rondoniense, decorrente do Pregão Eletrônico n° 082/2016 – processo 01-1604.00381-00-2015, em favor da empresa A. G. C. Prestação de Serviços Eireli – ME, CNPJ: 14.116.631/0001-85, no valor de R$ 11.237,77 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), através da Nota Fiscal 61, referente ao mês de Agosto/2018. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 11.237,77 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), com base nos documentos acostados aos autos, conforme disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93. RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL. Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Barros Pereira Framil**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **2948489** e o código CRC **B1CE8F41**.

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.2301.00416-00/2012

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

O Secretario de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 011/2016/GCI/SEAS às fls. 54 a 57, do Processo Administrativo nº 01.2301.00416-00/2012, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pelo servidor **ELISMAR DE JESUS BARBOSA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, e Decreto nº 14.654/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Pedro José Alves Sanches

Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jose Alves Sanches**, **Secretário(a)**, em 10/09/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939767** e o código CRC **7434ED35**.

FEASE

Portaria nº 311/2018/FEASE-ASPMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando art. 67 da lei 8666/93, em relação ao contrato deverá este ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1°. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado, conforme Despacho (ID2936260) - Contrato 552/PGE-2018, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização das refeições prontas (desjejum, almoço, jantar), no âmbito da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DE ARIQUEMES**.

André Marciano Terra - Mat. 300117453 - **Presidente;**

William Neto da Silva - Mat. 300.116.901 – **Membro;**

Elias Alves de Lima Neto - Mat. 300.117.268 – **Membro;**

Marcos Antonio Militão - Mat. 300.088.919 – **Membro;**

Gilcilene Silva do Nascimento - Mat. 300.134.906 – **Membro;**

Amarildo Gomes de Lima - Mat. 300.088.224: **Membro;**

Laércio de Oliveira - Mat. 300.093.300 - **Fiscal de Contrato;**

Nilton Cesar Viola Mat. 300093094 - **Suplente Fiscal de Contrato**.[...].

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, relativo ao **fornecimento de refeições prontas,** no âmbito das Unidade Socioeducativa de Ariquemes, vinculada à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2945757** e o código CRC **CFAEDADE**.

Portaria nº 312/2018/FEASE-ASPMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando art. 67 da lei 8666/93, em relação ao contrato deverá este ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1°. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado, conforme Contrato Emergencial ID2889642 - 558/PGE-2018, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização nos **fornecimento de refeições prontas (LANCHES) no município de Porto Velho - RO**, no âmbito das **Unidade Masculina de Internação Provisória (UMIP), Unidade de Internação Masculina Sentencia I(UIMSI), Unidade de Internação Masculina Sentencia II(UIMSII) e Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina(UNIF)**.

*** Unidade Masculina de Internação Provisória (UMIP).**

Reginaldo Pereira da Silva - Mat. 300134986- **Presidente**

Giliarde Irineu da Silva-Mat. 300088386 - **Membro**

Francisco dos Reis Freitas-Mat. 300093419 - **Membro**

Wellington Teles Ribeiro-Mat. 300088298 - **Fiscal de contrato**

Adriano Martins Albuquerque-Mat. 300134803 - **Suplente de Fiscal**

_____

*** Unidade de Internação Masculina Sentencia I(UIMSI).**

Fábio Rodrigo Minosso Ribeiro - Mat. 300.134.955 - **Presidente**

Dejair Viamonte de Brito - Mat.300.134.830- **Membro**
Adonilson dos Santos Oliveira - Mat. 300.089.618- **Membro**

Fabrício Tiago Moraes dos Santos- Mat. 300.134.887- **Membro**

Robson de Oliveira Dias - Mat. 300.134.987- **Membro**

Rodrigo Vinicius Pereira Pierim - Mat. 300.134.971- **Fiscal de Contrato**

Sulenilson Chaves Veríssimo de Oliveira - Mat. 300.094.314- **Suplente Fiscal de Contrato**

*** Unidade de Internação Masculina SentenciaII (UIMSII).**

Jailton Zarco de Oliveira - Mat. 300089437 - **Presidente**

Ageu Campelo da Silva - Mat. 300134792 - **Membro**

Fernando Jorge Mendes de Lima - Mat. 300134979 - **Membro**

Manoel Francisco Tomé Filho - Mat. 300131444 - **Membro**

Alex Sandro de Oliveira Nogueira - Mat. 300134910 - **Fiscal de Contrato**

Sidney Mendonça da Silva - Mat. 300088102 - **Suplente Fiscal de Contrato**

*** Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina(UNIF)**.

Ana Paula Soares da Silva - Mat. 300.134.800 - **Presidente**

Gilda Rodrigues de Oliveira - Mat. 300.092.805 - **Membro**

Luciana da Silva Martins - Mat. 300.094.178 - **Membro**

Joelma Silva da Rocha - Mat. 300.087.757 - **Fiscal de Contrato**

Lêda Araújo de Souza - Mat. 300.134.941 - **Suplente Fiscal de Contrato**

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, relativo ao **fornecimento de refeições prontas (LANCHES) no município de Porto Velho - RO.,** no âmbito das **Unidade Masculina de Internação Provisória (UMIP), Unidade de Internação Masculina Sentencia I(UIMSI), Unidade de Internação Masculina Sentencia II(UIMSII) e Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina(UNIF)**, vinculada à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2947120** e o código CRC **25AAEBAA**.

SEAGRI

Portaria nº 48/2018/SEAGRI-DE

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRS
Porto Velho 06 de setembro 2018.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com o Art. 2º e seu Parágrafo único, do Decreto nº 16.764, de 23 de maio der 2012. A Vice Presidente do Conselho Estadual Desenvolvimento Rural e Sustentável – CEDRS

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ad referendum, para atuar como Secretária Executiva interina junto a Secretária Executiva do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, a servidora **Raimunda dos Santos Ferreira** – Matricula nº 300034227, em substituição ao servidor **Sebastião Freitas Silva** – Matricula nº 300135153, no período de férias que compreende os dias de 01 á 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Nomear, Ad referendum do Presidente do Conselho Estadual Desenvolvimento Rural e Sustentável – CEDRS, para atuar como Assistente Técnica junto a Secretária Executiva do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, a servidora **Maria Auxiliadora Correa Bessa** – Matricula nº 300136782, a partir de 08 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jose Paulo Ribeiro Gonçales
Secretário do Estado de Agricultura
Vice Presinde do Cerds

Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Ribeiro Goncales**, **Secretário(a)**, em 10/09/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2924890** e o código CRC **417CFD83**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 104/2018/SUPEL/RO**, Convênio nº 813533, celebrado entre o MDS, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ITEM 01 Microcomputador**, em favor da Empresa: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.766.048/0001-54** no **valor total de R$ 165.999,60 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos) e a empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 05.587.568/0001-74 no Valor de R$ 57.193,50 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos), ITEM 02 Nobreak,** em favor da Empresa: **BRASUMIX EIRELI - ME, CNPJ: 28.314.084/0001-57 no valor de R$ 22.230,00 (Vinte e dois Mil e Duzentos e Trinta Reais), ITEM 03 Multifuncional Laserjet,** em favor da Empresa: **S&A COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME, CNPJ: 02.182.080/0001-79 no valor de R$ 42.890,00 (Quarenta e dois Mil Oitocentos e Noventa Reais), ITEM 05 MINI CAMARA FRIGORÍFICA VERTICAL,** em favor da Empresa: **DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.878.902/0001-28 no valor de R$ 30.129,60 (Trinta Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), ITEM 06 Aparelho de ar condicionado do tipo Split,** em favor da Empresa: **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZ, CNPJ: 28.552.012/0001-48 no valor de R$ 54.498,60 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos) e a empresa: DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.878.902/0001-28 no Valor de R$ 20.999,85 (Vinte Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), ITEM 07 ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS,** em favor da Empresa: **DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.878.902/0001-28 no valor de R$ 24.449,50 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e nove Reais e Cinquenta Centavos), ITEM 08 Mesas com 03 gavetas,** em favor da Empresa: **KROLL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 90.072.620/0001-29 no valor de R$ 14.143,80 (Quatorze Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos), ITEM 09 Cadeira estofada**, em favor da Empresa: **SANTAFLEX COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 10.713.114/0001-32 no valor de R$ 12.838,93 (Doze Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), ITEM 10 BALANÇA ELETRÔNICA**, em favor da Empresa: **M RAASCH PIRES DISTRIBUOIDORA – ME, CNPJ: 28.809.350/0001-12 no valor de R$ 23.199,75 (Vinte e Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, **ITEM 11 BALANÇA,** em favor da Empresa: **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP, CNPJ: 68.886.605/0001-65 no valor de R$ 32.999,75 (Trinta e Dois Mil Novecentos e noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), ITEM 12 CAIXAS TIPO MONOBLOCOS,** em favor da Empresa: **BRASIDAS EIRELI – ME, CNPJ: 20.483.193/0001-96 no valor de R$ 54.675, 90 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) e a Empresa BRASIDAS EIRELI – ME, CNPJ: 20.483.193/0001-96 no Valor de R$ 18.201,60 (Dezoito Mil Duzentos e Um Reais e Sessenta Centavos), ITEM 13 PALLETS (ESTRADOS PLÁSTICOS)**, em favor da Empresa: **ECC COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 27.293.468/0001-78,** no valor de R$ 55.496,25 (**Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)** e a Empresa: **ECC Comercio e LICITAÇÕES e IRELI**, **CNPJ: 27.293.468/0001-78**, no Valor de R$ 18.498,**75 (Dezoito Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), através do Convênio nº**

813533. **PARA ATENDER AS NECESSIDADES** A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SEAGRI/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.019593/2018-37 SEAGRI/RO** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO,** com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003,**,** por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública).

Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Ribeiro Goncales**, **Secretário(a)**, em 29/08/2018, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2831126** e o código CRC **F9A414AB**.

IDARON

Portaria nº 513/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando 145 (2929936), do Processo nº 0015.325905/2018-68,

R E S O L V E:

Designar, o(a) servidor(a) **INGRID DE SOUZA BATISTA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n° 300091088, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 15/09/2018 à 29/09/2018, em substituição do(a) titular CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU**,** ocupante do cargo de Chefe da Supervisão Regional, por encontrar-se de **férias,** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ana Aparecida Pereira Poquiviqui
Presidente em exercício (Portaria n. 549 .GAB.IDARON, de 31/08/2018)
matrícula 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2939260** e o código CRC **742B8B64**.

Portaria nº 514/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando 85 (2866259), do Processo nº 0015.316463/2018-69,

R E S O L V E:

Designar, o(a) servidor(a) **GEVANILSON SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula n° 300042748, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de **Pimenteiras D'Oeste**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 17/09/2018 à 16/10/2018, em substituição do(a) titular Bruno Renato Somariva Manduca**,** ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **férias,** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ana Aparecida Pereira Poquiviqui
Presidente em exercício (Portaria n. 549 .GAB.IDARON, de 31/08/2018)
matrícula 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2948234** e o código CRC **25366FF8**.

Portaria nº 515/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento ALTERAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO (2882136), do Processo nº 0015.311320/2018-61,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria N° 479/GAB/IDARON, de 01 de setembro de 2017, que **alterou** gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao(a) servidor(a) **SAMUEL GOMES PINTO,** ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300112516, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Sede Administrativa/Divisão de Adiantamento, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de AGOSTO/2017, MARÇO/2018 e SETEMBRO/2018, referente ao 1º quinquênio

LEIA-SE:

... no período de AGOSTO/2017, MARÇO/2018 e OUTUBRO/2018, referente ao 1º quinquênio

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ana Aparecida Pereira Poquiviqui
Presidente em exercício (Portaria n. 549 .GAB.IDARON, de 31/08/2018)
matrícula 300150105

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida Pereira Poquiviqui**, **Presidente**, em 10/09/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2948656** e o código CRC **AF33AEE7**.

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2018/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS** COM BASE EM MADEIRA E AUTOTINTÁVEL, E REFIL/ALMOFADA PARA CARIMBOS, **MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 – HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2 – ELAINE PIRES DOS SANTOS

3 – EDNILSON RICI DOS SANTOS

4 – SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

5 - HOLANDA PAPELARIA EIRELI

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ Nº 01.088.055/0001-68, vencedora do **lote 01**, com valor unitário de R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de **R$ 1.258,11** (Hum mil duzentos e cinqüenta e oito reais e onze centavos); **lote 02**, com valor unitário de R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R$ 1.674,33** (Hum mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos); **lote 03**, com valor unitário de R$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 3.472,22** (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos); **lote 04**, com valor unitário de R$ 29,93 (vinte e nove reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de **R$ 239,44** (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos); **lote 05**, com valor unitário de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R$ 1.739,42** (Hum mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos); **lote 07**, com valor unitário de R$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de **R$ 839,76** (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); **lote 09**, com valor unitário de R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de **R$ 719,28** (setecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos); **lote 11**, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), totalizando o valor de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais); **lote 12**, com valor unitário de R$ 59,95 (cinqüenta e nove reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 359,70** (trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos).

HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 63.772.925/0001-70, vencedora do **lote 06**, com valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais), totalizando o valor de **R$ 986,00** (novecentos e oitenta e seis reais); **lote 08**, com valor unitário de R$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de **R$ 471,84** (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **lote 10**, com valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando o valor de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).

Itens fracassados: 13

Valor total da Licitação R$ R$ 12.360,10 (doze mil trezentos e sessenta reais e dez centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho da Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação. Em: 10 de Setembro de 2018. CLAUDIANA SALES PINHEIRO PREGOEIRA - EMATER/RO	(x) Homologo a licitação Em: 10 de Setembro de 2018. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO** **DIRETOR VICE PRESIDENTE**

	EMATER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Claudiana Sales Pinheiro**, **Membro**, em 10/09/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 10/09/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2945827** e o código CRC **5F0C0F6E**.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2018/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 018/2018 **Data da Abertura: 30/07/2018**

Pregão Eletrônico Nº 021/2018 **Data de Julgamento: 24/08/2018**

Data Homologação: 10/09/2018

Objeto: Aquisição de **carimbos** com base em madeira e autotintável, e refil/almofada para carimbos, mediante **Registro de Preço**, visando atender as necessidades dos Escritórios da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos **dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu **Diretor vice Presidente Francisco de Assis Sobrinho**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*
01	CARIMBO com texto base em **madeira**, envernizada **medindo 13cm²**	***Und.***	***63***	***Sobral***	***20,67***	-3,39%	**19,97**	***Sobral Chaves e Carimbos***
02	CARIMBO com texto com base em madeira envernizada medindo **acima de 13cm² até 20cm²**	***Und.***	***67***	***Sobral***	***30,00***	-16,70%	**24,99**	***Sobral Chaves e Carimbos***
03	CARIMBO com texto com base em madeira envernizada **medindo 21cm² até 30 cm²**	***Und.***	***139***	***Sobral***	***34,67***	-27,95%	**24,98**	***Sobral Chaves e Carimbos***
04	CARIMBO com texto com base em **madeira** envernizada formato redondo medindo até **10cm de diâmetro**	***Und.***	***8***	***Sobral***	**30,00**	-0,23%	**29,93**	***Sobral Chaves e Carimbos***
05	CARIMBO AUTO TINTÁVEL, cor preto, tipo automático, corpo em acrílico, base em resina, retrátil com mola, formato	***Und.***	***58***	***NYKON***	**38,33**	-21,76%	**29,99**	***Sobral Chaves e Carimbos***

	retangular medindo **3,80 x 1,40 cm**							
06	**REFIL/**ALMOFADA para carimbo **autotintavel** , medindo **3,80x 1,40cm**	***Und.***	***58***	***Porto Chaves***	***17,00***	0,00%	**17,00**	***Holanda Papelaria***
07	**CARIMBO AUTO TINTÁVEL**, cor preto, tipo automático, corpo em acrílico, base em resina, retrátil com mola, formato retangular medindo **4,70 x 1,80 cm**	***Und.***	***24***	***NYKON***	***48,33***	-27,60%	**34,99**	***Sobral Chaves e Carimbos***
08	**REFIL/**ALMOFADA para carimbo **autotintavel** , medindo **4,70 x 1,80cm**	***Und.***	***24***	***Porto Chaves***	***19,67***	-0,05%	**19,66**	***Holanda Papelaria***
09	**CARIMBO AUTO TINTÁVEL**, cor preto, tipo automático, corpo em acrílico, base em resina, retrátil com mola, formato retangular, MEDINDO **5,90 CM X 2,30CM**	***Und.***	***18***	***NYKON***	***60,00***	-33,40%	**39,96**	***Sobral Chaves e Carimbos***
10	**REFIL/**ALMOFADA para carimbo **autotintavel** , medindo **5,90 x 2,30cm**	***Und.***	***18***	***Porto Chaves***	***22,33***	-10,43%	**20,00**	***Holanda Papelaria***
11	**CARIMBO** com base **em madeira** envernizada, numerador de 02 a 06 digitos medindo **entre 3,cm x 0,3 até 5,0cm x 0,5** aproximadamente	***Und.***	***6***	***Sobral***	***40,00***	0,00%	**40,00**	***Sobral Chaves e Carimbos***
12	**CARIMBO** autotintavel redondo retrátil com mola medindo até **06cm**	***Und.***	***6***	***TRODAT***	***78,33***	-23,46%	**59,95**	***Sobral Chaves e Carimbos***
13	**RESINA** de carimbo (para atender todos os modelos e tamanhos)	***Und.***	***26***	***Item fracassado***				

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. As Requisições, Notas de Empenhos de Carimbos, Refis ou frascos de tintas e carimbos usados para troca de resina, deverão ser retirados na sede da EMATER no prazo de até 02 (dois) dias após da solicitação.

Os prazos máximos para o fornecimento, contados da data de entrega da solicitação/nota de empenho de carimbo, refis e tinta à(s) Contratada, serão os seguintes:

a) De 01 (uma) a 30 (trinta) unidades, até 10 (dez) dias úteis;

b) De 30 (trinta) a 70 (setenta) unidades, até 15 (quinze) dias úteis; e

c) Acima de 70 (setenta), até 20 (vinte) dias úteis.

Os materiais deverão ser entregues conforme item 16, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.1.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.1.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

3.1.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2 LOCAL DA ENTREGA:

3.2.1. Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da EMATER-RO, situado na Av. Farquar nº 3055 – Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone **(69) 3211-3775.**

3.2.3 – DA FORMA DE ENTREGA:

É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na Nota de Empenho de FORMA INTEGRAL.

3.2.3.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.2.3.2. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que,

por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

3.2.3.3. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.3.4. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.2.3.5. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.4. Do prazo para substituição dos produtos rejeitados:

A substituição dos materiais/produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.2.5. Garantia/Validade:

3.2.5.1. Os produtos ofertados devem obedecer a todas às exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, prazo de validade estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

3.2.5.2. Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens

e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

4.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.6 – Do agendamento para Entrega:

4.6.1. As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **ALMOXARIFADO** acompanhe a entrega.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - **Tel.: (69) 3211-3747.**

5.5. A GEAMA – Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

5.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa para aquisição correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: **19025**

Orçamento Programa: **2018**

Programa de Trabalho

- **19.025.20.122.2024-2087 – assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins);

Fonte de Recursos:

- **– Recursos diretamente arrecadados pelas entidades;**
- **– Recursos do Tesouro.**

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub Item: 16 (material de expediente)

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a.Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual

7.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

8.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

8.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

8.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

8.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013

9.5 – UTILIZAÇÃO DA ATA:

1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.5.2 É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5.5 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

9.6 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.6.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 DA SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO PELO DETENTOR:

10.1 O realinhamento de preço poderá ser argüido pelo detentor do registro, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 58, **em casos que eleve o preço** registrado devendo este comprovar através de documentos em originais ou copias autenticadas, que sejam suficientes para demonstrar a motivação do ato. Por exemplo: Nota Fiscal de seus fornecedores ou publicação de órgãos oficiais que divulgam preço.

10.2 DA REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

10.2.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.2.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

10.2.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.2.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Prazo de Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b. Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c. Entregar o objeto adjudicado conforme item **3.1**

d. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

e. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

g. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ás suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

i. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais Dispositivos Legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do Órgão Requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 021/2018/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

14.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

14.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Francisco de Assis Sobrinho

Diretor Vice- Presidente

EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1: Sobral Chaves e Carimbos LTDA – ME

CNPJ: 01.088.055/0001-68 I.E.: 28.295.665-4

Rua: 26 de Agosto, 216 - Centro CEP: 79002-081

Campo Grande – MS Fone/ Fax: (67) 3253-0701

E-mail: sobralcompras@hotmail.com

_____

Cicero Prado Sobral

Sócio Administrador

CPF: 231.077.401-44

EMPRESA 2: HOLANDA PAPELARIA EIRELI

CNPJ: J: 63.772.925/0001-70

Av. Nações Unidas, 289, KM1, Porto Velho-RO

E-mail: licitacao@holandapapelaria.com.br

Telefone/FAX: (69) 3221-2980

_____

Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior

Sócio/Proprietário

CPF: 27.990.932-72

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 10/09/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2946023** e o código CRC **1086073B**.

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 12/09/2018, às 11:45.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão– SEPOG
Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Cautário – 6º andar
Bairro: Pedrinhas – Porto Velho / RO – CEP 76.801-470 – Fone: (69) 3216-5107
CNPJ: 04.798.328/0001-56.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 003/2018/PIDISE

PROCESSO Nº.: **0035.112708/2018-42**
OBRA: **EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO, INSTALAÇÃO DE CALHAS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAL, INSTALÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO PISO FLUTUANTE DE MADEIRA A SER REALIZADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CLÁUDIO COUTINHO – PVH/RO.**
CONTRATADA: **PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (SESSENTA) dias corridos**
VALOR: **R$ 90.993,83 (noventa mil novecentos e noventa e três reais, oitenta e três centavos).**

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG autoriza nesta data, a realização do presente serviço, conforme instrução do processo nº 0035.112708/2018-42; execução da reforma do telhado, instalação de calhas, drenagem de água pluvial, instalação e/ou recuperação do piso flutuante de madeira.

Porto Velho, 28 de junho de 2018.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Pedro Antônio Pimentel
Secretário de Estado - SEPOG

Reilton de Oliveira Pereira
Setor Administrativo
559.155.502-30

Recebi a Ordem de Serviço
Recebi a Ordem de Serviço
Porto Velho, 28 / 06 /2018.
Contratada / Representante Legal.

Cezar Oliveira de Souza
Coordenador de Fiscalização/PIDISE.
Mat.:300.121.406

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/DPE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 275.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO.

CONTRATADA: Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000 São Paulo/SP, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

As partes pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração decorre do Pregão Eletrônico nº 031/2017/CPCL/DPE/RO constante do Processo Administrativo nº 3001.0027.2017/DPE- RO, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, sendo de 31 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 19.613,87 (dezenove mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Crédito nº 2018NC00257, devidamente consignada na Nota de Empenho nº 2018NE00339, ambas no valor de R$ 19.613,87 (dezenove mil seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos) para atender este exercício. A despesa correrá por conta das Programações nº 03122204321820000; Fontes dos Recursos: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39; já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato, no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 017/2017/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 017/2017/DPE, é lavrado e registrado às fls. _____ do Livro 012/2018 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2018.

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA Nº 1.249/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 06 de setembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2018, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2018, até o montante de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em Substituição

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.249, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0230	5.0000,00
			TOTAL	**50.000,00**

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339014	0230	50.000,00
			TOTAL	**50.000,00**

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia,
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

CONTRATO Nº 13/2018/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRSA RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUT. EM AR CONDICIONADO LTDA.** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (GENUÍNAS), MOTORES ROTATIVOS E COMPRESSORES NOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E JANELA **– POLO III - JÍ-PARANÁ, JARU E OURO PRETO DO OESTE.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste **ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima,** portador da cédula de identidade de nº 292751679 SSP/-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, reconduzido por meio do Decreto n.21.793 de 5 de abril de 2017.

CONTRATADA: EMPRESA RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUT EM AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 84.552.892/0001-23, com sede na Rua Dom Pedro II, n. 2117, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-033, Porto Velho-RO, e-mail recuperar.pvh@hotmail.com, **representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Dirceu Neves Paulino** portador(a) da cédula de identidade nº 257-532 SESDEC/RO inscrito(a) no CPF sob o nº 203.759.592-04, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018, as partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre do **Pregão Eletrônico nº 044/2017/CPCL/DPE/RO** constante **do Processo Administrativo nº 3001.0799.2017/DPE-RO**, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 15.643/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, remoção, reinstalação e/ou remanejamento, com fornecimento e substituição de peças originais (genuínas), motores rotativos e compressores nos condicionadores de ar tipo split e janela para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Rondônia **para o Polo III – Ji-Paraná/RO, Jaru/RO, Ouro Preto/RO.**

1.2. O objeto será contratado na forma de execução indireta, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, com adjudicação por lote, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor, definido por estimativa de preços de despesa, para a execução do presente Contrato importa **o montante de R$50.506,00 (cinquenta mil, quinhentos e seis reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

3.1. O(s) material(is) e o(s) serviços(s) deverá(ão) ser executado(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

3.2. **Prazo de Execução**: Aberto o(s) chamado(s) a(s) Contratada(s) deverá(ão) iniciar o atendimento no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação dos serviços, com prazo de conclusão de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1. Caso na manutenção seja necessária a retirada de equipamento para sua efetiva realização, o prazo estipulado para conclusão dos serviços será de até 3 (três) dias úteis.

3.2.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

3.3. **Local de Execução:** Os serviços serão prestados nas dependências dos núcleos da Defensoria Pública de Rondônia **Ji-Paraná, Jaru e Ouro Preto do Oeste**, conforme os endereços estabelecidos no Anexo III do termo de referência nº 036/2017.

3.4. Os serviços serão recebidos pelo Fiscal pertencente à cada Núcleo, que terá, juntamente com a licitante vencedora, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto.

3.5. Nos casos em que se fizer necessária a remoção de equipamentos, a entrega do(s) destes e/ou execução dos serviços(s) deverá ser informada com antecedência.

3.6. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

3.6.1. **Provisoriamente:** Executado(s) o(s) serviço(s), este(s) será(ão) recebidos provisoriamente para verificação da qualidade e adequação do objeto no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

3.6.2. **Definitivamente:** Depois de constatada a qualidade e adequação do objeto, dentro do prazo estipulado, deverá ocorrer o recebimento definitivo.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 187 Data da publicação 11/09/18
Imprensa Oficial / CC
Diretor

3.7. O(s) serviço(s) será(ão) atestado(s) após o transcurso do prazo estabelecido para o recebimento definitivo pelo Fiscal que avaliará a execução deste(s). A conferência será realizada com base na lista do(s)s material(is) e serviço(s) descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida(s) no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do material. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material, serviço e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.

3.8. É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) serviço(s).

3.9. A licitante CONTRATADA será responsável pelo transporte e durante despesas do equipamento durante a prestação dos serviços.

3.10. Aceito(s) o(s) serviço(s), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.

3.11. Não aceito o objeto, será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata adequação, em um prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

3.12. Caso o serviço seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s) e material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

3.14. Se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93, por **período não superior ao estipulado no item 3.11 deste Termo.**

3.15. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is) utilizados para execução dos serviços, a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) e entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

4.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.1.4. Pagar à(s) Contratada(s) o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida neste termo.

4.1.5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos.

4.1.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

4.1.7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da prestação, observadas as normas de segurança.

4.1.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

4.1.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

4.1.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais prestadores de serviço, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

4.1.11. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

4.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

4.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) Contratada(s) prestar(em) fora das especificações.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Executar o(s) serviço(s) e fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços, se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.

4.2.2. Cumprir todos os prazos estipulados para execução do objeto substituindo-o, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da prestação, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

4.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

4.2.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

4.2.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.

4.2.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

4.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.

4.2.9. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

4.2.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

4.2.11. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

4.2.12. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

4.2.13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

4.2.15. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.2.16. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

4.2.17. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

4.2.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

4.2.19. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.20. Emitir, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos, permitindo que a Contratante possa realizar auditoria referente ao(s) serviço(s) executado(s).

4.2.21. Providenciar a substituição imediata dos profissionais utilizados na prestação do(s) serviço(s) que não possuam a qualificação mínima necessária e/ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada.

4.2.22. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas da DPE/RO e que vier a ter conhecimento.

4.2.23. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

4.2.24. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Divisão Administrativa, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** para os valores de **até R$ 8.000,00 (oito mil reais) e**, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) executado(s), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Nota de Empenho será encaminhada a(s) licitante(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa vencedora, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá(ão) estar devidamente certificada(s) pelo Fiscal, desde que o(s) serviço(s) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

5.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do Fiscal.

5.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

5.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a(s) Contratada(s) estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. **Advertência**.

II. **Multas** (que poderão ser recolhidas diretamente à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) **De 0,33%** (zero virgula trinta e três por cento) sobre o valor correspondente ao total do Contrato, **por dia de atraso na execução do objeto**, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao total do Contrato, **por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso**, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total do Contrato, **pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o Contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas no Edital**, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total do Contrato, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material/serviço rejeitado ou com defeito**, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 3 (três) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

e) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total do Contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da Contratante, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras disposições previstas.

f) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total do Contrato, **no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração**, motivado por culpa da(s) Contratada(s), garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III. **Impedimento de licitar e contratar com entidades públicas do Estado de Rondônia**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata/Contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal**, garantido o direito à ampla defesa.

6.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem III a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

6.3. A sanção prevista no inciso I será aplicada pelo Fiscal, a sanção do inciso II será aplicada pelo(a) chefe da Divisão Administrativa e a sanção do inciso III será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.

6.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II acima e de 10 (dez) dias para a do inciso III.

6.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com entidades públicas estaduais, o licitante será descadastrado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

6.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6.7. As sanções previstas nos incisos I e III acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, **exercício 2018**, por meio da programação: **03.122.2043.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte: **0100**; unidade orçamentária: **30001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

7.2. As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses,** conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir do limite para apresentação da proposta comercial, adotando-se como índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.2. O prazo para a(s) Contratada(s) solicitar(em) o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;

9.3. Caso a(s) Contratada(s) não solicite(m) a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

9.4. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da(s) proposta(s);

9.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à DPE/RO ou à(s) Contratada(s) proceder(em) aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou,

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da DPE/RO, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a(s) Contratada(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.4. A(s) Contratada(s) reconhece(m) os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo(a) chefe do Grupo de Serviços Gerais, quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

12.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Wilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

a) Exigir da(s) Contratada(s) o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

b) Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

c) Em caso de não conformidade, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências, no que couber.

12.3. Competências do Fiscal:

I. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de fornecimento ou prestação de serviços;

III. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV. Orientar a(s) Contratada(s), por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V. Notificar a(s) Contratada(s), após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI. Suspender a execução do objeto, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII. Certificar/atestar as notas fiscais e/ou as faturas correspondentes à entrega dos materiais e prestação dos serviços;

VIII. Representar ao Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX. Orientar glosa em faturas;

X. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento.

XI. Receber provisoriamente o objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vincula-se ao presente Contrato, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 044/2017/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 036/2017 e a(s) proposta(s) do(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 55, Inc. XII, do mesmo diploma legal, e da Lei nº 10.520/2002.

13.3. Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078/1990 aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da presente contratação, na qualidade do Contratante como destinatário final.

13.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

13.4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

13.7. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.8. A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em) alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

14. CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 03 de setembro de 2018.
Hora ___/___/___

DR. MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Defensor Oficial CCC
Diretor

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2014/DPE-RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/C LTDA – UNNESA – FACULDADE METROPOLITANA** PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490 Porto Velho/RO, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Edson de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29275167-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO; e a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA OCIDENTAL S/C LTDA – UNNESA – FACULDADE METROPOLITANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.653.762/0001-85, com sede na Rua Araras, nº 241 - Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada **FACULDADE**, neste ato representado pelo sua Diretora Responsável, Sra. Maria Silvia Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, portadora da cédula de identidade RG nº 7.822.167 SSP/SP, CPF nº 836.667.888-15, residente e domiciliada na Av. Pinheiro Machado, nº 3227, Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0584.2014/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 005/2014, celebrado em 26 de agosto de 2014, de maneira que o novo período de vigência será de **26 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2019**, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da **FACULDADE**, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho/RO, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014/DPE/RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO NÚCLEO DE CEREJEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – CONTRATANTE – E **CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLÁVEL LTDA-ME** – CONTRATADA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, **CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLÁVEL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.536/0001-31, com sede na Av. Integração Nacional, 2277, Centro, Cerejeiras/RO, neste ato representada por Maria Nidalci de Sousa Batista, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 32.253.096-9 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 247.779.408-61, residente e domiciliada em Cerejeiras/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.0402.2014/DPE-RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato de prestação de serviço de monitoramento eletrônico do Núcleo de Cerejeiras, celebrado em 28 de agosto de 2014, fica prorrogada por mais doze meses contados do dia **28 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor conforme disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 014/2014/DPE, para o novo período de vigência importa em **R$ 6.799,73** (seis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os valores necessários para pagamento deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de **R$ 2.833,22** (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº **2018NC00224** devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2018NE00296. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0300000000; Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 014/2014/DPE, ficam ratificadas e continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 014/2014/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2013/DPE/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E O **BANCO DO BRASIL S.A.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, doravante designada como **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C" , Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/001-91, neste ato representado pelo Gerente de Negócios UN, Sr. Cleomar Vanderlei Warcken, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 220.207.562-34 e portador da cédula de identidade nº 252610, expedido pela SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.0268.2013/DPE-RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças, celebrado em 16 de agosto de 2013, fica prorrogada excepcionalmente por mais **03 (três) meses** contados do dia **16 de agosto de 2018** a **16 de novembro de 2018**.

Parágrafo único. O Contratado poderá ser notificado por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias venha a encerrar a prestação de serviços, uma vez realizadas novas contratações para o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os valores necessários para pagamento deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº **2018NC00223** devidamente consignado na Nota de Empenho nº **2018NE00336**. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignada na Programação Orçamentária da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

§1º As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 012/2013/DPE, ficam ratificadas e continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 012/2013/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 012/2018, que depois de lido segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2014/DPE-RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A **FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO DE CARVALHO – FIMCA** PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho/RO, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Edson de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29275167-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO; e a **FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO DE CARVALHO – FIMCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.686/0001-88, com sede na Rua Araras, nº 241 - Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante denominada **FACULDADE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Aparício Carvalho de Moraes, portador da cédula de identidade RG nº 245.742 SSP/RJ, CPF nº 209.216.597-68, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado, nº 3227, Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0583.2014/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 004/2014, celebrado em 26 de agosto de 2014, de maneira que o novo período de vigência será de **26 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2019**, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da **FACULDADE**, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho/RO, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Edson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018/DPE/RO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade de nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 21.793, de 05 de abril de 2017, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3001.1536.2018/DPE-RO, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018/CPCL/DPE/RO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é aquisição de material gráfico para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: GRAFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI		CNPJ: 14.517.565/0001-55
Endereço: Passagem Haroldo Veloso, 70A, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66615-390		
E-mail: atendimentograficasp@gmail.com		Fone: (91) 3015-3395
Representante: Igor Ferreira Valente	RG: 5.330.830 SSP/PA	CPF: 939.204.662-68

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**CARTÃO DE VISITA:** Medindo 9 x 5 cm; Impressão 4 x 4 cores; Com UV total frente; Papel couchê 300gr; As informações quanto ao modelo, nome, função e endereço serão disponibilizadas no ato da entrega da solicitação; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica.	Und.	3.750	0,11	412,50
02	**CONVITE / CARTÕES DE DATAS COMEMORATIVAS COM ENVELOPES:** Convite medindo 15 x 21 cm, papel couchê 250gr; Impressão 4 x 0 cores; Contendo envelope medindo 16 x 22 cm em papel AP 90gr, 1X1 cor, em verde bandeira; As informações quanto ao modelo; nome, e endereço serão disponibilizados no ato da entrega da solicitação; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final	Und.	1.125	0,80	900,00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

	fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica, tanto do cartão quanto do envelope.				
03	**FOLDER 1:** Medindo 29,7x 21 cm; Papel couchê brilhoso 120gr; sem verniz; Impressão 4x4 cores; Acabamento com 01 dobra; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica. OBS: Os folders devem ser entregues à contratante dobrados	Und.	56.250	0,17	9.562,50
04	**FOLDER 2:** Medindo 29,7 x 21 cm; Papel couchê brilhoso 120gr; sem verniz; Impressão 4x4 cores; Acabamento com 02 dobras; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica. OBS: Os folders devem ser entregues à contratante dobrados.	Und.	56.250	0,17	9.562,50
05	**PANFLETOS 01:** Medindo 15 x 21 cm; Impressão 4x4 cores; Papel couchê brilhoso 120gr; sem verniz; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica.	Und.	15.000	0,18	2.700,00
06	**PANFLETOS 02:** Medindo 15 x 10 cm; Impressão 4x4 cores; Papel couchê brilhoso 120gr; se, verniz; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica.	Und.	22.500	0,18	4.050,00
07	**CARTÃO DE RETORNO:** Medindo 15,5 x 20 cm; Impressão 1x1 cores; Papel chambril 180gr cartolina; Com uma dobra; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica.	Und.	150.000	0,08	12.000,00
08	**BLOCO DE ANOTAÇÕES 01:** Medindo 15X10 cm; Capa 4X0 em papel couchê 250 gramas; Miolo com 200 folhas; papel sulfite 90gr; impressão 1x1; Acabamento: Colado; Impressão: off-set.	Und.	413	2,00	826,00
09	**BLOCO DE ANOTAÇÕES 2:** Formato 14 x 21 cm; Capa papel couchê brilhoso 230 gr; Cor 4X0; Miolo: 25 folhas, em papel sulfite 90 gr; Impressão: 1x1 ; Acabamento: Colado; Impressão: off-set.	Und.	1.500	2,00	3.000,00
10	**CARTAZ:** Formato A3 29,7 x 42 cm; Papel couchê brilhoso 180 gr; 4/0 cores.; Acabamento: refilado; Produção de acordo com as necessidades da instituição.	Und.	375	1,00	375,00
11	**PASTA FOLDER COM BOLSA**: Medindo: 45 x 31 cm; Material – papel couchê fosco 250gr; Cor: 4x0; Com bolsa. OBS: Produção do material será de acordo com as necessidades da instituição para atender aos eventos promovidos pela mesma.	Und.	1.125	1,80	2.025,00
12	**CARTILHAS**: Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 14,8 x 21cm; Cores 4x4; 8 páginas no formato fechado; Papel capa couchê brilho 180gr; Papel miolo couchê fosco 115g; Acabamento grampeado; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, provas por conta da gráfica.	Und.	3.750	1,10	4.125,00
13	**PAPEL COUCHÊ FOSCO**: 180g; Tamanho: A3 (42x29,7cm); Pacote com 50 folhas.	Pct.	10	10,00	100,00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

14	**PAPEL SULFITE**: 75g; Tamanho: A3 (42x29,7cm); Pacote com 500 folhas	Pct.	05	40,00	200,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2018/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 010/2018 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Data e horário da assinatura: 10 / 09 / 18 às 13 : 00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018/DPE/RO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade de nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 21.793, de 05 de abril de 2017, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3001.1536.2018/DPE-RO, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018/CPCL/DPE/RO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é aquisição de material gráfico para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: GRAFICA E EDITORA FERREIRA EIRELI		CNPJ: 14.517.565/0001-55
Endereço: Passagem Haroldo Veloso, 70A, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66615-390		
E-mail: atendimentograficasp@gmail.com		Fone: (91) 3015-3395
Representante: Igor Ferreira Valente	RG: 5.330.830 SSP/PA	CPF: 939.204.662-68

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**CARTÃO DE VISITA:** Medindo 9 x 5 cm; Impressão 4 x 4 cores; Com UV total frente; Papel couchê 300gr; As informações quanto ao modelo, nome, função e endereço serão disponibilizadas no ato da entrega da solicitação; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica.	Und.	1.250	0,14	175,00
02	**CONVITE / CARTÕES DE DATAS COMEMORATIVAS COM ENVELOPES:** Convite medindo 15 x 21 cm, papel couchê 250gr; Impressão 4 x 0 cores; Contendo envelope medindo 16 x 22 cm em papel AP 90gr, 1X1 cor, em verde bandeira; As informações quanto ao modelo, nome, e endereço serão disponibilizados no ato da entrega da solicitação; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final	Und.	375	2,60	975,00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Ivo Barbosa
Defensa Oficial / CC
Diretor

	fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica, tanto do cartão quanto do envelope.				
03	**FOLDER 1:** Medindo 29,7x 21 cm; Papel couchê brilhoso 120gr; sem verniz; Impressão 4x4 cores; Acabamento com 01 dobra; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica. OBS: Os folders devem ser entregues à contratante dobrados	Und.	18.750	0,20	3.750,00
04	**FOLDER 2:** Medindo 29,7 x 21 cm; Papel couchê brilhoso 120gr; sem verniz; Impressão 4x4 cores; Acabamento com 02 dobras; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica. OBS: Os folders devem ser entregues à contratante dobrados.	Und.	18.750	0,40	7.500,00
05	**PANFLETOS 01:** Medindo 15 x 21 cm; Impressão 4x4 cores; Papel couchê brilhoso 120gr; sem verniz; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica.	Und.	5.000	0,25	1.250,00
06	**PANFLETOS 02:** Medindo 15 x 10 cm; Impressão 4x4 cores; Papel couchê brilhoso 120gr; se, verniz; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica.	Und.	7.500	0,18	1.350,00
07	**CARTÃO DE RETORNO:** Medindo 15,5 x 20 cm; Impressão 1x1 cores; Papel chambril 180gr cartolina; Com uma dobra; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, e provas por conta da gráfica.	Und.	50.000	0,10	5.000,00
08	**BLOCO DE ANOTAÇÕES 01:** Medindo 15X10 cm; Capa 4X0 em papel couché 250 gramas; Miolo com 200 folhas; papel sulfite 90gr; impressão 1x1; Acabamento: Colado; Impressão: off-set.	Und.	137	6,18	846,66
09	**BLOCO DE ANOTAÇÕES 2:** Formato 14 x 21 cm; Capa papel couchê brilhoso 230 gr; Cor 4X0; Miolo: 25 folhas, em papel sulfite 90 gr; Impressão: 1x1 ; Acabamento: Colado; Impressão: off-set.	Und.	500	2,38	1.190,00
10	**CARTAZ:** Formato A3 29,7 x 42 cm; Papel couchê brilhoso 180 gr; 4/0 cores.; Acabamento: refilado; Produção de acordo com as necessidades da instituição.	Und.	125	2,28	285,00
11	**PASTA FOLDER COM BOLSA**: Medindo: 45 x 31 cm; Material – papel couchê fosco 250gr; Cor: 4x0; Com bolsa. OBS: Produção do material será de acordo com as necessidades da instituição para atender aos eventos promovidos pela mesma.	Und.	375	1,74	652,50
12	**CARTILHAS**: Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 14,8 x 21cm; Cores 4x4; 8 páginas no formato fechado; Papel capa couchê brilho 180gr; Papel miolo couchê fosco 115g; Acabamento grampeado; Entrega de acordo com a demanda do órgão; Arte final fornecida pela DPE, provas por conta da gráfica.	Und.	1.250	1,98	2.475,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2018/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 010/2018 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Data e horário da assinatura: 10 / 09 / 18 às 13 : 00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/DPE/RO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade de nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 21.793, de 05 de abril de 2017, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3001.1536.2018/DPE-RO, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018/CPCL/DPE/RO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é aquisição de material gráfico para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		CNPJ: 82.581.406/0001-70
Endereço: Rua Piauí, 2.040, Guaíra, Curitiba/PR, CEP: 80.630-300		
E-mail: licitacao2@cromosgraf.com.br		Fone: (41) 3021-5322
Representante: Cláudio Norberto Machado	RG: 2.089.999-9 SSP/PR	CPF: 335.807.319-04

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**CANETA PERSONALIZADA PARA DEFENSORES PÚBLICOS:** Caneta cilíndrica; Personalizadas (arte enviada pela DPE); Corpo: material reciclável; Escrita na cor azul ou preta; Gravação: 01 cor (Verde bandeira).	Und.	100	4,70	470,00
02	**AGENDAS DIÁRIAS:** Agenda Personalizada; Medida: 15,45 x 21,6 cm; Miolo: Papel Sulfite; 75gr; Cor: 1x1; 328 páginas; Capa: Dura; Reciclato; Com Wire-O; 4x0; Laminação Fosca; UV localizado.	Und.	500	28,01	14.005,00
03	**BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM CANETAS PARA BRINDE:** Material: Ecológico; Personalizado; Tamanho: 15,5x10 cm; Capa: Papel kraft; 4x0; Miolo: 50 folhas; Papel: Sulfite (90gr); Caneta: Material reciclável; Cor do detalhe: Verde; Cor da tinta: Azul ou Preta.	Und.	500	4,26	2.130,00
04	**RELATÓRIO DE GESTÃO:** Formato A4	Und.	120	320,00	38.400,00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Ilson Barbosa
Defensor Oficial / CC
Diretor

	(21x29,7cm); Capa: Couchê fosco 170g; Acabamento: Refile; Com vinco; Impressão: 4x0; Miolo: 64 páginas; Formato A4 A4 (21x29,7cm); Impressão: 4x4; Couchê fosco Grampo 115g; Acabamento: Grampo.				
05	**SACOLAS ECOLÓGICAS (ECOBAG):** Algodão Cru; Personalizada; Tamanho: 28 (largura) x 37 (altura) x 3 (de fundo) cm	Und.	500	25,00	12.500,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2018/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 010/2018 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Data e horário da assinatura: 10 / 09 / 18 às 13 : 00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018/DPE/RO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Sr. Marcus Edson de Lima, portador da cédula de identidade de nº 29275167-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, nomeado pelo Decreto nº 21.793, de 05 de abril de 2017, e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3001.1536.2018/DPE-RO, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018/CPCL/DPE/RO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do(s) item(ns) relacionado(s) nesta Ata, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente Ata é aquisição de material gráfico para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Divisão Administrativa e ao Grupo de Acompanhamento e Gerenciamento dos Contratos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: MAXIMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		CNPJ: 29.136.844/0001-46
Endereço: Av. General Carlos Guedes, 610C, Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.720-500		
E-mail: maximoindustria@gmail.com		Fone: (31) 97124-6979
Representante: Andréa Orlandi	RG: MG 4.010.240	CPF: 609.480.276-49

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**SQUEEZE:** Plástico; Capacidade: 500 ml; Personalizada; Cor: verde; Gravação: Serigrafia;	Und.	600	4,72	2.832,00
02	**CANECAS PERSONALIZADAS:** Material: Cerâmica; Cor: Branca; Capacidade: 300 ml; Gravação: Sublimação; Personalizada.	Und.	600	17,60	10.560,00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, o edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2018/CPCL/DPE/RO, o Termo de Referência nº 010/2018 e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s), nos termos do art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Porto Velho, 10 de setembro de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Data e horário da assinatura: 10 / 09 / 18 às 13 : 00

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018
REGISTRO DE PREÇO 006/2018

Licitação realizada no dia 06 de Setembro de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo: 210/SEMFAP/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVADOR E BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**. CONSIDERANDO O OFÍCIO 97/GPEPSO/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018, ENCAMINHADO A ESTE SETOR PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, ONDE PROTOCOLOU REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE. Fica o **ITEM 02 CANCELADO**.
Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3643-1104/1255
Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de 2018 as 13hrs.

Jovana Posse
Pregoeira Oficial

AVISO DE CONVOCAÇÃO SORTEIO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018
REGISTRO DE PREÇO 006/2018

Licitação realizada no dia 06 de Setembro de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo: 210/SEMFAP/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVADOR E BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**. CONSIDERANDO O EXPOSTO NO EDITAL 019/2018 E NA LEI, CONVOCA OS LICITANTES**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP,** DEVENDO ESTAREM LEGALMENTE REPRESENTADOS (INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, PÚBLICA OU PARTICULAR DESDE QUE RECONHECIDA FIRMA) PARA ACOMPANHAMENTO DO SORTEIO DE DESEMPATE DO ITEM 01 (UM), **NA DATA DE 11 DE SETEMBRO DE 2018 ÁS 09:00 HORÁRIO DE RONDÔNIA**, NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AVENIDA AFONSO PENA 3370 CENTRO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.
Outras informações através do telefone: (0XX) 69-3643-1104/1255
Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de 2018 as 13hrs

Jovana Posse
Pregoeira Oficial

. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 039/2017,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** ATRAVÉS DE VEICULOS ADEQUADOS TIPO: **KOMBI E VANS, ÔNIBUS CIRCULAR OU ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO ÔNIBUS**, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO, proveniente do Processo Administrativo 659/SEMEC/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:
01 Modalidade Pregão Eletrônico;
02 Tipo Menor Preço Por Item;
03 Processo Administrativo 659/SEMEC/2017;
04 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS TIPO: KOMBI E VANS, ÔNIBUS CIRCULAR OU ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO ÔNIBUS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO.
05 Beneficiária Secretaria Municipal de Educação;
06 Vencedores Item 08 –G. JORGE ME;
07 Valores Adjudicados Item 08 –R$61.881,36 (Sessenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos);
08 CNPJ/MFItem 08 –10.543.848/0001-10
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de 2018.
Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.
III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei
Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Setembro de 2018 as 13hrs

João Antonio Alves Freire
Chefe de Gabinete

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO; TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018; PROCESSOS Nº 5251/GLOBAL/2018; O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, COMPLEMENTARES E FAIXAS ELEVADAS PARA ATRAVESSIA DE PEDESTRE EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 006/2018/DETRAN/RO. O valor estimado da licitação é de R$ 385.772,97. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 28/09/2018 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anisio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 10 de setembro de 2018.

Sirlene Vieira de Oliveira
PRESIDENTE DA CPL
Data Assinatura: 10/09/18
Horas: 11:23

Marcos Antonio S. da Silva
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
Decreto nº 6.398/PMC/2018
Data Assinatura: 10/09/18
Horas: 11:30

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/PMJP/RO/18

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo n. **8512/SEMUSA/2018.** Fonte dos Recursos: **Próprio**. Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de complementação da ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (cozinha 2ª etapa - hidrante)**, a pedido da **Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R$ 129.961,26 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**. Data de Abertura: **01 de outubro de 2018**. Horário: **10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.jiparana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2018.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 6912/GAB/PM/JP/17

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/SEMOSP/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 19/SEMOSP/2018 na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.** Processo Administrativo nº 1319/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 12/09/2018 até as 08:00hrs do dia 26/09/2018. **Inicio da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 26/09/2018** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 863.324,28 (Oitocentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.
Data e hora da assinatura: 10 de setembro de 2018 às 11h00min.

Raquel de Moraes
Pregoeira

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019 , a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 004/2018, resolve **HOMOLOGAR** , Processo Nr° 516/2018 Objeto: **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA – ASPRUBE, COM CNPJ: 02.294.390/0001-85 HABILITADA a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.**

Seringueiras, 10 de Setembro de 2018.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

10-09-2018
11:10 hrs

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

SINDIFRIGO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIGORÍFICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO e RONDÔNIA

EDITAL DE RESULTADO

Pelo presente Edital, torno público o resultado das eleições realizada no dia 06 de Setembro de 2018, na sede da Entidade, Sito a RUA I Nº 105 ED. ELDORADO HILL OFICCE -SALA 63 – BAIRRO JARDIM ALVORADA – CEP 78048-487 - CUIABÁ/MT, para composição da **DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE REPRESENTANTE JUNTO A SFIEMT**, Triênio administrativo 2018/2021, **DIRETORIA EXECUTIVA (EFETIVOS) Presidente:** Tadeu Paulo Bellincanta - 1º Vice Presidente Marcelo Zanatta Estevam, 2º Vice Presidente - Wagner José Augusto, 1º Secretário - Alberto Sérgio Capucci, 2º Secretário - Paulo Roberto Bihl, 1º Tesoureiro - Roberto Veronese, 2º Tesoureiro - Rodrigo Marçal Filho, **DIRETORIA SUPLENTE:** Luiz Antônio Freitas Martins, Valdir Aparecido Boni, Ademir Gallina, Milton Luis Bellincanta, Paulo Eduardo Manfrin Pereira, Marcos Freitas Martins, Osmar Capuci, **CONSELHO FISCAL (EFETIVOS)** Flávio Alberto Vargas ,Cecília da Silva Galina, Diego Riva Magna Bosco, **CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)** Márcio Maurilio Bihl, Aldair Antônio Anessi Catelan, Sheyla Souza Veronese, **CONSELHO REPRESENTANTE TITULAR – SFIEMT** Tadeu Paulo Bellincanta, Luiz Antônio Freitas Martins, **CONSELHO REPRESENTANTE SUPLENTE - SFIEMT** Valdir Aparecido Boni, Paulo Roberto Bihl.

Cuiabá MT 10 de Setembro de 2018.

TADEU PAULO BELLINCANTA – PRESIDENTE

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 167 Data da publicação 11/09/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor